

Contrato n. 15/2024



Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos continuados e remotos de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, em regime de 24x7, inclusive feriados.

Sumário

Documento de oficialização da demanda.....	3
Estudos preliminares.....	7
Mapa comparativo de preços.....	76
Termo de referência.....	77
Parecer jurídico.....	189
Edital – Termo de referência em anexo.....	192
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas.....	339
Nota de empenho.....	341
Contrato.....	343



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD (DTI)

1. IDENTIFICAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

1.1. Identificação da demanda no PCA^[1]

O Plano de Contratações Anual, PCA, enquanto, declaração do CNJ em relação à melhor forma de alocar recursos discricionários para alcançar os objetivos institucionais como estabelecido pela [Instrução Normativa CNJ n. 89/2022](#)^[2] e Resolução n. 468/2022^[3] determina que as contratações alçadas pelo CNJ estejam previstas no referido plano.

Em medida que reforça a transparência nas aquisições e gastos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foram disponibilizadas as informações do Plano de Contratações Anual para o ano calendário de 2023.

A contratação está prevista no PCA como:

- 86,2 Serviços técnicos de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ. Substituto do Contrato 31/2018

1.2. Grau de Priorização^[4]

O grau de prioridade dessa contratação é ALTO.

2. DA DEMANDA

2.1. Previsão para conclusão da contratação^[5]

O Termo Aditivo nº 3 (1257008) referente ao Contrato 31/2018 (10939/2016) prorrogou a sua vigência por 20 (vinte) meses, a contar de 28 de março de 2022, ficando assim válido até o dia 28 de novembro de 2023.

Nesse sentido, para evitarmos descontinuidade do serviço, a contratação deve ser finalizada antes do fim da vigência definida no Termo Aditivo nº 3.

2.2. Tipo de contratação

(X) Licitação () Dispensa - CNAE nº _____ () Inexigibilidade

2.3. Justificativa da necessidade^[6]

A contratação visa fornecer as condições necessárias para a garantia de disponibilidade dos serviços prestados pelo CNJ em um regime de funcionamento 24x7, ou seja, durante 24 horas por dia, nos 7 dias da semana.

2.4. Caracterização da demanda

O desempenho das atribuições constitucionais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a disponibilização de serviços à sociedade brasileira demandam uma sofisticada infraestrutura de Tecnologia da Informação. Sistemas como o Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP), o Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNAEL), o Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificado (SEEU), o Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (Sisbajud), o Processo Judicial Eletrônico (PJe) e a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ), precisam de uma alto nível de disponibilidade. Desta forma, visando assegurar a prontidão dos serviços prestados em caso de incidentes no ambiente de TI, pretende-se aqui a contratação de um serviço técnico especializado para execução de atividades de monitoramento, operação, prevenção e controle do ambiente tecnológico do CNJ.

2.4.1. Descrição da demanda^[7]

Contratação de serviços técnicos baseados em níveis de serviço, medidos por indicadores, para execução continuada de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ.

2.4.2. Alinhamento Estratégico^[8]

A presente contratação encontra consonância com Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC-JUD 2021-2026 ([Resolução n. 370/2021](#));

1. a) Sociedade:

Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário.

1. c) Processos Internos:

Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

2.4.3. Quantidade prevista^[9]

A quantidade a ser contratada é mensal.

2.4.4. Estimativa de custo^[10]

A estimativa de custo da contratação para o ano de 2023 é de R\$ 15.812,00 conforme o Plano de Contratações Anual de 2023.

2.4.5. Objetos interdependentes^[11]

Não se aplica a essa contratação.

3. ÁREAS E INTEGRANTES DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Área Requisitante^[12]

Área Requisitante/Demandante:

Responsável pela Unidade Requisitante/Demandante

Nome: Emerson Dilamar Vendruscolo

Matrícula: 1783

Telefone: 5318

e-mail: emerson.vendruscolo@cnj.jus.br
--

3.2. Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Requisitante/Demandante

Nome: Emerson Dilamar Vendruscolo

Matrícula: 1783

Telefone: 5318

e-mail: emerson.vendruscolo@cnj.jus.br
--

Integrante Técnico

Nome: Renato Franklin Bomfim da Silveira
--

Matrícula: 1751

Telefone: 5318

e-mail: renato.silveira@cnj.jus.br



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

Contratação de serviços técnicos para execução de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1	CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
1.1	Contextualização	4
1.2	Identificação da demanda no PCA	10
1.3	Caracterização da demanda	10
1.3.1	Definição e Especificação das Necessidades	10
1.3.2	Definição e Especificação de Requisitos	12
1.3.3	Aderência a padrões e modelos	24
1.4	Atendimento da demanda	25
1.4.1	Soluções de TIC	25
1.4.2	Contratações Públicas Similares	27
1.4.3	Soluções similares em outros órgãos	33
1.4.4	Modelos de Aquisição/Prestação	33
1.4.5	Portal do Software Público Brasileiro	34
1.4.6	Capacidade e alternativas do mercado de TIC	34
1.4.7	Contratações correlatas e/ou interdependentes	34
1.5	Análise dos Custos Totais da Demanda	34
1.6	Estimativa do Custo Total	39
1.7	Escolha e Justificativa da Solução	40
1.7.1	Descrição da Solução Escolhida	40
1.7.2	Motivação da Escolha	40
1.7.3	Alinhamento da Solução	44
1.7.4	Benefícios e Resultados Esperados	46
1.7.5	Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados	46
2	CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO	47
2.1	Adequação do Ambiente	47
2.2	Recursos Materiais e Humanos	48



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.3	Descontinuidade do Fornecimento.....	48
2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato	49
2.4.1	Período de ambientação e transição inicial do contrato	49
2.4.2	Encerramento contratual.....	50
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica.....	50
3	CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO.....	51
3.1	Natureza do Objeto.....	51
3.2	Parcelamento do Objeto	51
3.3	Adjudicação do Objeto.....	52
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação	52
3.5	Classificação e Indicação orçamentária	52
3.5.1	Das implicações da forma de pagamento	52
3.6	Vigência da garantia dos bens/serviços	53
3.7	Equipe de Apoio à Contratação.....	53
3.7.1	Integrante Requisitante/Demandante.....	53
3.7.2	Integrante Técnico	53
3.7.3	Integrante Administrativo.....	54
3.8	Equipe de Gestão da Contratação.....	54
3.8.1	Gestor do Contato.....	54
3.8.2	Fiscais do Contrato.....	54
	Anexo I – Lista de Potenciais Fornecedores.....	55
	Anexo II – Contratações Públicas Similares.....	56
	Anexo III – Propostas Comerciais	69



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contextualização

Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, aprovado pela [Portaria nº. 104 de 30/06/2020](#)¹, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizado para modernizar a infraestrutura de TIC, visando, principalmente, alcançar o Objetivo Estratégico elencado no art. 3º, inciso XI, qual seja, “*garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ*”. Além disso, conforme definido pela [Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário \(ENTIC-JUD\)](#)², faz-se necessário: promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas para atendimento das necessidades e garantia do perfeito funcionamento do CNJ, impulsionando a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e provendo infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

O desempenho das atribuições constitucionais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a disponibilização de serviços à sociedade brasileira demandam uma sofisticada infraestrutura de Tecnologia da Informação que não pode ficar indisponível a exemplo do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP), do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNACL), do Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificado (SEEU), do Processo Judicial Eletrônico (PJe), do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (SISBAJUD) e da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br).

Este cenário deu origem à contratação da prestação de serviços abarcados pelo Contrato nº 31/2018³, cujo objetivo foi dotar a DTI deste CNJ de capacidade operacional para o enfrentamento de inúmeros desafios, voltados para o monitoramento e controle do ambiente tecnológico, buscando garantir a disponibilidade dos serviços disponibilizados.

Os resultados daquela contratação se mostram benéficos para o Conselho, haja vistas as avaliações que precederam às prorrogações contratuais e que atestaram a eficiência e eficácia na prestação de serviços internos e externos de competência do DTI, mensurados pelos critérios estabelecidos no caderno de apuração de níveis de serviços.

¹ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368> >. Acessado em: 21 abr. 2021.

² Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706> >. Acessado em: 16 jun. 2021.

³ Acessível em: <https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/contratos-vigentes/contrato-n-31-2018-prestacao-de-servicos-tecnicos-de-monitoramento-operacao-e-controle-do-ambiente-tecnologico-do-cnj/>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Registre-se que a referida avença foi objeto de prorrogações contratuais, tendo a última sido efetivada pelo 3º Termo Aditivo⁴, firmado em 02/03/2022, com vigência de 20 (vinte) meses a contar de 28/02/2022, estendendo-se até 28/11/2023, não sendo mais possível, na forma da legislação regente da contratação originária, prorrogar o aludido contrato.

Por sua vez, e nos tempos determinados pela legislação, o referido contrato foi objeto de reajuste de preços através de termos de apostilamento, tendo a última ocorrência sido efetivada pelo 5º Termo de Apostilamento⁵, 4º Reajuste de Preços, onde o coeficiente de reajuste foi da ordem de 6,77%, ajustando os valores **para R\$ 14.474,05** (quatorze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), **mensal e de R\$ 289.481,02** (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dois centavos), **global**.

É praxe, no CNJ, a adoção de ações de instrução processual, objetivando a novas contratações, com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses antes da data de encerramento da última vigência contratual. Considerando que o Terceiro Termo Aditivo promoveu a última e admissível prorrogação com vigência do contrato até 28/11/2023, mister se faz iniciar o referido processo de Estudo, objetivando novo período de contratação que garantam a continuidade das ações e atividades de monitoramento, posto tratar-se de serviços essenciais para o CNJ.

Os serviços técnicos especializados até aqui prestados pelo contrato cuja vigência se encontra nos limites da legislação, possibilitaram aos servidores técnicos do DTI do CNJ alcançarem maior capacidade no enfrentamento das demandas internas, bem como daquelas encaminhadas pelas diversas unidades do Órgão, principalmente levando-se em conta o posicionamento nacional do CNJ como Órgão Governante Superior – OGS, cuja atribuição e responsabilidade se estende ao âmbito de todas as esferas do Judiciário.

Diante dos paradigmas e desafios diários, a equipe de servidores do DTI necessita de maior apoio técnico para a melhoria e otimização dos resultados, fazendo com que as áreas de negócio mantenham os padrões qualitativos e quantitativos, especialmente na coordenação no uso estratégico das informações, nas realizações de ações e no realinhamento tático institucional.

Neste diapasão evidencia-se a **indispensabilidade da continuidade dos serviços prestados**, quer pela via da execução direta, quer por nova contratação, quer por qualquer outra forma que vier a ser identificada no presente estudo técnico de viabilidade da contratação, a fim de que sejam garantidos e mantidos os benefícios obtidos até aqui com a contratação

⁴ Acessível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/03/3-ta-v-assinada.pdf>

⁵ Acessível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/03/termo-apostilamento-05-contrato-31-2018.pdf>



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

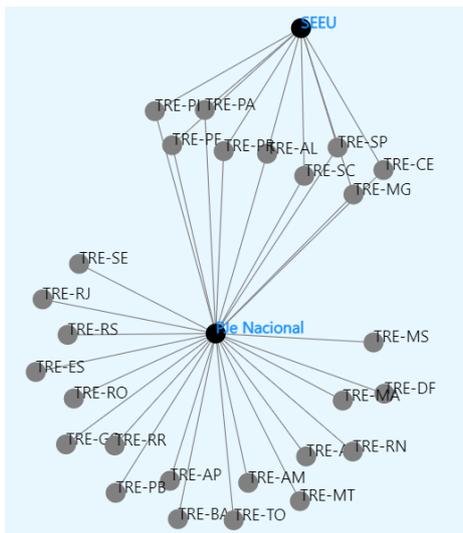


Figura 2 - Representação da integração dos sistemas entre CNJ e os TRE's

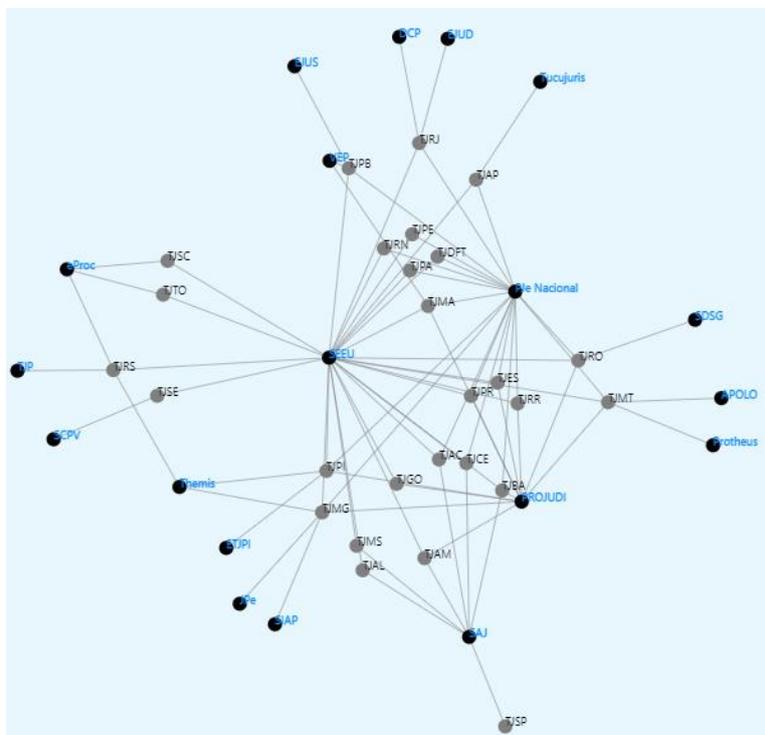


Figura 3 - Representação da integração dos sistemas entre o CNJ e os TJ/Estaduais



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

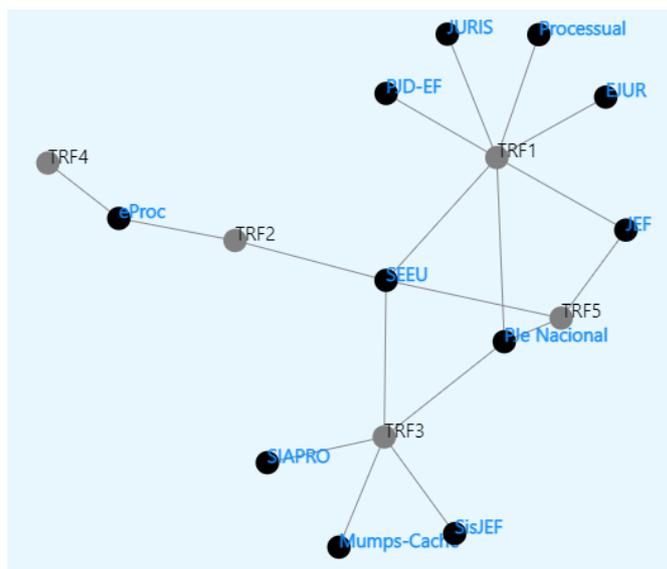


Figura 4 - Representação da integração dos sistemas entre os CNJ e os TRF's

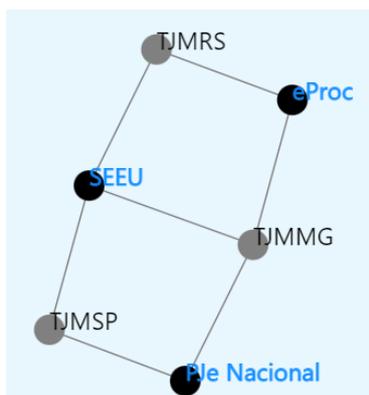


Figura 5 - Representação da integração dos sistemas entre o CNJ e os Tribunais Militares



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

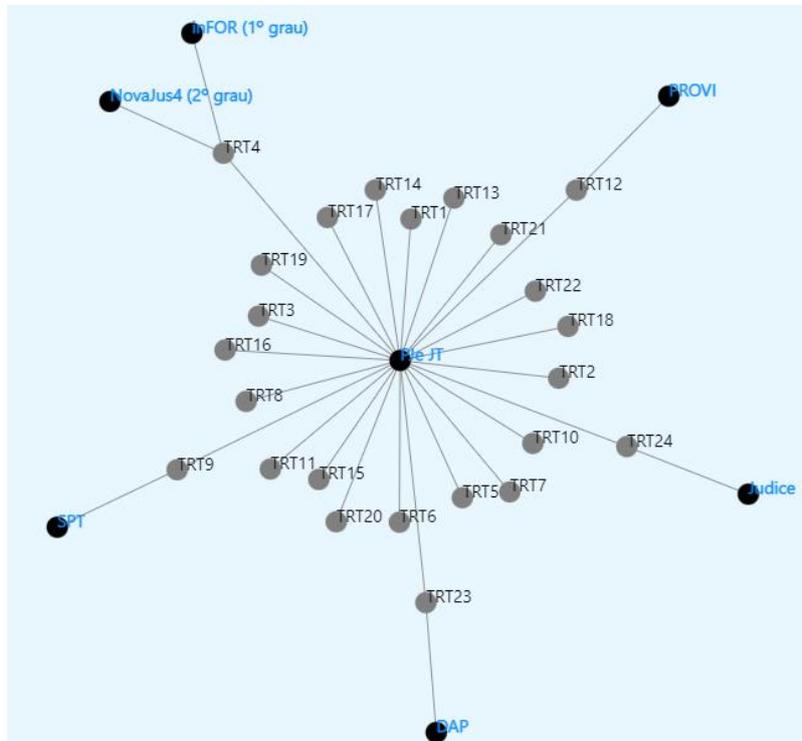


Figura 6 - Representação da integração dos sistemas entre o CNJ e TRT's

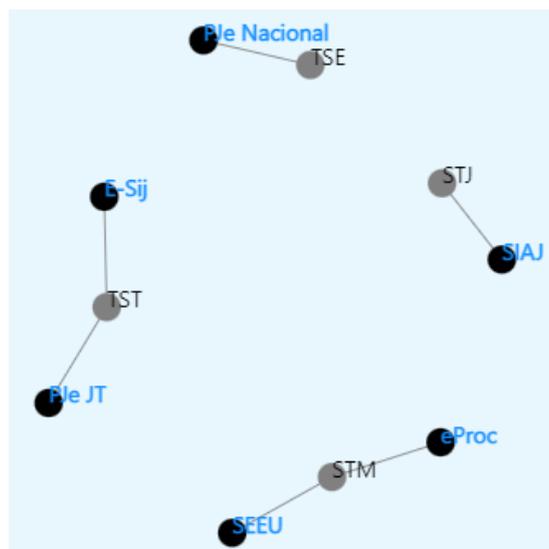


Figura 7 - Representação da integração entre o CNJ e os Tribunais Superiores



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

1.2 Identificação da demanda no PCA⁷⁸

A Resolução n. 468/2022⁹ e Instrução Normativa CNJ n. 89/2022¹⁰ determinam que as contratações alçadas pelo CNJ estejam previstas no Plano de Contratações Anual, PCA, para que o CNJ demonstre a melhor forma de alocar recursos discricionários para alcançar os objetivos institucionais.

Em medida que reforça a transparência nas aquisições e gastos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foram disponibilizadas as informações do Plano de Contratações Anual para o ano calendário de 2023, restando identificada a presente demanda conforme indicação abaixo:

Nº: 86,2
Secretaria: DTI
Descrição Objeto: Serviços técnicos de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ. Substituto do Contrato 31/2018

1.3 Caracterização da demanda¹¹

1.3.1 Definição e Especificação das Necessidades

A estrutura técnica do DTI, entendida com equipe própria, em que pese ser adequadamente qualificada, é insuficiente para responder às crescentes demandas internas e externas, notadamente aquelas que requerem ações de monitoramento do ambiente tecnológico em uma escala 24x7, ou seja, vinte e quatro horas e sete dias por semana.

Ainda que o DTI dispusesse de quadro próprio suficiente para o atendimento da demanda dos usuários internos e externos, as atribuições dos servidores da equipe de TIC não englobam atividades técnicas típicas do objeto a ser contratado.

⁷ Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaMDg4YzQzNjctYml4NC00OWY3LThiOTctMThjYTUyNzZlMTcwliwidCI6ImFkOTE5MGU2LWw0NDYwMC1iYzVjLWVjYTU1NGNjZjQ5NyIsImMiOiJ9&pageName=ReportSectionf45816e051b4398a7864>

⁸ Lei n. 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso II

⁹ Artigo 4º, Resolução (CNJ) n. 468/2022 < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663> >

¹⁰ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4713> > Acessado em 03 de março de 2023

¹¹ Art. 18, §1º incisos I a III e XII da Lei n. 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso I, da IN (SGD) n. 94/2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Tais limitações faz com que o Departamento tenha que conviver com desafios que só são possíveis e passíveis de solução através da contratação terceirizada de serviços, tais como:

- Prestação de serviços contínuos e ininterruptos de registro de incidentes, em primeiro nível de diagnóstico, e o atendimento a requisições operacionais das demandas da área;
- Processar rápido diagnóstico de qualquer incidente relacionado à disponibilidade ou à qualidade dos serviços pela DTI ao CNJ, além da identificação e imediato registro de todos os incidentes ocorridos no âmbito do ambiente do CNJ e a maximização das resoluções em primeiro nível;
- Coletar e registrar informações de forma adequada para suportar os níveis posteriores, promover o encaminhamento das demandas às áreas responsáveis conforme procedimentos definidos para cada tipo de serviço;
- Executar procedimentos que não possam ser executados no horário de expediente do órgão, adotando a metodologia e *scripts* operacionais definidos pelas áreas técnicas, sempre que solicitado ou programado por tais áreas do CNJ;
- Detectar incidentes e tratar devidamente, através dos procedimentos previstos pelas áreas técnicas.
- Coletar informações descritivas dos incidentes, possíveis causas e ações realizadas e registrar em ferramenta de gerenciamento de serviços de TIC;
- Executar rotinas operacionais e acompanhar a ocorrência e conclusão de rotinas agendadas, documentando na ferramenta de gerenciamento de serviços de TIC os casos de falha;
- Realizar monitoramento interativo de aplicações, tais como: leitura, gravação e pesquisa de registros e ações de *login* e *logout*;
- Efetuar monitoramento:
 - das condições ambientais e funcionamento dos sistemas da Sala-Cofre, incluindo umidade, temperatura e voltagem.
 - dos volumes de armazenamento, filas de mensagens e/ou processos em andamento nos equipamentos servidores, visando prevenir problemas de funcionamento de serviços e aplicações;
 - da utilização de memória e de processadores dos equipamentos servidores, objetivando identificar e prevenir mesmo os indícios de comportamentos anômalos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- do status de todos os links de comunicação de dados, assim como os links da rede interna, com verificação do status dos equipamentos ativos de rede (*switches*, roteadores e *appliances*);
- dos sistemas de backup e armazenamento de dados, envolvendo os equipamentos servidores, as *tape libraries*, *storage*, mídias e os *appliances de backup*;
- da disponibilidade de drives de mídia e *backups* rotineiros;
- do funcionamento e desempenho dos serviços e sistemas integrantes do ambiente tecnológico do CNJ;
- dos equipamentos e aplicações no ambiente tecnológico, além da realização de testes de comunicações, de *check-lists*, *scripts* e outras ferramentas.

Logo, a pretendida contratação busca atender às necessidades acima descritas, as quais não possíveis de serem supridas e atendidas de outra forma.

1.3.2 Definição e Especificação de Requisitos

Os subitens que se seguem determinaram as particularidades estabelecidas para contratação e desempenho do futuro prestador dos serviços.

1.3.2.1 Requisitos Funcionais:

Configuram-se requisitos funcionais a serem observados e executados pelo prestador, as seguintes ações:

- Registrar incidentes e atender às requisições operacionais realizando o primeiro nível de diagnóstico e resolução das solicitações, a partir de execução de scripts, consultas à Base de Conhecimento e ferramentas de apoio;
- Coletar e registrar informações para agilizar o tratamento dos incidentes ou configurações pelos próximos níveis de áreas responsáveis quando as solicitações não puderem ser tratadas, encaminhando-as às áreas responsáveis conforme procedimentos definidos para cada tipo de serviço;
- Identificar soluções de contorno para minimizar o impacto dos incidentes, submetendo-as ao CONTRATANTE para homologação e aplicando-as, enquanto não houver soluções definitivas;
- Executar e acompanhar a correta conclusão de rotinas agendadas nos equipamentos servidores como backups de dados, backups de configurações



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

de sistema (system state), limpeza e cópia de registros de eventos e inicializações dos servidores;

- Monitorar e reportar indícios de comportamentos anômalos aos responsáveis pelos equipamentos, serviços e aplicações em produção no ambiente de TI do CNJ;
- Copiar arquivos relacionados à disponibilização de novas aplicações e/ou versões de aplicações já existentes nos servidores de aplicação;
- Monitorar o status de todos os links de comunicação de dados que interligam o CNJ a outras localidades;
- Registrar incidentes nas empresas responsáveis pelos links de comunicação de dados no caso de falhas e/ou indisponibilidades, e acompanhar o andamento dos chamados abertos;
- Monitorar os links de comunicação de dados da rede interna e externa, verificando o status dos equipamentos ativos de rede (switches, roteadores e appliances);
- Monitorar os sistemas de backup e armazenamento de dados, envolvendo os equipamentos servidores, as tape libraries, storage, mídias e os appliances de backup;
- Identificar, guardar e acompanhar a utilização das mídias de backup, colocando-as nas tape libraries e nos cofres respectivos conforme a utilização e necessidade, mantendo sempre a ordem e limpeza;
- Monitorar a disponibilidade das aplicações corporativas utilizadas no CNJ, através da utilização de ferramentas de monitoramento;
- Monitorar as condições ambientais e funcionamento dos sistemas da Sala-Cofre, incluindo umidade, temperatura e voltagem;
- Acompanhar a execução dos serviços de suporte técnico na Sala-Cofre, fazendo respeitar as normas para acesso ao seu ambiente;
- Registrar incidentes ou alarmes nas empresas responsáveis pela manutenção da Sala-Cofre e seus subsistemas, incluindo os de energia;

1.3.2.2 *Requisitos de arquitetura tecnológica (Configuração):*

A arquitetura tecnológica do CNJ se encontra apresentada e representada nas tabelas que se seguem. Os serviços serão prestados no sentido de manter toda infraestrutura do CNJ em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

pleno funcionamento 24x7x365; ou seja, ininterruptamente garantindo usabilidade a toda cadeia de acesso interno e externo.

Máquinas Físicas e Solução de Hiperconvergência	Modelo	Qtd.	Processadores	Memória
	Dell PowerEdge R820	12	4x8 cores	512 GB
	HP Proliant DL560 G9	8	4x10 cores	512 GB
	HPE Simplivity 380 Gen10	2x8	2x20 cores	1,5 TB

Clusters VMware	Cluster	Hosts	VMs	Armazenamento Próprio
	Cluster 1	12	468	0 <utiliza storages>
	Cluster 2	8	86	237 TB
	Cluster 3	8	95	237 TB

Armazenamento	Equipamento	Capacidade Total
	Storage VNX 7600 DELL/EMC	≈ 215 TB
	Storage Huawei OceanStor 5600 V3	≈ 140 TB
	Dell EMC ECS EX500	2 x 650 TiB

Clusters Kubernetes	Cluster	Qtd. de nós	Tipo	Localização
	Homologação 1	6	EKS	AWS
	Homologação 2	3	EKS	AWS
	Homologação 3	9	RKE	AWS
	Homologação 4	19	RKE	On-premises
	Produção 1	6	EKS	AWS
	Produção 2	3	EKS	AWS
	Produção 3	36	EKS	AWS
	Produção 4	6	EKS	AWS
	Produção 5	24	EKS	AWS
	Produção 6	9	RKE	AWS
	Produção 7	9	RKE	AWS
	Produção 8	27	RKE	On-premises
	Produção 9	3	RKE	AWS



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

	Produção 10	3	RKE	On-premises
--	-------------	---	-----	-------------

Microsoft 365	Descrição	Quant.
	Caixas de correio no Exchange Online	1264
	Usuários Ativos	4323
	Usuários Licenciados	1302

Equipamentos de Rede	Equipamento / Software	Função	Marca	Quant.
	Switch	Acesso	Cisco	63
	Switch	Distribuição	Cisco	4
	Switch	Core	Cisco	4
	Switch	Core	Dell	6
	Switch	SAN	Cisco	4
	Switch	SAN	Brocade	2
	Controladora	Wireless	Cisco	2
	Access point	Wireless	Cisco	50
	Codec	Videoconferência	Huawei	6
	Servidor de gravação	Videoconferência	Huawei	1
	MCU	Videoconferência	Huawei	2
	Software Network Access Control	Controle de acesso à rede	Cisco	2
	Software de Gerência de rede sem fio	Gerência wireless	Cisco	1
	IPBX	Central telefônica IP	Unify	2
Telefone ip	ramal telefônico	Unify	1069	

Bancos de Dados	Tipos de Bancos	Servidores/Endpoints	Bancos / Bases / Schemas	Tamanho Total (GB)
	BDaaS	48	95	60.735
	Postgres	38	36	20.972
	MySQL	11	144	16.440
	Oracle	6	84	2.838
	SQL Server	2	7	597
	MongoDB	2	1	1.350
	Elastic Search	21 (EC2) + 6 (logs CNJ)	-	7.770



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Backup	Equipamento	Modelo	Capacidade
	Fitoteca	Quantum Scalar i500	-
	Appliance	Netbackup 5240 Appliance	144 TB
	Appliance	Netbackup 5240 Appliance	144 TB

Sala Cofre	Equipamento	Modelo	Capacidade
	Sala-cofre certificada	ACECO	-
	UPS/ Gerador	CUMMINS	-

1.3.2.3 *Requisitos de Capacitação:*

Os requisitos de capacitação, para que um novo prestador assuma os serviços da contratação, serão providos na forma prevista e estabelecida pela Contratada que atualmente presta os serviços de NOC, conforme previsto nos documentos daquela contratação.

1.3.2.4 *Requisitos de Manutenção:*

Não se aplica ao presente estudo, considerando que os serviços a serem contratados serão de monitoramento remoto da rede do CNJ.

1.3.2.5 *Requisitos de projeto e de implementação:*

Por esta contratação tratar-se de monitoramento da estrutura já implantada, os eventuais projetos e implantações de novos serviços que ocorrerem durante a vigência contratual serão tratados futuramente.

1.3.2.6 *Requisitos de implantação:*

Para o início dos serviços, a contratada deverá constituir o Plano de Trabalho, que será um compilado dos seguintes instrumentos:

- Plano de Trabalho Operacional - Define as rotinas básicas de trabalho, conforme detalhado na seção "Requisitos de Metodologia de Trabalho";
- Plano de Comunicação - Define as pessoas e formas de contato, tanto para procedimentos diários quanto para comunicação emergencial. O plano de comunicação deve incluir o mecanismo e ferramenta para gestão de chamados de TIC.
- Ferramentas de Operação e Gestão - definem as ferramentas que serão utilizadas para gestão, como para abertura de chamados, base de conhecimento,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

monitoramento (NOC) e outros. O documento deve explicitar o nome da ferramenta, o site do fabricante, os requisitos de hardware e software, entre outros. A escolha e a instalação das ferramentas (no ambiente do CNJ) será definido pelo CNJ durante a reunião inicial do contrato.

- d) Política de Segurança da Informação (POSIN)¹² - da contratada, que definem as respectivas políticas de segurança, conforme detalhado na seção "Requisitos de Segurança da Informação".
- e) Termo de Sigilo e de proteção de dados pessoais – da contratada, adequado a Lei Geral de proteção de dados pessoais (13.709/2018), que defina a manutenção do sigilo, as condutas, responsabilidades e sanções diante do conhecimento, ciência, manipulação, posse de dados ou informações sensíveis, tanto ao negócio quanto pessoais.

O Plano de Trabalho deve ser capaz de responder aos seguintes questionamentos:

- a) Quem é o preposto da contratada, seu substituto e as formas de contato?
- b) Qual é o canal da empresa para comunicação emergencial?
- c) Quais são os canais para abertura e gestão de chamados? (mais de um obrigatoriamente)
- d) Quais acessos serão criados para o monitoramento remoto? Quais controles sobre credenciais de acesso serão criados?

1.3.2.7 *Requisitos de experiência profissional*

Os profissionais técnicos alocados deverão reunir capacidade técnica para executar os seguintes serviços de:

- Monitoramento preventivo – que tem por objetivo garantir que os serviços finalísticos estejam em pleno funcionamento e livre de gargalos que prejudiquem a performance adequada.
- Monitoramento proativo – que tem por objetivo averiguar, constantemente, eventuais ataques cibernéticos, final de vida útil de equipamentos, estimativas de esgotamento de infraestrutura por aumento de uso e demanda.
- Melhoramentos – que tem por objetivo adequar configurações, arquiteturas, processos, métodos, sistemas e outros com o objetivo de auferir melhor proteção, disponibilidade e performance do ambiente de TIC.
- Correções – que tem por objetivo identificar causas de problemas, diagnosticando-os e corrigindo-os de forma a reestabelecer serviços na qualidade, estabilidade e

¹² Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2487>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

performance estabelecidos. Incluem-se os serviços de melhoria para evitar que tais problemas ocorram novamente.

- Provimento de informações – que tem por objetivo a extração de informações e elaboração de relatórios e documentos que demonstrem dados sobre a utilização, monitoramento, qualidade e performance do ambiente.
- Produção de relatórios de tempo médio entre falhas (MTBF) e tempo médio entre reparos (MTTR).

1.3.2.8 *Requisitos de formação da equipe*

A composição da equipe técnica é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá considerar o esforço mínimo necessário para a execução do objeto. Uma vez que o monitoramento deve ser realizado em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), é possível calcular a quantidade mínima de funcionários para a cobertura.

Supondo que o prestador dos serviços disponibilize apenas um analista de monitoramento por escala de plantão de 6 horas diárias e 36 horas semanais por funcionário, conclui-se que a equipe deverá contar com, no mínimo, 5 analistas de monitoramento, respeitando o descanso semanal e os intervalos entre jornadas definidos pela CLT.

Além dos analistas de monitoramento, a contratada deverá disponibilizar um supervisor de monitoramento, que atuará como líder e coordenador da equipe e que desempenhará o papel de preposto do contrato, reportando-se ao gestor do contrato caso encontre problemas, dificuldades, situações de melhoria ou quaisquer necessidades que extrapolem as atividades rotineiras do monitoramento.

1.3.2.8.1 *Requisitos de Supervisão de Monitoramento*

O Supervisor de Monitoramento, alocado pelo prestador de serviços, deverá ser um profissional com perfil e capacidade de execução das tarefas abaixo indicadas:

- Gerenciar todos os serviços e supervisionar o andamento das tarefas realizadas pelos analistas de NOC;
- Prover, quando solicitadas, informações relativas às atividades executadas, conforme prazos e padrões acordados;
- Gerenciar os chamados abertos ou recebidos pela equipe do NOC;
- Apresentar propostas, baseadas nas melhores práticas de TI, de forma a garantir a melhoria dos serviços prestados pela equipe, além da integridade e disponibilidade dos sistemas de Monitoração;

18

Estudos Preliminares - Estudos Preliminares - Contratação de serviços técnicos para execução de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ

Instrumentos de regência: Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br/legislacao/14133); Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário: Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022](https://www.gov.br/govbr/pt-br/assuntos/sgd/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-sgd-me-n-94-de-23-de-dezembro-de-2022) — [Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- Realizar reuniões para esclarecimentos, divulgação de informações, motivação junto à equipe da operação;
- Acompanhar e registrar obrigatoriamente as falhas ocorridas relativas aos serviços prestados no âmbito do NOC;
- Elaborar documentação relativa a procedimentos operacionais, mantendo a base de conhecimento atualizada e efetuando o seu repasse;
- Supervisionar e gerenciar as atividades relativas a impressões, envelopamentos e demais atividades realizadas dentro do ambiente da NOC;
- Supervisionar e gerenciar as atividades, inerentes ao NOC, referentes à atualização do Cadastro Nacional de Eleitores.
- Responder administrativamente pela Contratada, perante a Contratante, quanto aos termos e elementos da gestão contratual.

1.3.2.8.2 *Requisitos do Analistas de Monitoramento*

O Analista de Monitoramento, quando alocado pelo prestador de serviços, deverá ser um profissional com perfil e capacidade de execução das tarefas a seguir indicadas:

- a. Monitorar equipamentos, serviços e aplicações no ambiente tecnológico, por meio da ferramenta de monitoramento, de testes de comunicações, de check-lists, scripts e outras ferramentas que se fizerem necessárias para execução das atividades;
- b. Incluir, alterar, ou remover itens a serem monitorados nos equipamentos, serviços e aplicações adotados no ambiente, monitorando ainda o desempenho de sistemas operacionais e aplicativos;
- c. Documentar incidentes não monitorados pelas ferramentas de monitoramento;
- d. Detectar incidentes e tratar devidamente, realizando os procedimentos previstos pelas áreas técnicas. Na inexistência de procedimentos, persistência da falha ou existindo necessidade de apoio, escalar o incidente para o próximo nível de atendimento, equipe de sustentação da infraestrutura, ou, caso não esteja claro o procedimento a ser adotado, contatar os fiscais ou o gestor do contrato sugerindo soluções de contorno para a rápida mitigação dos incidentes sempre que possível;
- e. Coletar informações descritivas dos incidentes, possíveis causas e ações realizadas e registrar na ferramenta de gerenciamento de serviços de TIC;
- f. Monitorar o funcionamento e desempenho dos serviços e sistemas integrantes do ambiente tecnológico do CONTRATANTE, nas versões atualmente instaladas

19

Estudos Preliminares - Estudos Preliminares - Contratação de serviços técnicos para execução de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ

Instrumentos de regência: Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br); Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário: Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

ou quaisquer outras que venham a ser adotadas;

- g. Executar as rotinas operacionais demandadas pelas áreas técnicas do CONTRATANTE e acompanhar a ocorrência e conclusão de rotinas agendadas, documentando na ferramenta de gerenciamento de serviços de TIC os casos de falha com o maior número de evidências possível;
- h. Em caso de falhas nas rotinas operacionais demandadas ou nas rotinas agendadas, executar o plano de *rollback* definido pelas áreas técnicas do CONTRATANTE ou os procedimentos padrões documentados em base de conhecimento. Em caso de inexistência de plano de *rollback* ou procedimentos documentados, se a falha gerar degradação do ambiente ou indisponibilidade, contatar imediatamente o gestor e/ou fiscais do contrato; caso a falha não afete o ambiente, escalar o chamado informando a falha para o próximo nível de atendimento;
- i. Monitorar os volumes de armazenamento, filas de mensagens e/ou processos em andamento nos equipamentos servidores, visando prevenir problemas de funcionamento de serviços e aplicações;
- j. Monitorar a utilização de memória e processadores dos equipamentos servidores, comunicando os gestores e fiscais do contrato em caso de identificação de indícios de comportamentos anômalos;
- k. Monitorar o status de todos os links de comunicação de dados do CONTRATANTE, assim como os links da rede interna, verificando o status dos equipamentos ativos de rede (switches, roteadores e appliances);
- l. Abrir chamados para as empresas fornecedoras dos links de comunicação de dados no caso de falhas e/ou indisponibilidades, e acompanhar o andamento dos chamados abertos;
- m. Monitorar os sistemas de backup e armazenamento de dados, envolvendo os equipamentos servidores, as tape libraries, storage, mídias e os appliances de backup;
- n. Realizar monitoramento interativo de aplicações especificadas pelas áreas técnicas, tais como: leitura, gravação e pesquisa de registros e ações de login e logout;
- o. Monitorar as condições ambientais e funcionamento dos sistemas da Sala-Cofre, incluindo umidade, temperatura e voltagem.

1.3.2.9 *Requisitos Temporais:*

Estudos Preliminares - Estudos Preliminares - Contratação de serviços técnicos para execução de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ

Instrumentos de regência: Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br); Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário: Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

O Início da Prestação do Serviço ocorrerá de acordo com o definido nos principais marcos da execução contratual, 30 (trinta) dias corridos e contados após a assinatura do Contrato.

Mesmo havendo variação dos números de dias de cada mês, o contrato será faturado em parcelas de igual valor, descontados eventuais glosas e sansões.

1.3.2.10 *Requisitos de Segurança da Informação*

A Prestadora de Serviços deverá assinar Termo de Sigilo/Confidencialidade, obrigando-se a não realizar, promover, nem incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente computacional do CNJ, bem como dos dados ou informações contidas nele sem a prévia autorização.

Os encarregados dos serviços previstos nas respectivas Ordens de Serviço deverão assinar Termo de Confidencialidade antes de iniciar suas atividades junto ao CNJ.

Observar normativos e todos os procedimentos de segurança necessários e definidos na legislação pertinente e vigente no CNJ.

Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CNJ, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

Disponibilizar links seguros para a realização de trabalho remoto, quando couber.

1.3.2.11 *Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais*

1.3.2.11.1 *Requisitos Ambientais*

A adequação do ambiente depende diretamente do modelo de contratação escolhido, a saber:

- 1 Caso a opção da Administração seja a **contratação da equipe de monitoramento atuando nas dependências da contratada**, não se farão necessárias adequações físicas no ambiente do CNJ.

As adequações técnicas minimamente vislumbráveis são as seguintes:

- Configurar os alertas de monitoramento com a Infraestrutura do CNJ;
- Liberar os acessos da rede da contratada para a rede do Conselho necessários para a execução das atividades operacionais;
- Definir os procedimentos das atividades de rotina que necessitem de acesso às dependências do CNJ;
- Ser responsável por toda a infraestrutura tecnológica (hardware e software) necessária para a prestação dos serviços;
- Instalar e manter operacionais, por sua conta, todos os equipamentos,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

softwares e dispositivos necessários à execução dos serviços.

- 2 Caso o modelo escolhido seja o de **prestação do serviço nas dependências do CNJ**, as seguintes adequações são necessárias:
 - Disponibilizar sala, mesas, computadores, pontos elétricos, pontos de rede e telefones no CNJ para a Contratada;
 - Contatar a Secretaria de Administração e o NULS para informar que os analistas de monitoramento prestarão serviço no CNJ no regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive nos feriados, para que sejam tomadas as providências necessárias para a entrada dos funcionários e permanência nas dependências fora dos horários comerciais;
- 3 Além destas adequações específicas, algumas outras **adequações serão necessárias independentemente do modelo escolhido**. São elas:
 - Criar as medições e procedimentos operacionais que devem ser seguidos pela contratada, e configurar os softwares de suporte para a execução do objeto;
 - Definir os encaminhamentos para cada serviço e/ou atividade que demande suporte de outras unidades, ou que exija autorização dos gestores e/ou fiscais do contrato;

1.3.2.11.2 *Requisitos Sociais*

A CONTRATADA deverá observar e se submeter ao Plano de Logística Sustentável - PLS¹³, das Orientações do Controle Interno e demais procedimento do CNJ, devendo dar correta e adequada destinação aos itens descartáveis, quando a prestação dos serviços se der no ambiente do CNJ, relacionados aos bens adquiridos pelo Conselho, como p.ex., embalagens de equipamentos, quando da instalação e configuração no parque computacional ou de rede do CNJ

1.3.2.11.3 *Requisitos Culturais*

Para os eventuais serviços presenciais, o profissional da contratada deverá usar vestuário compatível e identificação por crachá da empresa, além de portar documentação de identificação civil, obrigatórios para o ambiente de Centro de Dados.

1.3.2.12 *Requisitos Legais*

No que se refere à execução contratual deverão ser observados os seguintes normativos legais:

- Lei 14.133/2021, [Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), Título III – Dos Contratos Administrativos;

¹³ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986> > Acessado em 06 de março de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- Resolução CNJ nº 347/2020 - [Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;](#)
- Resolução CNJ nº 468/2022 - [Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;](#)

1.3.2.13 *Demais Requisitos Aplicáveis*

Observar e cumprir os requisitos de qualidade, celeridade e pontualidade estabelecidos no instrumento de Níveis de Serviços Executados, prevenindo a aplicação de penalidades e glosas no faturamento dos serviços prestados.

Manter equipe remota de prontidão para monitoramento do ambiente em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, durante os sete dias da semana).

Atender, nos termos e condições previstas no NSE, aos chamados presenciais que se fizerem necessários.

Observar os termos e condições de atendimento e prestação de serviços na forma descrita nas ordens de serviços, estando sempre apta e em condições de recebê-las e executá-las.

Observar e garantir a prestação dos serviços em estrito cumprimento às normas e padrões de segurança e integridade previstos nos regramentos internos do CNJ.

Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, sejam eles prestados remotamente ou nas instalações do CNJ, não cabendo ao CNJ qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação por ofício ou e-mail, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbem a ação da equipe de fiscalização do CNJ.

A Ferramenta de Gerenciamento de Serviços de TIC (ITSM), para gestão de serviços, gerenciamento de automação de fluxos de trabalho, notificações e chamados, adotada pelo CNJ é a OTRS¹⁴ e será disponibilizada por este Conselho cabendo a contratada implantá-la em seu ambiente de monitoramento durante o período de ambientação contratual.

A Ferramentas para o Network Operations Center (NOC), adotada pelo CNJ) é a ZABBIX, e será disponibilizada pelo CNJ para implantação e utilização no ambiente da contratada, durante o período de ambientação contratual, mantido, suportado e atualizado durante a vigência

¹⁴ O CNJ se encontra em processo de aquisição da GLPI que se pretende que seja a nova ferramenta de ITMS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

contratual.

Poderão ser utilizados a critério da contratada e quando desejáveis para a boa gestão, desde que sem custos para o CNJ, Ferramentas de Monitoramento de Desempenho de Aplicações (APM) e Ferramentas de Monitoramento de Desempenho e Diagnóstico de Redes (NPMD).

A contratada deve prover preferencialmente o uso de ferramentas livres na gestão e operação contratual.

O NOC deverá conter uma infraestrutura adequada para a devida prestação do serviço, devendo ser disponibilizado e mantido no NOC com, no mínimo: mesas, cadeiras e computadores adequados ao serviço de monitoramento para todos os funcionários que irão prestar o serviço; e TV's, Telas ou Vídeo-Wall para o acompanhamento dos dashboards de monitoração do ambiente.

O NOC deve ter também um telefone para receber chamadas relativas a avisos de emergências ou alarmes sonoros da sala cofre e seus subsistemas, para que possa em seguida abrir chamado na empresa que presta o serviço de manutenção

1.3.3 Aderência a padrões e modelos¹⁵

1.3.3.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI

O Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) é o padrão de comunicação estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para ser utilizado pelos Tribunais, além de outros órgãos, como o Ministério Público e a Advocacia-Geral da União.

O MNI permite que as informações necessárias ao trâmite eletrônico do processo sejam interpretadas em todos os órgãos da Justiça que o utilizam, por meio da padronização da terminologia utilizada na identificação de documentos.

Portanto, não se aplica ao contexto deste estudo, uma vez que a demanda está relacionada à prestação de serviços técnicos de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ e não contempla uma solução para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados ou servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual conforme definido pela [Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 3 de 16/04/2013](#)¹⁶.

1.3.3.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

¹⁵ art. 11, inciso II, alínea “d” da IN (SGD) n. 94/2022

¹⁶Disponível em: <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/1721>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil é uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão, portanto, não se aplica ao contexto deste estudo, uma vez que os serviços técnicos de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico não fará uso de certificados digitais.

1.3.3.3 *Modelo de Requisitos Moreq-Jus*

A prestação de serviços técnicos especializado para execução de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico deverá ser realizado em consonância, quando couber, com as orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus).

1.4 Atendimento da demanda¹⁷

1.4.1 Soluções de TIC

O objeto da pretendida contratação é a prestação de serviços técnicos especializados de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, a serem prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

Estes serviços são geralmente prestados em um ambiente dedicado, chamado Centro de Operações de Rede (também conhecido como NOC - Network Operations Center). Neste ambiente são disponibilizados *dashboards* da infraestrutura monitorada, e de ferramentas de detecção de incidentes, execução de rotinas, dentre outros.

Três são as alternativas para satisfação e atendimento das necessidades do Conselho no que se refere ao monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ. **A primeira alternativa (Solução 1)** aponta para a execução dos serviços com pessoal próprio, ou seja com servidores da própria instituição; **a segunda alternativa (Solução 2)** é a execução das atividades no ambiente do próprio prestador de serviços; e **a terceira alternativa (Solução 3)** é a terceirização das atividades no ambiente e instalações do próprio CNJ. Estas são, portanto, as três alternativas que serão objeto de análises nos tópicos que se seguem.

1.4.1.1 Solução 1: Execução dos Serviços por Servidores do CNJ.

¹⁷ art. 18, §1º incisos V, VI e XI da Lei n. 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da IN (SGD) n. 94/2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Inicialmente cumpre destacar, como já contextualizado, que a estrutura técnica do DTI - entendida com equipe própria, em que pese ser adequadamente qualificada – é insuficiente para responder às crescentes demandas internas e externas, notadamente aquelas que requerem ações de segurança no ambiente tecnológico. Em uma primeira análise, para que esta solução seja factível e viável é necessário a ampliação do quadro técnico de TIC através do processo seletivo para contratação de servidores temporários, da descentralização/cessão de novos servidores ou de concurso público.

Ainda assim, mesmo que o DTI dispusesse de quadro próprio suficiente para o atendimento da demanda dos usuários internos e externos, as atribuições dos servidores da equipe de TCI não englobam atividades técnicas típicas do objeto a ser contratado.

Uma terceira vertente que inviabiliza a adoção da solução são os elementos que indicam que geralmente é bem inferior ao custo de um servidor público, que pode ser utilizado em atividades que precisem ser desempenhadas por profissionais do órgão, ou atividades mais complexas e gerenciais.

Cabe ressaltar que as atividades objeto do presente estudo técnico, apesar de proporcionarem um serviço de natureza continuada para o CNJ, **não fazem parte do rol de atribuições dos cargos de servidores do Conselho, sendo, portanto, passível de terceirização.**

Desta forma, o modelo de terceirização se apresenta como o mais viável e adequado ao escopo da contratação pretendida, restando definir qual, dos modelos sugeridos, melhor se enquadra nos princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

1.4.1.2 Solução 2: Execução dos Serviços no Ambiente da Contratada

Esta solução já foi testada com sucesso na execução da vigência do Contrato nº 31/2018 e se mostra, até aqui, eficiente, eficaz e econômica em seus quase 60 (sessenta) meses de vigência, a exemplo do quadro e das informações de contextualizadas no título um deste Estudo.

Tal afirmação pode ser evidenciada pelos elevados índices obtidos pelo atual prestador na avaliação dos coeficientes de atendimento apurados diante dos critérios estabelecidos no catálogo de Níveis de Serviços Executados - NSE

Vale registrar que se trata da solução comumente adota pela maioria dos órgãos e instituições que carecem dos serviços de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, a serem prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

Ressalte-se que esta solução se trata de um modelo já testado no âmbito do CNJ e que tem se mostrado adequado.

26

Estudos Preliminares - Estudos Preliminares - Contratação de serviços técnicos para execução de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ

Instrumentos de regência: Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br/legis/leis/2021/14133); Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário: Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022](https://www.gov.br/sgd/pt-br/assuntos/instrucoes-normativas/2022/94) — [Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

1.4.1.3 Solução 3: Prestação dos Serviços no Ambiente do CNJ.

Inicialmente, considerando os estudos realizados quando do processo de contratação que resultou na celebração da avença 31/2018, havia o indicativo de que esta pudesse ser a propositura mais vantajosa à primeira vista.

Contudo, aquele estudo já foi capaz de demonstrar que os esforços internos ao CNJ na condução de tal modelo, além de sobrecarregar uma equipe diminuta como a do DTI, também tem o potencial de onerar a contratação, depondo contra este modelo os seguintes fatores:

- i. maior esforço na gestão do contrato, pois, como os funcionários atuarão nas dependências da contratante, há necessidade de efetuar um maior controle em conformidade com as resoluções nº. 169/2013 e nº 182/2013, com o acompanhamento da presença dos funcionários, a retenção de valores em conta depósito bloqueada para movimentação, e o acompanhamento do cumprimento das obrigações da contratada para com os seus funcionários;
- ii. o espaço físico da infraestrutura do CNJ para o funcionamento do Centro de Operações, por se tratar de uma sala pequena, com capacidade para entre 2 e 3 pessoas simultaneamente, o que já é ocupado com a equipe de suporte à infraestrutura do DTI.
- iii. a necessidade de que o Centro de Operações deve funcionar em modelo 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, o que trará uma despesa de consumo de energia extra para o órgão, andando na contramão dos critérios e elementos de sustentabilidade.

1.4.1.4 Solução de TIC – Conclusão da Equipe de ETP

Diante dos elementos colacionados neste título que trata do Atendimento da Demanda, a Equipe de Estudo Técnico Preliminar entende e se manifesta pela adoção da **Solução 2 – Prestação dos Serviços no Ambiente da Contratada**, considerando que este modelo de já foi testado e se encontra em execução na forma do Contrato 31/2018.

Os resultados, colhidos até a presente data, se mostram amplamente satisfatórios, atendendo de forma eficiente e eficaz às necessidades e demandas deste CNJ. No que se refere à observância da economicidade este tema será apreciado e suas conclusões apresentadas mais adiante, em tópico próprio.

1.4.2 Contratações Públicas Similares



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Para identificação de contratações públicas similares à opção definida como solução neste ETP, foram realizadas pesquisas junto ao Portal Público do Painel de Preços do Governo Federal, cujo resultado se encontra no Anexo 01, tendo sido colacionados elementos dos seguintes procedimentos licitatórios:

- i. PE nº 06/2022, Instituto Nacional de Tecnologia da Informação / ITI, UASG 243001;
- ii. PE nº 30/2022, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade / Coordenação Geral de Finanças / DF, UASG 443033;
- iii. PE nº 44/2022, Tribunal Regional Federal 3ª Região, UASG 090029;
- iv. PE nº 03/2022, Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, UASG 240129;
- v. PE 138/2022, Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, UASG 974002.

Estes achados serão objeto de estudo e análise nos tópicos que se seguem, fazendo-se registro de que aqueles que forem com o estudo e objeto aqui em andamento, ensejaram a análise de custos estimados para a futura contratação.

1.4.2.1 *Órgão 1 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação da Presidência da República - ITI/PR, UASG 243001*

O ITI/PR fez realizar o Pregão Eletrônico 06/2022, cujo objeto tratou da “contratação de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura de TIC, exclusivos para o ambiente de Assinaturas Eletrônicas Avançadas do ITI, com monitoramento por meio de NOC (Network Operations Center/Centro de Operações de Rede) e SOC (Security Operations Center/Centro de Operações de Segurança)”, divididos em três itens, interessando ao CNJ os elementos descritos no Item I, a saber:

- a) Item 01: Serviços de Gerenciamento
 - i. Este item compreende os serviços de Monitoração de Ambiente Tecnológico (NOC e SOC), assim definidos pelo TR:
 - O serviço de monitoração do ambiente tecnológico deverá contemplar todos os elementos de hardware e software necessários a disponibilização dos serviços de TIC descritos neste TR e anexos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- Deverá também monitorar as instalações (*facilities*) de centro de dados e salas técnicas, quando houver disponível ferramenta adequada a esta monitoração.
- Para a realização do monitoramento da infraestrutura de rede de dados e componentes de segurança da informação, a contratada deverá utilizar as ferramentas já implantadas no ambiente do ITI, ou sugerir novas quando as atuais se demonstrarem insuficientes para a gestão adequada. No caso de eventuais custos extras (licenciamento, implantação, configuração, adaptação, customização, migração, administração etc.), estes serão de inteira responsabilidade da contratada.
- O serviço de Monitoração dos Serviços é responsável pela análise dos ativos, aplicações e serviços de TI do ITI em regime integral 24x7 (24 horas por dia, em 7 dias por semana), e deverá ser remoto.
- Os Serviços de TIC que serão objeto da avaliação de disponibilidade para efeito de mensuração de NMS deverão ser monitorados conforme determinação do ITI. Os demais ativos e serviços de TIC deverão ser monitorados a critério da contratada, sendo facultada à equipe técnica do ITI a solicitação de monitoração de itens específicos.
- A equipe do NOC e SOC deverá ser capaz de tratar incidentes por meio de scripts ou procedimentos para reduzir o tempo de resolução dos mesmos.
- A equipe do NOC e SOC deverá ser capaz de escalar para especialista de plantão, ou para outro que tenha maior capacidade técnica para resolução do incidente, de acordo com a necessidade específica do caso.
- A contratada deverá implementar esquema de escalação de incidentes para analistas de maior conhecimento técnico, inclusive fora do horário de expediente, em regime 24x7.
- Os serviços terão a disponibilidade mensurada conforme critérios estabelecidos pelo ITI.
- No processo de gestão de incidentes, a equipe do NOC e SOC deverá tornar disponível as informações de detecção e tratamento de incidentes/problemas à respectiva equipe técnica responsável, para que esta tenha capacidade de responder o incidente/problema de forma mais célere.
- A ferramenta de monitoração deverá ser configurada para automaticamente cadastrar incidentes na ferramenta de ITSM associados ao item/ativo adequado, a fim de permitir a tratativa e gestão dos incidentes.
- A ferramenta de monitoração deverá ser capaz de prover dados para compor relatório específico de disponibilidade de Serviços de TIC ou de soluções de TIC.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- Ao término do contrato, toda documentação e dados gerados pelas ferramentas deverão ser entregues ao ITI em modelo e padrões definidos por este.

O conjunto de informações e elementos extraídos do edital de pregão eletrônico nº 06/2022, realizados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação da Presidência da República, atestam a sua aderência à pretendida contratação pelo CNJ. Para efeitos do presente estudo o maior alinhamento das atividades contratadas pelo ITI com a pretendida pelo CNJ se encontra no item 1, razão pela qual as informações financeiras do certame também irão orientar a estimativa de custos da futura contratação.

1.4.2.2 *Órgão 2 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade/Coordenação Geral de Finanças/DF, UASG 443033*

O ICMBio licitou, através do Pregão Eletrônico nº 30/2022, a contratação de “... empresa especializada na prestação de serviços de Service Desk (com suporte de atendimento remoto e presencial) para usuários, monitoração de ambiente tecnológico (NOC - Network Operations Center), Operação de infraestrutura e evolução do ambiente tecnológico de TIC deste Instituto, bem como apoio a gestão dos serviços de TIC.”

A licitação contemplou três itens, sendo:

- Item 1 - ATENDIMENTO DE SERVICE DESK - Modalidade REMOTO (1º NÍVEL)
- Item 2 - ATENDIMENTO DE SERVICE DESK - Modalidade Presencial (2º NÍVEL)
- Item 3 - OPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TIC (3º NÍVEL)

Dos três itens licitados, o terceiro item – Operação de Infraestrutura de TIC (3º nível) – guarda direta correlação com estudo técnico aqui em andamento, considerando a seguinte descrição contida no instrumento licitatório daquele Instituto:

- ATENDIMENTO DE SERVICE DESK – Modalidade REMOTO (3º NÍVEL): [...] A equipe de Suporte de 3º Nível deverá atuar na infraestrutura de TIC do Instituto e, quando necessitar de atuação nos equipamentos de usuários, poderá atuar diretamente, presencial ou remotamente, ou deverá definir as ações necessárias e encaminhar para execução pela equipe de Suporte de TIC, salvo ações que possam ser automatizadas por ferramenta ou solução de TIC diretamente pelos equipamentos de infraestrutura de TIC.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

O conjunto de informações trazidas acima são suficientes para demonstrar que a contratação do ICMBio se alinha aos requisitos pretendidos para contratação por este Conselho. Logo, este será objeto da composição da estimativa de custos para o CNJ.

1.4.2.3 *Órgão 3 - Tribunal Regional Federal 3ª Região, UASG 090029*

A licitação encaminhada pelo TRF3, nos moldes do Pregão Eletrônico 44/2022, foi dividida em dois grupos. O primeiro com quatro itens que se referem a subscrições SaaS, enquanto o segundo, com dois itens trata de: 5 - Serviços Gerenciados de Monitoramento de Ambiente Tecnológico e Segurança da Informação – NOC/SOC, com unidade de medida em UST; e 6 - Serviços de Consultoria em Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com unidade de medida em horas, sob demanda.

Depurando as informações contidas no referido pregão, é possível evidenciar, em que pese o alinhamento do item 1, do grupo 2¹⁸ (item cinco na imagem de pesquisa) com os serviços necessário ao CNJ, conforme descrição detalhada, contida nos itens 4.3.1 a 4.3.5.2.5, do Termo de Referência¹⁹ elaborado pelo TRF3, que a unidade de medida em horas de consultoria não se alinha com os requisitos deste Conselho.

Logo, a cotação homologada no Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2022 – TRF3, não será objeto de instrução na apuração estimativa dos custos do futuro certame deste CNJ.

1.4.2.4 *Órgão 4 - Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer / CTI, UASG 240129*

O objeto do pregão eletrônico 03/2022, lançado pelo CTI, dispôs sobre a “... contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento ao usuário de tecnologia da informação e comunicação (TIC), visando a disponibilidade dos recursos e serviços de TIC ...”, com item único cuja solução restou assim definida:

- A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para operação da infraestrutura de TIC, compreendendo os serviços de monitoramento, sustentação do ambiente computacional, suporte aos usuários e apoio técnico à gestão de TIC do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, com vistas à execução continuada das seguintes atividades e processos:

¹⁸ Serviços Gerenciados de Monitoramento de Ambiente Tecnológico e Segurança da Informação — NOC/SOC por 43 (quarenta e três) meses

¹⁹ Texto não transcrito em função de sua extensão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- Gerenciamento e tratamento de incidentes e de solicitações de serviços, através de suporte técnico remoto e presencial a usuários, abrangendo o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento do ciclo de vida dos incidentes - detecção e registro dos incidentes, classificação e suporte inicial, investigação e diagnóstico, resolução e recuperação, acompanhamento e monitoramento do atendimento de incidente até seu fechamento.
- Gerenciamento de eventos, através da detecção de notificações de anormalidades no comportamento de componentes da infraestrutura de TIC e monitoramento de alertas, com a adoção de medidas proativas ou reativas que visem eliminar a causa que está provocando o desvio detectado.
- Gerenciamento de acesso, provendo aos usuários os privilégios necessários para acesso aos serviços que necessitam e são autorizados e removendo os que não são mais necessários.
- Gerenciamento de problemas, através da identificação das causas dos incidentes, sua eliminação, definição de soluções de contorno para problemas conhecidos e manutenção dos procedimentos de atendimento.
- Gerenciamento de configuração, através da identificação dos itens de configuração necessários para a entrega dos serviços de TIC, fornecendo um modelo lógico da estrutura de TIC das unidades e mantendo essas informações atualizadas em base de dados apropriada.
- Gerenciamento de mudanças, assegurando que as mudanças na infraestrutura de TIC sejam feitas de forma controlada, sendo avaliadas, priorizadas, planejadas, testadas, implantadas e documentadas, seja para a solução de um problema seja para a implementação de novas funcionalidades ou serviços, respeitando o agendamento de mudanças e seus impactos previstos; mantendo a central de serviços e a equipe de fiscalização informadas a respeito da agenda de mudanças e seus impactos previstos.
- Proposição de mudanças visando a evolução da infraestrutura de TIC do CTI para um patamar mais atual.
- Instalação e suporte a sistemas operacionais, programas aplicativos e sistemas corporativos.
- Suporte a infraestrutura de TIC, compreendendo a administração da rede de dados, sustentação de servidores, segurança da informação e suporte e administração de banco de dados.
- Suporte técnico ao parque de equipamentos de TIC atualmente instalado ou que venha a ser instalado, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Logo, a cotação homologada no pregão eletrônico 03/2022, lançado pelo CTI, será objeto de instrução na apuração estimativa dos custos do futuro certame deste CNJ.

1.4.2.5 Órgão 5 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, UASG 974002

O objeto licitado pela SEEC/DF, no pregão eletrônico 138/2022, informa a contratação de “... serviços para monitoramento de ativos de configuração e aplicações visando o aprimoramento dos processos operacionais e alta disponibilidade de dados a ser utilizado pela equipe de NOC (“Network Operations Center”, Centro de Operação de Rede) ...” daquela Secretaria. O certame restou dividido em quatro itens conforme representação a seguir:

SOLUÇÃO	GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Solução de Monitoramento de ativos de configuração	1	1	Subscrição da solução Elastic Stack Enterprise com garantia, suporte técnico do fabricante	Licença	33
		2	Serviço de instalação e configuração da solução	Serviço	1
		3	Serviços técnicos especializados - serviços a serem realizados, sob demanda, de acordo com o catálogo de serviços e que não estejam cobertos pela garantia e suporte	UST	7.258
		4	Capacitação para 6 pessoas	Serviço	1

Os serviços técnicos previstos no certame aqui analisado não guardam correlação com aqueles pretendidos pelo CNJ, como se pode evidenciar nas descrições contidas no Anexo IV – Catálogo de Serviços do Termo de Referência da SEED/DF. Os serviços ali descritos se integram às necessidades decorrentes da subscrição da solução Elastic Stack Enterprise.

Portanto, os elementos e informações do certame da SEED/DF **não integram o conjunto sob análise neste ETP.**

1.4.3 Soluções similares em outros órgãos

Não foi identificada outras soluções diferentes das que foram aqui registradas e que possam ser consideradas similares à pretendida por este Estudo Técnico.

1.4.4 Modelos de Aquisição/Prestação

Há expressa recomendação do TCU na Nota Técnica 6/2010 – SEFTI/TCU²⁰, já consagrada em diversos acórdão inclusive posteriores à referida nota, no sentido de que

²⁰ Disponível em:

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A150D20B5E0150F69D58BB2C7B>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

sempre que possível, sejam **contratados serviços de TI remunerados com base nos resultados apresentados**, e não na mera disponibilidade dos trabalhadores terceirizados.

Também em alusão às orientações da Corte de Contas, no que se refere organização do sistema de governança de tecnologia da informação (TI), também merece destaque a Nota Técnica nº 7/2014 SEFTI/TCU²¹, em especial o Entendimento III segundo o qual destacamos:

Convém selecionar e implementar os processos e práticas de governança e de gestão de TI necessários para que a TI seja capaz de maximizar a entrega de valor às partes interessadas com base em fatores que reflitam seu contexto específico, uma vez que não existe um único conjunto possível de processos que seja aplicável a todas as organizações públicas.

Logo, tendo como norte os regramentos internos do CNJ e as orientações do TCU, sobressai o entendimento de que os moldes propostos no presente estudo atendem a tais normativos, restando definido que a futura contratação será pautada pela prestação de serviços técnicos com remuneração mensal fixa apurada a partir e com a aplicação dos índices dos Níveis de Serviços Executados, conforme entrega das demandas previamente autorizada pela emissão das ordens de serviços.

1.4.5 Portal do Software Público Brasileiro

Este item não se aplica ao presente estudo.

1.4.6 Capacidade e alternativas do mercado de TIC

A contratação da prestação dos serviços encaminhada neste estudo não revelou a existência de alternativas de mercado, além daquelas já expressas e registradas neste estudo.

1.4.7 Contratações correlatas e/ou interdependentes

O presente estudo não identificou interdependência ou correlação direta com outros serviços ou contratações em vigência no âmbito do CNJ.

1.5 Análise dos Custos Totais da Demanda

Preliminarmente é preciso considerar que a análise que aqui se inicia, tem como objetivo principal fornecer subsídios para estimar o custo da futura contratação, valendo

²¹ Disponível em:

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24F0A728E014F0B37180B76DA>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

registrar que os valores aqui apresentados deverão ser objeto de validação através de ampla pesquisa de mercado, levada a efeito pela SAD.

Também importa registrar que as evidências se encontram colacionadas e inseridas no **Anexo II – Contratações Públicas Similares** e que ora compõem a planilha abaixo, merecendo destaque que o **Anexo I – Potenciais Fornecedores** aponta a indicação preliminar de fornecedores com capacidade de prestar os serviços demandados e ora em estudos.

UASG	ÓRGÃO	PREGÃO	ITEM	OBJETO	VIGÊNCIA A MESES	VALOR	
						MENSAL	VIGÊNCIA
240129	CTI	03/2022	01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento ao usuário de tecnologia da informação e comunicação (TIC), visando a disponibilidade dos recursos e serviços de TIC no âmbito do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER CTI.	24	63.729,16	1.529.499,84
243001	ITI/PR	06/2022	01	Contratação de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura de TIC, exclusivos para o ambiente de Assinaturas Eletrônicas Avançadas do ITI, com monitoramento por meio de NOC	24	22.445,57	538.693,68

35



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

UASG	ÓRGÃO	PREGÃO	ITEM	OBJETO	VIGÊNCIA A MESES	VALOR	
						MENSAL	VIGÊNCIA
				(Network Operations Center/Centro de Operações de Rede) e SOC (Security Operations Center/Centro de Operações de Segurança) Item I - Serviços de Gerenciamento: Monitoração de Ambiente Tecnológico (NOC e SOC)			
443033	ICMBio	30/2022	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Service Desk (com suporte de atendimento remoto e presencial) para usuários, monitoração de ambiente tecnológico (NOC - Network Operations Center), Operação de infraestrutura e evolução do ambiente tecnológico de TIC deste Instituto, bem como apoio a gestão dos serviços de TIC	24	30.000,00	720.000,00
974004	CLDF	25/2022	01	Serviço de monitoramento e gestão de eventos dos ativos de rede e do datacenter	12	9.341,00	112.092,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

UASG	ÓRGÃO	PREGÃO	ITEM	OBJETO	VIGÊNCIA A MESES	VALOR	
						MENSAL	VIGÊNCIA
				da infraestrutura de TI da CLDF, em regime 24x7x365, executado remotamente por meio de um CENTRO DE OPERAÇÕES DE REDE (NOC - Network Operations Center), bem como prestação de suporte técnico e configuração da ferramenta de monitoramento pelo período de 12 (doze) meses			
MÉDIA MENSAL COM TOTAL PROJETADO PARA 20 MESES DE CONTRATO					20	31.378,93	627.578,60

O preço médio mensal apurado das quatro contratações localizadas no sistema de painel de preços é da ordem de R\$31.378,92 (trinta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos). Considerando critérios de superfaturamento e inexecutabilidade da ordem de 20% (vinte por cento) para mais e para menos em relação ao preço médio, evidencia-se que as cotações referentes ao CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER/CTI e a Câmara Legislativa do Distrito Federal /CLDF não permite a integração de tais valores para apuração do da estimativa de preço, desta pretendida contratação.

Logo, os valores considerados para efeitos da estimativa de custos da contratação e que serão atualizados com as informações consolidadas da área administrativa, serão:

UASG	ÓRGÃO	PREGÃO	ITEM	OBJETO	VIGÊNCIA MESES	VALOR	
						MENSAL	VIGÊNCIA
243001	ITI/PR	06/2022	01	Contratação de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura de TIC, exclusivos para o	24	22.445,57	538.693,68

37



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

UASG	ÓRGÃO	PREGÃO	ITEM	OBJETO	VIGÊNCIA MESES	VALOR	
						MENSAL	VIGÊNCIA
				ambiente de Assinaturas Eletrônicas Avançadas do ITI, com monitoramento por meio de NOC (Network Operations Center/Centro de Operações de Rede) e SOC (Security Operations Center/Centro de Operações de Segurança) Item I - Serviços de Gerenciamento: Monitoração de Ambiente Tecnológico (NOC e SOC)			
443033	ICMBio	30/2022	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Service Desk (com suporte de atendimento remoto e presencial) para usuários, monitoração de ambiente tecnológico (NOC - Network Operations Center), Operação de infraestrutura e evolução do ambiente tecnológico de TIC deste Instituto, bem como apoio a gestão dos serviços de TIC	24	30.000,00	720.000,00
MÉDIA MENSAL COM TOTAL PROJETADO PARA 20 MESES DE CONTRATO					20	26.222,78	524.455,60



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.6 Estimativa do Custo Total

Considerando a análise realizada no item acima, conclui-se que os custos estimados para a solução 2, considerando a vigência de 20 (vinte) meses de contratação será de **R\$524.455,60 (quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, levando-se em conta a média dos preços apurados na pesquisa de preços em contratos similares.

O período de vigência do contrato de prestação continuada dos serviços pretendidos deverá ser de 20 (vinte) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Considerando que quase a totalidade dos contratos celebrados pela Administração Pública, em termos de definição da vigência inicial e suas respectivas prorrogações, prevê a adoção do prazo de 12 (doze) meses, cabe esclarecer alguns pontos acerca da presente necessidade:

- a. Os contratos de serviços contínuos guardam especial peculiaridade no que diz respeito à definição de sua vigência. Tais peculiaridades se encontram expressamente previstas e estabelecidas no Capítulo V – DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS – da Lei 14.133/2021;
- b. Cabe esclarecer que o caput do art. 106 da Nova Lei de Licitações admite “... *celebrar contratos com prazos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de **serviços e fornecimentos contínuos** ...*”. Aduz, ainda, o art. 107 a possibilidade de prorrogação decenal de tais tipos de contratos;
- c. Por fim, a prestação do serviço exigirá conhecimento específico da infraestrutura de TIC do CNJ, que será melhor absorvido durante a execução contratual. Essa situação favorece uma vigência contratual mais elástica, visto que a provável substituição de empresas, na eventualidade da não prorrogação contratual, vai requerer novo aprendizado da equipe, com alto risco de refletir sobre a qualidade dos serviços prestados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.7 Escolha e Justificativa da Solução

1.7.1 Descrição da Solução Escolhida

Como analisado no item 1.4.1 e seus subitens, que tratam do Atendimento da Demanda, a Equipe de Estudo Técnico Preliminar se manifestou pela adoção da **Solução 2 – Prestação dos Serviços no Ambiente da Contratada**, considerando que este modelo de já foi testado e se encontra em execução na forma do Contrato 31/2018.

Os resultados, colhidos até a presente data, se mostram amplamente satisfatórios, atendendo de forma eficiente e eficaz às necessidades e demandas deste CNJ.

A afirmação quanto a eficiência e eficácia da **Solução 2** pode ser evidenciada pelos elevados índices obtidos pelo atual prestador na avaliação dos coeficientes de atendimento apurados diante dos critérios estabelecidos no catálogo de Níveis de Serviços Executados – NSE.

Vale registrar que esta solução vem sendo comumente adota pela maioria dos órgãos e instituições que carecem dos serviços de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, a serem prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano.

ITEM	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	CATSER	
		Código	Descrição
1	Prestação de serviços técnicos especializados de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, a serem prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.	26999	O serviço de gerenciamento de redes abrange a administração dos recursos de hardware e de software, com base num sistema de gerência, onde estão acessíveis ferramentas de controle e de monitoramento que viabilizam a acessibilidade, disponibilidade, segurança, desempenho da rede e confiabilidade das informações trafegadas. O preceito básico do gerenciamento de redes baseia-se na coleta de informações, no diagnóstico preciso e nas possíveis ações que podem ser tomadas sobre determinado evento.

Tabela 1 – Objeto da contratação

1.7.2 Motivação da Escolha

Os elementos pesquisados, analisados e assentados neste documento de estudo técnico se mostram, por si só, suficientes para consolidar a motivação da escolha, em especial o contido nos itens 1.3.1, 1.4.1, 1.4.1.4, 1.5, 1.6 e no subitem acima.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Sobre o prisma da eficiência a solução escolhida traz para o contexto deste estudo as evidências advindas da gestão do Contrato 31/2018 quanto aos resultados alcançados demonstrados nos elevados índices alcançados no cumprimento dos indicadores de Níveis de Serviços Executados e já demonstrados anteriormente e que aqui se reprisa na imagem abaixo:

Contrato 31/2018
Tabela de Avaliação de Níveis de Serviço – TANS²²
Dezembro/2022

Item	Indicadores de níveis de serviço/mês	Fórmula de cálculo	Meta	Redutor aplicável	Índice obtido	Redutor a ser aplicado (em %)
INS-1	Percentual de ciência da ocorrência de incidentes em até 8 minutos	(Total de incidentes em que o tratamento foi iniciado em até 8 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes recebidos no período) x 100 %	>= 90%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	99,27	0,00
INS-2	Percentual de ciência da ocorrência de incidentes em até 15 minutos	(Total de incidentes em que o tratamento foi iniciado em até 15 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes recebidos no período) x 100 %	= 100%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	100	0,00
INS-3	Percentual de ciência da ocorrência de incidentes em Serviços críticos em até 5 minutos	(Total de incidentes em serviços críticos em que o tratamento foi iniciado em até 5 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes em serviços críticos recebidos no período) x 100 %	>= 90%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	98,54	0,00
INS-4	Percentual de ciência da ocorrência de incidentes em serviços críticos em até 10 minutos	(Total de incidentes em serviços críticos em que o tratamento foi iniciado em até 10 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes em serviços	= 100%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	100	0,00

²² Dados disponíveis em:

https://www.cnj.jus.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=1604357&id_documento=1605494&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001042&infra_hash=56d9e482897e09987b54f0402178fc0690314fe57baf190b611ce2a1d0694d1c. Informações coletadas em 27/04/2023.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Item	Indicadores de níveis de serviço/mês	Fórmula de cálculo	Meta	Redutor aplicável	Índice obtido	Redutor a ser aplicado (em %)
		críticos recebidos no período) x 100 %				
INS-5	Percentual de resolução de incidentes em até 15 minutos	(Total de incidentes resolvidos em até 15 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes recebidos no período) x 100 %	>= 90%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	98,54	0,00
INS-6	Percentual de resolução de incidentes em até 20 minutos	(Total de incidentes resolvidos em até 20 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes recebidos no período) x 100 %	= 100%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	98,91	0,60
INS-7	Percentual de resolução de incidentes em serviços críticos em até 10 minutos	(Total de incidentes em serviços críticos resolvidos em até 10 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes em serviços críticos recebidos no período) x 100%	>= 90%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	96,72	0,00
INS-8	Percentual de resolução de incidentes em serviços críticos em até 15 minutos	(Total de incidentes em serviços críticos resolvidos em até 15 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes em serviços críticos recebidos no período) x 100 %	= 100%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	98,64	0,60
Percentual Total de Abatimentos – PTA						1,2
Brasília-DF, 17 de Janeiro de 2023						

Contrato 31/2018

Tabela de Avaliação de Níveis de Serviço – TANS²³

²³ Dados disponíveis em:

https://www.cnj.jus.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_pr



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Janeiro/2023

Item	Indicadores de níveis de serviço/mês	Fórmula de cálculo	Meta	Redutor aplicável	Índice obtido	Redutor a ser aplicado (em %)
INS-1	Percentual de ciência da ocorrência de incidentes em até 8 minutos	(Total de incidentes em que o tratamento foi iniciado em até 8 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes recebidos no período) x 100 %	>= 90%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	100	0,00
INS-2	Percentual de ciência da ocorrência de incidentes em até 15 minutos	(Total de incidentes em que o tratamento foi iniciado em até 15 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes recebidos no período) x 100 %	= 100%	0,5%+ (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	100	0,00
INS-3	Percentual de ciência da ocorrência de incidentes em serviços críticos em até 5 minutos	(Total de incidentes em serviços críticos em que o tratamento foi iniciado em até 5 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes em serviços críticos recebidos no período) x 100 %	>= 90%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	99,69	0,00
INS-4	Percentual de ciência da ocorrência de incidentes em serviços críticos em até 10 minutos	(Total de incidentes em serviços críticos em que o tratamento foi iniciado em até 10 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes em serviços críticos recebidos no período) x 100 %	= 100%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	100	0,00
INS-5	Percentual de resolução de incidentes em até 15 minutos	(Total de incidentes resolvidos em até 15 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes recebidos no período) x 100 %	>= 90%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	98,74	0,00

[ocedimento=1604357&id_documento=1605494&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001042&infra_hash=56d9e482897e09987b54f0402178fc0690314fe57baf190b611ce2a1d0694d1c](#). Informações coletadas em 27/04/2023.

43

Estudos Preliminares - Estudos Preliminares - Contratação de serviços técnicos para execução de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ

Instrumentos de regência: Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](#); Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário: Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](#)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Item	Indicadores de níveis de serviço/mês	Fórmula de cálculo	Meta	Redutor aplicável	Índice obtido	Redutor a ser aplicado (em %)
INS-6	Percentual de resolução de incidentes em até 20 minutos	(Total de incidentes resolvidos em até 20 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes recebidos no período) x 100 %	= 100%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	98,74	0,60
INS-7	Percentual de resolução de incidentes em serviços críticos em até 10 minutos	(Total de incidentes em serviços críticos resolvidos em até 10 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes em serviços críticos recebidos no período) x 100	>= 90%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	97,48	0,00
INS-8	Percentual de resolução de incidentes em serviços críticos em até 15 minutos	(Total de incidentes em serviços críticos resolvidos em até 15 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes em serviços críticos recebidos no período) x 100 %	= 100%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	98,74	0,60
Percentual Total de Abatimentos – PTA						1,2
Brasília-DF, 17 de Janeiro de 2023						

Quanto ao elemento eficácia da solução indicada para a contratação, seus resultados se mostram presente na colação das evidências contidas no item acima que demonstram que o conjunto de tarefas e demandas expedidas para a contratada foram executadas e completadas de forma e modos corretos, tendo atingido os objetivos pretendidos e inicialmente planejados quando da anterior contratação.

1.7.3 Alinhamento da Solução

Faz-se necessário indicar os elementos que apontam para o alinhamento da solução em relação ao Planejamento Estratégico do CNJ, instituído pela Portaria CNJ nº 104/2020²⁴ e conforme assentado no art. 3º, os seguintes incisos demonstram tal alinhamento:

²⁴ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368> > Acessado em 02 de março de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

[...]

III – fomentar a gestão da qualidade dos dados no Poder Judiciário;

[...]

IX – fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital;

X – aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas;

XI – garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;

[...]

No que concerne ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para os anos de 2023/2024, Portaria nº 17, 16/05/2023²⁵, que tem o objetivo de detalhar e acompanhar as principais ações e o alcance das metas previstas para os indicadores de TIC do CNJ esta contratação atinge a ID9, do Plano de Ações que apresenta a lista de indicadores e metas de TIC previsto para o período de vigência do PDTIC, como:

ID da Ação	Identificação do dispositivo da Resolução	Descrição da ação	Procedimentos	Área Responsável no órgão (coordenação)
ID9	PDTIC	Serviços técnicos de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ. Substituto do Contrato 31/2018	Licitação para nova contratação por se tratar de serviços técnicos continuados	SEGSA

A solução indicada está alinhada às necessidades de negócio uma vez que permite a implementação dos controles estabelecidos na Instrução Normativa nº 51 de 04/07/2013²⁶ e alterações que dispõe sobre o uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

²⁵ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5098> > Acessado em 21 de junho de 2023

²⁶ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1800>. Acessado em 26/04/2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Esta contratação também será orientada pelas Diretrizes para a Gestão e Segurança da Informação no âmbito do Poder Judiciário²⁷, e no que couber, pelas orientações e disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n. 13.709²⁸, de 14 de agosto de 2018.

1.7.4 Benefícios e Resultados Esperados

Uma vez concretizado o encaminhamento dado pelo estudo técnico com a celebração de novo contrato de prestação dos serviços técnicos de monitoramento continuado, operação e controles da infraestrutura de rede do CNJ, são esperados:

- (i) melhorias na disponibilidade dos sistemas críticos que atendem ao Conselho e demais estruturas integradas do Poder Judiciário;
- (ii) melhorias na gestão contratual com pleno cumprimento dos Níveis de Serviços Executados;
- (iii) aumento na qualidade dos serviços de TIC;
- (iv) aumento e melhoria de capacidade e disponibilidade dos serviços prestados pelo DTI;
- (v) maior celeridade na resposta a incidentes relacionados ao ambiente tecnológico;
- (vi) pleno e ininterrupto funcionamento do parque computacional;
- (vii) redução no tempo de atendimento e solução dos incidentes e problemas;
- (viii) redução dos volumes de incidentes recorrentes com adoção de medidas preventivas;
- (ix) economia potencial com a correção de potenciais incidentes e irregularidades que afetem as disponibilidades lógicas e físicas da infraestrutura de TIC;

1.7.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados

As demandas desta futura contratação não são apontadas por quantidade ou volume de itens, mas sim por níveis de serviços executados a partir da emissão de ordens de serviço. Logo, a demanda será computada em período de meses conforme tabela abaixo:

²⁷ Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/Diretrizes_Gestao_SI_PJ.pdf. Acessado em 26/04/2023

²⁸ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acessado em 26/04/2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Item	Descrição	Catserv		Unid.	Quant.
		Código	Descrição		
1	Prestação de serviços técnicos especializados de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, a serem prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.	26999	O serviço de gerenciamento de redes abrange a administração dos recursos de hardware e de software, com base num sistema de gerência, onde estão acessíveis ferramentas de controle e de monitoramento que viabilizam a acessibilidade, disponibilidade, segurança, desempenho da rede e confiabilidade das informações trafegadas. O preceito básico do gerenciamento de redes baseia-se na coleta de informações, no diagnóstico preciso e nas possíveis ações que podem ser tomadas sobre determinado evento.	mês	20

Tabela 2 – Relação entre Demanda Prevista e a Quantidade de bens/serviços

2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Adequação do Ambiente

A adequação do ambiente depende diretamente do modelo de contratação escolhido. Neste caso a opção da Administração definida segundo os critérios estudados e analisados no item 1.4.1.4 e 1.7 e seus subitens será a contratação da equipe de monitoramento atuando nas dependências da contratada. Logo, basicamente as adequações são as seguintes:

- Configurar os alertas de monitoramento com a Infraestrutura do CNJ;
- Liberar os acessos da rede da contratada para a rede do Conselho necessários para a execução das atividades operacionais;
- Definir os procedimentos das atividades de rotina que necessitem de acesso às dependências do CNJ;

Também é preciso que a contratada tenha uma infraestrutura de NOC adequada para a devida prestação do serviço, devendo ser disponibilizado e mantido com, no mínimo: mesas, cadeiras e computadores adequados ao serviço de monitoramento para todos os funcionários que irão prestar o serviço; e TV's, Telas ou Vídeo-Wall para o acompanhamento dos dashboards de monitoração do ambiente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.2 Recursos Materiais e Humanos

A execução dos serviços prestados presume, além do acompanhamento das conformidades legais pelo Gestor do Contrato, o acompanhamento técnico da execução das atividades pelos fiscais, o que será realizado por profissional da área de infraestrutura tecnológica do Departamento de Tecnologia da Informação.

Neste caso o CNJ já provê as condições materiais para o acompanhamento do futuro contrato.

Como o modelo definido, segundo os critérios de eficiência, eficácia e economicidade, para a prestação do serviço foi o de execução nas dependências da contratada, os recursos materiais necessários para a prestação dos serviços devem ser fornecidos pela contratada, que deverá considerar seus custos na elaboração de sua proposta.

2.3 Descontinuidade do Fornecimento

A contratada está sujeita ao cumprimento de regramentos específicos que a obrigam a prover solução de CONTINUIDADE da prestação dos serviços em situações tais como:

- Assegurar, nos casos de ocorrência de greves ou paralisações de seus colaboradores, a continuação da prestação dos serviços, por meio da execução de plano de contingência, inclusive nos casos de greve ou paralisação dos transportes públicos, hipótese em que deverá promover, às suas expensas, os meios necessários para que seus colaboradores cheguem aos seus respectivos locais de trabalho;
- Ao longo da execução do contrato a contratada ficará obrigada a promover, gradativamente, a transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos do CNJ ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus adicional ao contrato;
- Reportar ao CNJ, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades, observando as obrigações da contratada; e
- Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados na prestação dos serviços que eventualmente não atendam aos requisitos mínimos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

estabelecidos neste Termo de Referência, ou mediante solicitação justificada do CNJ.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato

2.4.1 Período de ambientação e transição inicial do contrato

A Transição Inicial do contrato, a fim de preparar a contratada a assumir integralmente as obrigações advindas com o contrato, deverá ser viabilizada sem ônus adicional para o CNJ, e será baseada em reuniões técnicas e repasse de documentos e/ou manuais específicos da solução de tecnologia objeto do contrato.

O processo de Transição Inicial do contrato se inicia a partir do momento em que a contratada assume as responsabilidades, de forma gradual, pelos serviços prestados, preparando-se para o início efetivo da operação. A execução dessa etapa de repasse dos serviços deverá ser finalizada em no máximo 90 (noventa) dias corridos a partir do início da prestação dos serviços.

Descrição dos eventos de transição contratual:

EVENTO	PRAZO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO.	RESPONSABILIDADE
E1	n/a	Assinatura do contrato.	CNJ / Contratada
E2	E1 + 10 dias úteis	Apresentação da Garantia contratual.	Contratada
E3	E1 + 5 dias úteis	Reunião Inicial.	CNJ / Contratada
E4	E1 + 20 dias	Apresentação do Plano de Implantação.	Contratada
E5	E1 + 30 dias E4 + 5 dias úteis	Início da execução do contrato. Início da emissão da primeira Ordem de Serviço e consequente prestação dos serviços.	Contratada
E6	E4 + 90 dias	Encerramento da Transição contratual.	Contratada

Durante os três primeiros meses de execução contratual, o contrato estará sob o período de ambientação (adaptação), onde os níveis de serviços serão computados, entretanto os efeitos financeiros destes (glosas) serão ajustados do seguinte modo:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- Primeiro mês: as glosas em razão de Níveis Mínimos de Serviço (NMS) serão reduzidas em 30%;
- Segundo mês: as glosas em razão de NMS não alcançados serão reduzidas em 20%;
- Terceiro mês: as glosas em razão de NMS não alcançados serão reduzidas em 10%;

Na eventual ocorrência de fato superveniente, a critério do CNJ, o período de ambientação poderá ser estendido em mais um mês, com justificativa acolhida por meio de despacho, autorizado pelo gestor do contrato e juntado ao processo. Neste caso, valerá a regra de glosa do "Terceiro mês", acima.

2.4.2 Encerramento contratual

Um Plano de Transição Final, endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição, deverá ser entregue pela contratada ao CNJ. Esse projeto de gerenciamento de serviços de transferência contratual final será conduzido de acordo com as seguintes ações:

AÇÃO	ATIVIDADES	PRAZO	RESPONSABILIDADE
A1	Formalização da necessidade de transição final	n/a	CNJ / Contratada
A2	Reunião para tratativas de encerramento contratual	A1 + 5 dias úteis	CNJ / Contratada
A3	Apresentação do plano de encerramento contratual	A2 + 15 dias	Contratada
A4	Assinatura do termo de Encerramento contratual	A3 +30 dias	CNJ / Contratada

Após o término do contrato, a contratada deverá retirar todo e qualquer bem de que seja proprietária e que, eventualmente, esteja alocado nas instalações do CNJ, assim como providenciar a devolução de recursos que lhe tenham sido eventualmente cedidos pelo CNJ e, quando for o caso, a desinstalação de recursos de *software* de sua propriedade mantidos no ambiente do CNJ.

Deverão ser revogados todos os acessos concedidos à contratada.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica

Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a contratada fica obrigada a promover atividades de encerramento contratual, adotando um

50

Estudos Preliminares - Estudos Preliminares - Contratação de serviços técnicos para execução de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ

Instrumentos de regência: Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br/legis/leis/2021/14133); Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário: Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/sgd/pt-br/assuntos/instrucoes-normativas/2022/94)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

plano de transição final, **com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos do CNJ ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus adicional ao Contrato.**

A transferência de conhecimento se dará, formalmente, por meio da produção de Notas Técnicas, Procedimentos Operacionais, documentos técnicos diversos e da alimentação da base de conhecimento.

A elaboração desses artefatos seguirá tanto a rotina planejada (conforme Plano de Implantação), quanto sob demanda (como por exemplo, nos eventos de incidentes ou solicitados pelo CNJ).

3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Natureza do Objeto

Caracteriza-se pela **prestação de serviços contínuos e ininterruptos de monitoramento de ambiente, em regime de plantão 24 x 7, inclusive feriados**, cuja demonstração de **essencialidade e de habitualidade** já foi objeto de descrição e análise no corpo deste Estudo Técnico.

Logo a natureza do objeto se enquadra na figura das despesas correntes, não implicando na aquisição de bens de capital.

3.2 Parcelamento do Objeto

Para o parcelamento do objeto, foram analisadas as seguintes premissas e restrições:

- A divisão do objeto em lotes e itens, conforme diretrizes constantes no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, anexo da Resolução nº 468/2022;
- Tamanho da solução de TIC contratada;
- Perfis técnicos necessários de expertise técnica preestabelecida;
- Limitações físicas de gestão e fiscalização de contratos, devido à limitação quantitativa de servidores de TIC na coordenação responsável pela demanda, que já atuam na gestão e fiscalização de diversos outros contratos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Como demonstrado até aqui, as características e requisitos da pretendida contratação não se enquadram que qualquer dos elementos acima registrados. Nesta esteira, não há que se falar em parcelamento ou divisão do objeto em itens.

As atividades e características técnicas da contratação não admitem possibilidade de parcelar o objeto em grupos ou itens distintos.

3.3 Adjudicação do Objeto

Uma vez que o objeto não pode ser parcelado, a adjudicação deve ser realizada a uma única empresa.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

A modalidade de licitação eleita para a pretendida contratação é o **Pregão Eletrônico pelo menor preço mensal**, em estrita observância aos termos do Guia de Contratação, anexo à Resolução nº 468/2022 e obediência ao contido na Lei nº 14.433/2021, art. 29, por se tratar de enquadramento como serviço comum de TIC²⁹.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária

A classificação e indicação orçamentária consta do PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL do CNJ para o exercício de 2023, item: 86.1, Ação Orçamentária: 21BH, Plano Orçamentário: 00003, Grupo de Natureza de Despesa: 3, Natureza Detalhada: 3.3.90.40.11, Ação Orçamentária/Plano Orçamentário: PO-0003 - Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ.

3.5.1 Das implicações da forma de pagamento

Essencialmente esse modelo remunera a contratação com base em Níveis de Serviço Executados (NSE). Cada demanda individual de serviço de TIC é cadastrada em um sistema de informação que serve para registro de todos os procedimentos realizados até a solução final do problema. Caso o atendimento ultrapasse os prazos obrigatórios estabelecidos em contrato, é feito cálculo de um valor de glosa sobre a remuneração daquele mês, ou seja, na contratação, estabelecido um valor fixo mensal a ser pago à CONTRATADA, este valor poderá variar de acordo com os índices e indicadores alcançados no computo das avaliações e medições do período remuneratório..

²⁹ Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm > Acessado em 06 de março de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Caso os serviços sejam executados dentro dos padrões estabelecidos em edital, o pagamento não sofre nenhuma alteração. Por outro lado, se os serviços não atenderem os NSE's especificados, o pagamento sofre redução (glosa) conforme critérios técnicos estabelecidos em edital.

É, portanto, um modelo que foca na disponibilidade dos recursos do parque computacional do CTI em função do monitoramento contínuo. Objetivamente, há uma mudança na filosofia de contratação, que passa a privilegiar a qualidade dos atendimentos e a redução geral do número de incidentes.

Logo, quanto mais incidentes ocorrerem, maior será a necessidade de técnicos para resolução o que gera prejuízo à contratada. Esta metodologia de pagamento resulta em um estímulo intrínseco para que a CONTRATADA aplique soluções de caráter mais definitivo, visando a redução de incidentes recorrentes e melhoria da infraestrutura. Com isto, a sua equipe de atendimento poderá ser otimizada e haverá menor chance de redução no pagamento mensal por glosa.

3.6 Vigência da garantia dos bens/serviços

Todos os serviços prestados pela contratada deverão possuir no mínimo um ano de garantia. Para tal gestão serão os instrumentos de abertura de chamados e outros registro formais de demandas, inclusive relatórios de solução de demandas.

A contratada se responsabiliza por quaisquer defeitos e vícios referentes aos serviços prestados, mesmo que o prazo de garantia se estenda para além da vigência do contrato.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação

3.7.1 Integrante Requisitante/Demandante

- **Nome:** Emerson Dilamar Vendruscolo
- **Matrícula:** 1783
- **Telefone:** 5318
- **e-mail:** emerson.vendruscolo@cnj.jus.br

3.7.2 Integrante Técnico

- **Nome:** Renato Franklin Bomfim da Silveira
- **Matrícula:** 1751
- **Telefone:** 5318



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- e-mail: renato.silveira@cnj.jus.br

3.7.3 Integrante Administrativo

- **Nome:** Carla Conceição da Silva Santana
- **Matrícula:** 2333
- **Telefone:** (61) 2326-5318
- **e-mail:** carla.santana@cnj.jus.br

3.8 Equipe de Gestão da Contratação

3.8.1 Gestor do Contato

- **Nome:**
- **Matrícula:**
- **Telefone:**
- **e-mail:**

3.8.2 Fiscais do Contrato

- **Nome:**
- **Matrícula:**
- **Telefone:**
- **e-mail:**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo I – Lista de Potenciais Fornecedores

Estudos Preliminares - Contratação de serviços técnicos para execução de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ

	Fornecedor
1	CONNECTAA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 00.530.341/0001-79
2	DSS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 03.627.226/0001-05
3	CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A - CNPJ: 07.171.299/0001-96
4	S3CURITY TECNOLOGIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 13.738.040/0001-87
5	ALGAR TI CONSULTORIA S/A – CNPJ: 05.510.654/0001-89



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação
Anexo II – Contratações Públicas Similares



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 63.729,16	R\$ 63.729,16	R\$ 63.729,16

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra	Ano da Compra	UASG
Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento ao usuário de tecnologia da informação e comunicação (TIC), visando a disponibilidade dos recursos e serviços de TIC no âmbito do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER CTL.	2022	240129 - CENTRO DE TEC. DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento ao usuário de tecnologia da informação e comunicação (TIC), visando a disponibilidade dos recursos e serviços de TIC no âmbito do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER CTL.

Quantidade Ofertada: 24

Valor Proposto Unitário: R\$ 94.199,32

Valor Unitário do Item: R\$ 63729,16

Código do CATMAT: 27014

Descrição do Item: SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 14/03/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CONECTAA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ/CPF: 00530341000179

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 240129 - CENTRO DE TEC. DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Órgão: MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Órgão Superior: MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Relatório gerado dia: 19/04/2023 às 20:25
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
38.691,81	35.272,31	22.445,57

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Ano da Compra UASG
2022, 2023 243001 - INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2022

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura de TIC, exclusivos para o ambiente de Assinaturas Eletrônicas Avançadas do ITI, com monitoramento por meio de NOC (Network Operations Center/Centro de Operações de Rede) e SOC (Security Operations Center/Centro de Operações de Segurança).

Quantidade Ofertada: 24

Valor Proposto Unitário: R\$ 63.018,81

Valor Unitário do Item: R\$ 22445,57

Código do CATMAT: 27014

Descrição do Item: SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 18/08/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DSS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ/CPF: 03627226000105

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 243001 - INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Órgão: INSTITUTO NAC.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO-ITI

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Relatório gerado dia: 19/04/2023 às 14:02
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura de TIC, exclusivos para o ambiente de Assinaturas Eletrônicas Avançadas do ITI, com monitoramento por meio de NOC (Network Operations Center/Centro de Operações de Rede) e SOC (Security Operations Center/Centro de Operações de Segurança).

Quantidade Ofertada: 24

Valor Proposto Unitário: R\$ 82.376,07

Valor Unitário do Item: R\$ 35272,31

Código do CATMAT: 27014

Descrição do Item: SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 18/08/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DSS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ/CPF: 03627226000105

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 243001 - INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Órgão: INSTITUTO NAC.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO-ITI

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Relatório gerado dia: 19/04/2023 às 14:02
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

Estudos Preliminares - Estudos Preliminares - Contratação de serviços técnicos para execução de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ

Instrumentos de regência: Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2017-2018/2021/lei/l14133.htm); Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cni.jus.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário: Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022](https://www.gov.br/sgd/pt-br/assuntos/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-sgd-me-n-94-de-23-de-dezembro-de-2022). [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assuntos/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-sgd-me-n-94-de-23-de-dezembro-de-2022)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 81.114,89	R\$ 41.666,67	R\$ 30.000

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Ano da
Compra

UASG

Pregão Eletrônico - Contrata a o de empresa especializada na prestac a o de servic os de Service Desk (com suporte de atendimento remoto e presencial) para usua rios, monitorac a o de ambiente tecnolo gico (NOC - Network Operations Center), Operac a o de infraestrutura e evolucion a o do ambiente tecnolo gico de TIC deste Instituto, bem como apoio a gestao dos servic os de TIC.

2022, 2023

443033 - COORDENACAO GERAL DE FINANÇAS/DF

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00030/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contrata a o de empresa especializada na prestac a o de servic os de Service Desk (com suporte de atendimento remoto e presencial) para usua rios, monitorac a o de ambiente tecnolo gico (NOC - Network Operations Center), Operac a o de infraestrutura e evolucion a o do ambiente tecnolo gico de TIC deste Instituto, bem como apoio a gestao dos servic os de TIC.

Quantidade Ofertada: 24

Valor Proposto Unitário: R\$ 34.425,57

Valor Unitário do Item: R\$ 30000

Código do CATMAT: 26980

Descrição do Item: CENTRAL DE SERVICOS DE TIC

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: VALOR FIXO MENSAL

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/10/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A

CNPJ/CPF: 07171299000196

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 443033 - COORDENACAO GERAL DE FINANÇAS/DF

Órgão: INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE

Órgão Superior: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

Relatório gerado dia: 19/04/2023 às 15:59
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00030/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Service Desk (com suporte de atendimento remoto e presencial) para usuários, monitoração de ambiente tecnológico (NOC - Network Operations Center), Operação de infraestrutura e evolução do ambiente tecnológico de TIC deste Instituto, bem como apoio à gestão dos serviços de TIC.

Quantidade Ofertada: 24

Valor Proposto Unitário: R\$ 45.823,13

Valor Unitário do Item: R\$ 41666,6666

Código do CATMAT: 26980

Descrição do Item: CENTRAL DE SERVIÇOS DE TIC

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: VALOR FIXO MENSAL

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/10/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A

CNPJ/CPF: 07171299000196

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 443033 - COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF

Órgão: INST.CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Órgão Superior: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

Relatório gerado dia: 19/04/2023 às 15:59
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00030/2022

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Service Desk (com suporte de atendimento remoto e presencial) para usuários, monitoração de ambiente tecnológico (NOC - Network Operations Center), Operação de infraestrutura e evolução do ambiente tecnológico de TIC deste Instituto, bem como apoio à gestão dos serviços de TIC.

Quantidade Ofertada: 24

Valor Proposto Unitário: R\$ 206.650,6

Valor Unitário do Item: R\$ 171677,9991

Código do CATMAT: 27014

Descrição do Item: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/10/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A

CNPJ/CPF: 07171299000196

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 443033 - COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF

Órgão: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Órgão Superior: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

Relatório gerado dia: 19/04/2023 às 15:59
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 736.861,00	R\$ 168.000,00	R\$ 166

Quantidade total de registros: 6
Registros apresentados: 1 a 6

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Ano da
Compra

UASG

Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de ambiente tecnológico, prevenção de ameaças cibernéticas e resposta à incidentes de segurança da informação através da implantação de NOC (Network Operations Center) e SOC (Security Operations Center)

2022, 2023

090029 - TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA
3A.REGIAO

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00044/2022

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de ambiente tecnológico, prevenção de ameaças cibernéticas e resposta à incidentes de segurança da informação através da implantação de NOC (Network Operations Center) e SOC (Security Operations Center)

Quantidade Ofertada: 800

Valor Proposto Unitário: R\$ 270

Valor Unitário do Item: R\$ 166

Código do CATMAT: 27340

Descrição do Item: SERVICOS DE CONSULTORIA EM SEGURANCA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: HORA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 14/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: S3SECURITY TECNOLOGIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 13738040000187

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO

Órgão: JUSTICA FEDERAL

Órgão Superior: JUSTICA FEDERAL

Relatório gerado dia: 19/04/2023 às 16:25
Fonte: paineldepresos.planejamento.gov.br



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00044/2022

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de ambiente tecnológico, prevenção de ameaças cibernéticas e resposta à incidentes de segurança da informação através da implantação de NOC (Network Operations Center) e SOC (Security Operations Center)

Quantidade Ofertada: 43

Valor Proposto Unitário: R\$ 175.000

Valor Unitário do Item: R\$ 78000

Código do CATMAT: 27340

Descrição do Item: SERVICOS DE CONSULTORIA EM SEGURANCA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 14/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: S3SECURITY TECNOLOGIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 13738040000187

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO

Órgão: JUSTICA FEDERAL

Órgão Superior: JUSTICA FEDERAL

Relatório gerado dia: 19/04/2023 às 16:25
Fonte: painelderecos.planejamento.gov.br



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00044/2022

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de ambiente tecnológico, prevenção de ameaças cibernéticas e resposta à incidentes de segurança da informação através da implantação de NOC (Network Operations Center) e SOC (Security Operations Center)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 179.010

Valor Unitário do Item: R\$ 103000

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 14/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NET & CO COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 08775564000108

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO

Órgão: JUSTICA FEDERAL

Órgão Superior: JUSTICA FEDERAL

Relatório gerado dia: 19/04/2023 às 16:25
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00044/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de ambiente tecnológico, prevenção de ameaças cibernéticas e resposta à incidentes de segurança da informação através da implantação de NOC (Network Operations Center) e SOC (Security Operations Center)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 380.700

Valor Unitário do Item: R\$ 233000

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 14/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NET & CO COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 08775564000108

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO

Órgão: JUSTICA FEDERAL

Órgão Superior: JUSTICA FEDERAL

Relatório gerado dia: 19/04/2023 às 16:25
Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00044/2022

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de ambiente tecnológico, prevenção de ameaças cibernéticas e resposta à incidentes de segurança da informação através da implantação de NOC (Network Operations Center) e SOC (Security Operations Center)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 537.000

Valor Unitário do Item: R\$ 355000

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 14/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NET & CO COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 08775564000108

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO

Órgão: JUSTICA FEDERAL

Órgão Superior: JUSTICA FEDERAL

Relatório gerado dia: 19/04/2023 às 16:25
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 4.835,50 R\$ 4.835,50 R\$ 330

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE MANUTENÇÕES PRE DITIVAS, PREVENTIVAS PROGRAMADAS, CORRETIVAS EM CASO DE FALHAS E ATENDIMENTO E MARGINAL AOS SISTEMAS E SUBSISTEMAS QUE COMPÕEM A INFRAESTRUTURA DE MISSÃO CRÍTICA DO COMPLEXO DO DATA CENTER E DO NETWORK OPERATION CENTER (NOC), BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, PARA A RECARGA TOTAL E/OU SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO CONVENCIONAL COMPOSTA POR EXTINTORES E TODAS AS DEMAIS VERIFICAÇÕES E RECARGA TOTAL E/OU SUBSTITUIÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE O SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO FM-200 ESTEJA TOTAL, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE EVENTOS DOS ATIVOS DE REDE E DO DATA CENTER DA INFRAESTRUTURA DE TI DA CLDF, EM REGIME 24X7X365, EXECUTADO REMOTAMENTE POR MEIO DE UM CENTRO DE OPERAÇÕES DE REDE (NOC - NETWORK OPERATIONS CENTER), BEM COMO PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E CONFIGURAÇÃO DA FERRAMENTA DE MONITORAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL / "UNIDADE = 1 MÊS", ANÁLISE DE INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ANÁLISE DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSIDERANDO AS QUESTÕES DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, LÓGICA, COMPONENTES DE REDE, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PARA SUBSIDIAR O CREA-MG NA MITIGAÇÃO DE RISCOS E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS; APOIO A GESTÃO DE CENTRAL DE SERVIÇOS NOC (NETWORK OPERATION CENTER) E SOC (SECURITY OPERATION CENTER) E ASSEGURAR A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA; APOIAR A GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CREA-MG, COM BASE EM FRAMEWORK DE MELHORES PRÁTICAS RECONHECIDO DE MERCADO DE ITIL, COBIT E ISO 27001), NAS SEGUINTE CARACTER

2022,
2023

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00025/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Serviço de monitoramento e gestão de eventos dos ativos de rede e do datacenter da infraestrutura de TI da CLDF, em regime 24x7x365, executado remotamente por meio de um CENTRO DE OPERAÇÕES DE REDE (NOC - Network Operations Center), bem como prestação de suporte técnico e configuração da ferramenta de monitoramento pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 25.000

Valor Unitário do Item: R\$ 9341

Código do CATMAT: 4740

Descrição do Item: MONITORAMENTO ESTRUTURAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 12/09/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Relatório gerado dia: 24/07/2023 às 16:06
Fonte: paineldepresos.planejamento.gov.br



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Nome do Fornecedor: SERVIX INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 01134191000228
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 974004 - CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Órgão: CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Órgão Superior: -

Relatório gerado dia: 24/07/2023 às 16:06
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Estudos Preliminares - Estudos Preliminares - Contratação de serviços técnicos para execução de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ

Instrumentos de regência: Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021. [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br); Resolução (CNJ) n. 468, de 15 de julho de 2022. <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/4663>

Instrumento subsidiário: Instrução Normativa (SGD) n. 94, de 23 de dezembro de 2022. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo III – Propostas Comerciais

Estudos Preliminares - Contratação de serviços técnicos para execução de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 02586/2023

Assunto: serviços técnicos continuados e remotos de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ

Servidor: Winston

Data: 31/10/2023

				Empresa: ALGAR TI CONSULTORIA S/A CNPJ: 05.510.654/0004-21			Estudos Preliminares			Contrato CTI nº 360/2022			Banco de Preços - STF			Banco de Preços - Justiça Federal no Ceará/JFCE			MEDIANA (A)		VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)		% VARIACÃO ENTRE (B) E (C)		
				Valor			Valor			Valor			Valor														
				Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total			
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total			
Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos	1	mês	20	130.000,00	2.600.000,00	-	31.378,93	627.578,60	627.578,60	67.820,57	1.356.411,40	1.356.411,40	488.066,72	2.461.394,46	-	39.687,55	793.751,00	793.751,00	39.687,55	793.751,00	39.687,55	793.751,00	46.295,68	925.913,67	31.378,93	627.578,60	47,54%
VALOR TOTAL																											

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado: 925.913,67 (novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e treze reais e sessenta e sete centavos)

Valor mínimo total estimado: 627.578,60 (seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavo)

Valor mediano total estimado: 793.751,00 (setecentos e noventa e três mil e setecentos e cinquenta e um reais)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Termo de Referência

Contratação de serviços técnicos para execução de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	5
1.1.	Definição do objeto	5
1.2.	Descrição detalhada do objeto	5
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	6
2.1.	Motivação.....	6
2.2.	Alinhamento Estratégico	7
2.3.	Objetivos	9
2.4.	Referência aos Estudos Preliminares	9
2.5.	Análise de Mercado de TIC.....	9
2.6.	Benefícios e Resultados.....	17
2.7.	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada	22
2.8.	Impacto ambiental	23
2.9.	Impacto social e cultural	23
2.10.	Conformidade Legal	24
3.	DA LICITAÇÃO	25
3.1.	Da Pretensão da Contratação	25
3.2.	Da Natureza do Objeto da Contratação	25
3.3.	Do Parcelamento e Adjudicação	26
3.4.	Da Participação de Empresas em Consórcio	27
3.5.	Modalidade e Tipo de Licitação	27
3.6.	Critérios de Habilitação	28
3.7.	Critério técnico de aceitação das propostas	29
4.	DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	30
4.1.	Papéis desempenhados na contratação	30



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.2.	Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato	31
4.3.	Principais marcos e eventos da Execução do contrato	32
4.4.	Dinâmica da execução.....	35
4.5.	Instrumentos formais de solicitação do objeto	37
4.6.	Níveis de Serviços Exigidos (NSE)	38
4.7.	Qualificação Técnica dos Profissionais.....	38
4.8.	Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade.....	43
4.9.	Forma de Pagamento	44
4.10.	Manutenção e Garantia	45
4.11.	Transferência de Conhecimento	46
4.12.	Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais.....	48
4.13.	Obrigações do Contratante.....	49
4.14.	Obrigações da Contratada.....	50
4.15.	Estimativa de preços	54
4.16.	Adequação orçamentária.....	55
4.17.	Reajustamento	55
4.18.	Sanções Administrativas	56
5.	REQUISITOS TÉCNICOS	58
5.1.	Requisitos técnicos funcionais:	58
5.2.	Requisitos técnicos de arquitetura tecnológica (Configuração):	59
5.3.	Requisitos técnicos de projeto e de implementação:.....	59
5.4.	Requisitos técnicos e implantação.....	60
5.5.	Requisitos técnicos de experiência profissional	61
5.6.	Requisitos de formação da equipe técnica	61
5.7.	Demais Requisitos Aplicáveis	65
6.	VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	67



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

7.	PUBLICIDADE	67
	ANEXO A - RELATÓRIO GERENCIAL DOS SERVIÇOS (RGS)	68
	ANEXO B – INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS.....	70
	ANEXO C – COMPOSIÇÃO DOs ativos do AMBIENTE DE INFRAESTRUTURA.....	81
	ANEXO D – CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	87
	ANEXO E - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO	89
	ANEXO F – CATÁLOGO DE APLICAÇÕES EM PRODUÇÃO NO AMBIENTE DO CNJ	97



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto

- 1.1.1. Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos continuados e remotos de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, em regime de 24x7, inclusive feriados, por 20 (vinte) meses prorrogável até o limite da legislação vigente.

1.2. Descrição detalhada do objeto

- 1.2.1. O Catálogo de Serviços instituído para a Administração Pública Federal, consoante detalhamento contido no CATSER/TIC¹ e alinhado à Estrutura Hierárquica 162/1621, código 26999, define que:

“O serviço de gerenciamento de redes abrange a administração dos recursos de hardware e de software, com base num sistema de gerência, **onde estão acessíveis ferramentas de controle e de monitoramento que viabilizam a acessibilidade, disponibilidade, segurança, desempenho da rede e confiabilidade das informações trafegadas.** O preceito básico do gerenciamento de redes baseia-se na coleta de informações, no diagnóstico preciso e nas possíveis ações que podem ser tomadas sobre determinado evento.”

- 1.2.2. Neste sentido a presente contratação se destina a prestação de **serviços técnicos continuados de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico** objetivando suprir a necessidade do CNJ.
- 1.2.3. Logo, a pretendida contratação busca atender às necessidades acima descritas a serem executadas no ambiente do parque tecnológico deste CNJ descrito no Anexo C deste Termo de Referência, de acordo com os requisitos técnicos definidos neste termo de referência.

¹ Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/images/conteudo/ArquivosCGSIASG/Detailamento-dos-Servios-do-CATSER-TIC.xlsx/view>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Item	Descrição	Meses
1	Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos continuados e remoto de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, em regime de 24x7, inclusive feriados, por 20 (vinte) meses até o limite da legislação vigente.	20

Tabela 1 - Objeto detalhado

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

- 2.1.1. O desempenho das atribuições constitucionais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a disponibilização de serviços à sociedade brasileira demandam uma sofisticada infraestrutura de Tecnologia da Informação que não pode ficar indisponível a exemplo do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP), do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNACL), do Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificado (SEEU), do Processo Judicial Eletrônico (PJe), do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (SISBAJUD) e da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br).
- 2.1.2. Os serviços técnicos até aqui prestados pelo atual contrato, com vigência que se encontra nos limites da legislação, possibilitaram aos servidores técnicos do DTI do CNJ alcançarem maior capacidade no enfrentamento das demandas internas, bem como daquelas encaminhadas pelas diversas unidades do Órgão, principalmente levando-se em conta o posicionamento nacional do CNJ como Órgão Governante Superior – OGS, cuja atribuição e responsabilidade se estende ao âmbito de todas as esferas do Judiciário.
- 2.1.3. Diante dos paradigmas e desafios diários, a equipe de servidores do DTI necessita de maior apoio técnico para a melhoria e otimização dos resultados, fazendo com que as áreas de negócio mantenham os padrões qualitativos e quantitativos, especialmente na coordenação no uso estratégico das informações, nas realizações de ações e no realinhamento tático institucional.
- 2.1.4. **Neste diapasão evidencia-se a indispensabilidade da continuidade dos serviços prestados, quer pela via da execução direta, quer por nova contratação, quer por qualquer outra forma que vier a ser identificada no presente estudo técnico de viabilidade da contratação, a fim de que sejam garantidos e mantidos os benefícios obtidos até aqui com a contratação precedente. De pronto e neste sentido já resta**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

caracterizada como essencial e indispensável a prestação contínua dos serviços de monitoramento.

- 2.1.5. Registre-se que o amparo técnico prestado as áreas de negócio é incumbência da área de tecnologia, na figura do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, que atua na manutenção da infraestrutura própria do parque tecnológico e na sustentação e apoio operacional aos tribunais.
- 2.1.6. Logo, considerando os elementos do Estudo Técnico Preliminar, que antecederam a confecção deste Termo de Referência, cujo texto acima foi extraído daquele Estudo; considerando a essencialidade e a indispensabilidade dos serviços a serem prestados pela futura contratação; considerando a aproximação do encerramento do atual contrato, restam evidenciadas as motivações para a construção do presente instrumento.

2.2. Alinhamento Estratégico

- 2.2.1. Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, aprovado pela [Portaria nº. 104 de 30/06/2020](#)², vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizado para modernizar a infraestrutura de TIC, visando, principalmente, alcançar o Objetivo Estratégico elencado no art. 3º, inciso XI, qual seja, “*garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ*”.
- 2.2.2. Além disso, conforme definido pela [Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário \(ENTIC-JUD\)](#)³, faz-se necessário: promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas para atendimento das necessidades e garantia do perfeito funcionamento do CNJ, impulsionando a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e provendo infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.
- 2.2.3. O Guia da Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário – ENTIC-JUD⁴, anexo da Resolução nº 370/2021⁵, por sua vez, ao tratar sobre os Processos Internos (item 5.1.3, Tabela 2) registra o seguinte objetivo estratégico:
- OE8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas:

² Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368> >. Acessado em: 21 abr. 2021.

³ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706> >. Acessado em: 16 jun. 2021.

⁴ Acessível em < <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado1841452021102661784be9efedd.pdf> >

⁵ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706> > Acessado em 21 de junho de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

- Aprimorar e incrementar todo aparato responsável por gerenciar os serviços de TIC do Poder Judiciário, principalmente nas iniciativas voltadas para Infraestrutura e Soluções Corporativas.
- 2.2.4. No que tange ao Planejamento Estratégico do CNJ, Portaria CNJ nº 104/2020⁶, vislumbra-se o alinhamento aos objetivos traçados no art. 3 para o exercício 2021-2026, com destaque para dos incisos X e XI abaixo:
- **Inciso X** – aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas;
 - **Inciso XI** – garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.
- 2.2.5. Quanto ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para os anos de 2023/2024, Portaria nº 17, 16/05/2023⁷, que tem o objetivo de detalhar e acompanhar as principais ações e o alcance das metas previstas para os indicadores de TIC do CNJ, o Plano de Contratações encontra-se assim estabelecido que apresenta a lista de indicadores e metas de TIC previsto para o período de vigência do PDTIC, como:

Item PCA	PO	GND	Demanda	OE	Processo SEI	Área Responsável no órgão (coordenação)
86,2	003	3	Serviços técnicos de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ. Substituto do Contrato 31/2018	OE8	02586/2023	SEGSJ

- 2.2.6. A solução indicada está alinhada às necessidades de negócio uma vez que permite a implementação dos controles estabelecidos na Instrução Normativa nº 51 de 04/07/2013⁸ e alterações, que dispõe sobre o uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça.

⁶ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368> > Acessado em 02 de março de 2023

⁷ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5098> > Acessado em 21 de junho de 2023

⁸ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1800> > Acessado em 02 de março de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

2.2.7. Esta contratação também será orientada, no que couber, as orientações e disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n. 13.709⁹, de 14 de agosto de 2018.

2.3. Objetivos

- 2.3.1. A presente contratação tem como objetivo suprir necessidades técnicas e operacionais do CNJ, de forma preventiva, através do monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ.
- 2.3.2. O serviço de monitoramento 24x7x365 acrescenta um nível a mais de controle de ocorrências de incidentes de TIC, atuando além do horário de funcionamento padrão do CNJ;
- 2.3.3. Além disso, de maneira mais precisa, o propósito subjacente à contratação consiste em estabelecer um serviço de monitoramento, visando fortalecer e otimizar a infraestrutura tecnológica do Conselho, tornando-a mais resiliente e prontamente acessível.

2.4. Referência aos Estudos Preliminares

- 2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI).
- 2.4.2. Os Estudos Técnicos Preliminares que integram o Processo SEI nº 02586/2023, e será publicado em inteiro teor¹⁰, possui características comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, compreendido e compreensível aos pretadores de serviços do ramo de atividade do objeto a contratar.

2.5. Análise de Mercado de TIC

- 2.5.1. Como já definido anteriormente, o objeto da pretendida contratação é a prestação de serviços técnicos de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do

⁹ Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm >
Acessado em 02 de março de 2023

¹⁰ - Nos termos contidos e previstos na IN/SGD/ME nº 94, de 23/1/2022, art. 34^º, inciso I



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

CNJ, a serem prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

- 2.5.2. Conforme consta do ETP, três foram as alternativas para satisfação e atendimento das necessidades do Conselho no que se refere ao monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ:
- 2.5.3. **A primeira alternativa (Solução 1)** aponta para a execução dos serviços com pessoal próprio, ou seja, com servidores da própria instituição; **a segunda alternativa (Solução 2)** é a execução das atividades no ambiente do próprio prestador de serviços; e **a terceira alternativa (Solução 3)** passa pela terceirização das atividades no ambiente e instalações do próprio CNJ. Estas são, portanto, as três alternativas que foram objeto de análises no ETP, cujos resumos estão abaixo dissecados:
- 2.5.3.1. **Na primeira alternativa (Solução 1)** restou evidenciado que a estrutura técnica do DTI - entendida com equipe própria, em que pese ser adequadamente qualificada – é insuficiente para responder às crescentes demandas internas e externas, notadamente aquelas que requerem ações de monitoramento no ambiente tecnológico.
- 2.5.3.2. Em uma primeira análise, para que esta solução possa ser factível e viável faz-se necessário a ampliação do quadro técnico de TIC através de processo seletivo - para contratação de servidores temporários - ou a descentralização/cessão de novos servidores ou a realização de concurso público.
- 2.5.3.3. Ainda assim, mesmo que o DTI dispusesse de quadro próprio suficiente para o atendimento da demanda dos usuários internos e externos, as atribuições dos servidores da equipe de TCI não englobam atividades técnicas típicas do objeto a ser contratado.
- 2.5.3.4. Uma terceira vertente que inviabiliza a adoção desta solução são os elementos que indicam que a terceirização dessa atividade geralmente é bem inferior ao custo de um servidor público, que pode ser utilizado em atividades que necessitem ser desempenhadas por profissionais do órgão ou em atividades mais complexas e gerenciais.
- 2.5.3.5. **A segunda alternativa (Solução 2)** já foi testada com sucesso e tem se mostrado até aqui, eficiente, eficaz em seus quase 60 (sessenta) meses de vigência, a exemplo do quadro e das informações de contextualizadas na imagem abaixo.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Tabela de Avaliação de Níveis de Serviço – TANS¹¹
Janeiro/2023

Item	Indicadores de níveis de serviço/mês	Fórmula de cálculo	Meta	Redutor aplicável	Índice obtido	Redutor a ser aplicado (em %)
INS-1	Percentual de ciência da ocorrência de incidentes em até 8 minutos	(Total de incidentes em que o tratamento foi iniciado em até 8 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes recebidos no período) x 100 %	>= 90%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	99,27	0,00
INS-2	Percentual de ciência da ocorrência de incidentes em até 15 minutos	(Total de incidentes em que o tratamento foi iniciado em até 15 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes recebidos no período) x 100 %	= 100%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	100	0,00
INS-3	Percentual de ciência da ocorrência de incidentes em Serviços críticos em até 5 minutos	(Total de incidentes em serviços críticos em que o tratamento foi iniciado em até 5 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes em serviços críticos recebidos no período) x 100 %	>= 90%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	98,54	0,00
INS-4	Percentual de ciência da ocorrência de incidentes em serviços críticos em até 10 minutos	(Total de incidentes em serviços críticos em que o tratamento foi iniciado em até 10 minutos após sua ocorrência / Total de	= 100%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	100	0,00

¹¹ Dados disponíveis em:

https://www.cnj.jus.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=1604357&id_documento=1605494&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001042&infra_hash=56d9e482897e09987b54f0402178fc0690314fe57baf190b611ce2a1d0694d1c. Informações coletadas em 27/04/2023.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Item	Indicadores de níveis de serviço/mês	Fórmula de cálculo	Meta	Redutor aplicável	Índice obtido	Redutor a ser aplicado (em %)
		incidentes em serviços críticos recebidos no período) x 100 %				
INS-5	Percentual de resolução de incidentes em até 15 minutos	(Total de incidentes resolvidos em até 15 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes recebidos no período) x 100 %	>= 90%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	98,54	0,00
INS-6	Percentual de resolução de incidentes em até 20 minutos	(Total de incidentes resolvidos em até 20 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes recebidos no período) x 100 %	= 100%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	98,91	0,60
INS-7	Percentual de resolução de incidentes em serviços críticos em até 10 minutos	(Total de incidentes em serviços críticos resolvidos em até 10 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes em serviços críticos recebidos no período) x 100%	>= 90%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	96,72	0,00
INS-8	Percentual de resolução de incidentes em serviços críticos em até 15 minutos	(Total de incidentes em serviços críticos resolvidos em até 15 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes em serviços críticos recebidos no período) x 100 %	= 100%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	98,64	0,60
Percentual Total de Abatimentos – PTA						1,2
Brasília-DF, 17 de Janeiro de 2023						

2.5.3.6. Tal afirmação pode ser evidenciada pelos elevados índices obtidos pelo atual prestador na avaliação dos coeficientes de atendimento apurados diante dos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

critérios estabelecidos no catálogo de Níveis de Serviços Executados – NSE, ANEXO B deste TR, como evidencia a tabela acima.

- 2.5.3.7. Vale registrar ser esta a solução comumente adotada pela maioria dos órgãos e instituições que carecem dos serviços de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico e no CNJ, através do contrato 31/2018, prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.
- 2.5.3.8. Ressalte-se que esta solução se trata de um modelo já testado e que tem se mostrado adequado às necessidades e demandas deste Conselho.
- 2.5.3.9. Quanto a **terceira alternativa (Solução 3)** os estudos revelaram que os esforços internos ao CNJ na condução de tal modelo, além de sobrecarregar uma equipe diminuta como a do DTI, também tem o potencial de onerar a contratação, depondo contra este modelo os seguintes fatores:
- 2.5.3.9.1. maior esforço na gestão do contrato, pois, como os funcionários atuarão nas dependências da contratante, há necessidade de efetuar um maior controle em conformidade com as resoluções nº. 169/2013 e nº 468/2022, com o acompanhamento da presença dos funcionários, a retenção de valores em conta depósito bloqueada para movimentação, e o acompanhamento do cumprimento das obrigações da contratada para com os seus funcionários;
- 2.5.3.9.2. o espaço físico da infraestrutura do CNJ para o funcionamento do Centro de Operações, por se tratar de uma sala pequena, com capacidade para entre 2 e 3 pessoas simultaneamente, o que já é ocupado com a equipe de suporte à infraestrutura do DTI.
- 2.5.3.9.3. a necessidade de que o Centro de Operações deve funcionar em modelo 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, o que trará uma despesa de consumo de energia extra para o órgão, andando na contramão dos critérios e elementos de sustentabilidade.
- 2.5.3.10. Logo, restou evidenciado nos Estudos Preliminares que a **Solução 2 – Prestação dos Serviços no Ambiente da Contratada** se mostrou mais adequada ao presente certame, na exata medida em que os resultados, colhidos até a presente data, se mostram amplamente satisfatórios, atendendo de forma eficiente e eficaz às necessidades e demandas deste CNJ.
- 2.5.3.11. A solução acima indicada e aderente às necessidades do CNJ, consoante Catálogo de Serviços (CATSER), possui o seguinte enquadramento:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

ITEM	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	CATSER	
		Código	Descrição
1	Prestação de serviços técnicos de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, a serem prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.	26999	O serviço de gerenciamento de redes abrange a administração dos recursos de hardware e de software, com base num sistema de gerência, onde estão acessíveis ferramentas de controle e de monitoramento que viabilizam a acessibilidade, disponibilidade, segurança, desempenho da rede e confiabilidade das informações trafegadas. O preceito básico do gerenciamento de redes baseia-se na coleta de informações, no diagnóstico preciso e nas possíveis ações que podem ser tomadas sobre determinado evento.

2.5.3.12. **Quanto ao requisito da similaridade das contratações da solução 2 por outros Órgãos Públicos** a pesquisa junto ao Portal Público do Painel de Preços do Governo Federal, apresentou como resultado os seguintes procedimentos licitatórios:

2.5.3.12.1. **PE nº 06/2022, Instituto Nacional de Tecnologia da Informação / ITI, UASG 243001:**

2.5.3.12.1.1. O objeto deste certame tratou da “contratação de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura de TIC, exclusivos para o ambiente de Assinaturas Eletrônicas Avançadas do ITI, com monitoramento por meio de NOC (*Network Operations Center*/Centro de Operações de Rede) e SOC (*Security Operations Center*/Centro de Operações de Segurança)”, divididos em três itens, interessando ao CNJ os elementos descritos no Item I.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.5.3.12.1.2. O conjunto de informações e elementos extraídos do edital de pregão eletrônico nº 06/2022, realizados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação da Presidência da República, atestam a aderência do item 1 à pretendida contratação pelo CNJ, razão pela qual **as informações financeiras do certame serviram de balizadores para a estimativa de custos da futura contratação.**
- 2.5.3.12.2. **PE nº 30/2022, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade / Coordenação Geral de Finanças / DF, UASG 443033:**
- 2.5.3.12.2.1. O ICMBio licitou a contratação de “... empresa especializada na prestação de serviços de Service Desk (com suporte de atendimento remoto e presencial) para usuários, monitoração de ambiente tecnológico (NOC - *Network Operations Center*), Operação de infraestrutura e evolução do ambiente tecnológico de TIC deste Instituto, bem como apoio a gestão dos serviços de TIC.”
- 2.5.3.12.2.2. Dos três itens licitados, o terceiro item – Operação de Infraestrutura de TIC (3º nível) – guarda direta correlação com estudo técnico aqui em andamento, considerando a seguinte descrição contida no instrumento licitatório daquele Instituto:
- ATENDIMENTO DE SERVICE DESK – Modalidade REMOTO ou PRESENCIAL (3º NÍVEL): [...] A equipe de Suporte de 3º Nível deverá atuar na infraestrutura de TIC do Instituto e, quando necessitar de atuação nos equipamentos de usuários, poderá atuar diretamente, presencial ou remotamente, ou deverá definir as ações necessárias e encaminhar para execução pela equipe de Suporte de TIC, salvo ações que possam ser automatizadas por ferramenta ou solução de TIC diretamente pelos equipamentos de infraestrutura de TIC.
- 2.5.3.12.2.3. O conjunto de informações trazidas acima são suficientes para demonstrar que a contratação do ICMBio se alinha aos requisitos pretendidos para contratação por este Conselho. Logo, **este será objeto da composição da estimativa de custos para o CNJ.**
- 2.5.3.12.3. **PE nº 44/2022, Tribunal Regional Federal 3ª Região, UASG 090029:**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.5.3.12.3.1. A licitação encaminhada pelo TRF3 foi dividida em dois grupos e seis itens, interessando para este TR o item 5 que integra o grupo 2 e que trata da prestação de “Serviços Gerenciados de Monitoramento de Ambiente Tecnológico e Segurança da Informação – NOC/SOC, com unidade de medida em UST”.
- 2.5.3.12.3.2. Depurando as informações contidas no referido pregão, é possível evidenciar, em que pese o alinhamento do item com os serviços necessário ao CNJ, conforme descrição detalhada, contida nos itens 4.3.1 a 4.3.5.2.5, do Termo de Referência¹² elaborado pelo TRF3.
- 2.5.3.12.3.3. Entretanto, a unidade de medida em horas de consultoria não se alinha com os requisitos deste Conselho. Logo, **não será objeto de instrução na apuração estimativa dos custos deste certame deste CNJ.**
- 2.5.3.12.4. **PE nº 03/2022, Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, UASG 240129;**
- 2.5.3.12.4.1. Este processo contratou “...empresa especializada para a prestação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento ao usuário de tecnologia da informação e comunicação (TIC), visando a disponibilidade dos recursos e serviços de TIC ...”, com item único cuja solução restou assim definida:
- “... abrange a prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para operação da infraestrutura de TIC, compreendendo os serviços de monitoramento, sustentação do ambiente computacional, suporte aos usuários e apoio técnico à gestão de TIC do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, com vistas à execução continuada das seguintes atividades e processos:
- Gerenciamento e tratamento de incidentes e de solicitações de serviços, através de suporte técnico remoto e presencial a usuários, abrangendo o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento do ciclo de vida dos incidentes - detecção e registro dos incidentes, classificação e suporte inicial, investigação e diagnóstico, resolução e recuperação,

¹² Texto não transcrito em função de sua extensão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

acompanhamento e monitoramento do atendimento de incidente até seu fechamento.

- Gerenciamento de eventos, através da detecção de notificações de anormalidades no comportamento de componentes da infraestrutura de TIC e monitoramento de alertas, com a adoção de medidas proativas ou reativas que visem eliminar a causa que está provocando o desvio detectado.
[...]
- Gerenciamento de problemas, através da identificação das causas dos incidentes, sua eliminação, definição de soluções de contorno para problemas conhecidos e manutenção dos procedimentos de atendimento.

2.5.3.12.4.2. A cotação homologada no pregão eletrônico 03/2022, lançado pelo CTI, **será objeto de instrução na apuração estimativa dos custos deste certame do CNJ.**

2.5.3.12.5. **PE 138/2022, Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, UASG 974002.**

2.5.3.12.5.1. O objeto licitado pela SEEC/DF, no pregão eletrônico 138/2022, informa a contratação de “... serviços para monitoramento de ativos de configuração e aplicações visando o aprimoramento dos processos operacionais e alta disponibilidade de dados a ser utilizado pela equipe de NOC (“*Network Operations Center*”, Centro de Operação de Rede) ...” daquela Secretaria.

2.5.3.12.5.2. Os serviços técnicos previstos no certame aqui analisado não guardam correlação com aqueles pretendidos pelo CNJ, como se pode evidenciar nas descrições contidas no Anexo IV – Catálogo de Serviços do Termo de Referência da SEED/DF. Os serviços ali descritos se integram às necessidades decorrentes da subscrição da solução *Elastic Stack Enterprise*.

2.5.3.12.5.3. Portanto, os elementos e informações do certame da SEED/DF **não integrarão o conjunto de formação de preços neste TR.**

2.6. Benefícios e Resultados

2.6.1. **Benefícios:**

17

Termo de Referência – Contratação de serviços técnicos para execução de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ

Instrumentos de regência: [Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa \(SGD\) n. 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.6.1.1. O principal benefício esperado com esta contratação é a manutenção das melhorias qualitativa no monitoramento do ambiente tecnológico do CNJ, obtidas no curso da execução do contrato nº 31/2018, e que tais melhorias continuem propiciando uma maior de disponibilidade dos sistemas e serviços, com a progressiva diminuição de ocorrências de incidentes e dos tempos de indisponibilidades em casos de falhas.

2.6.1.2. Além do benefício informado no subitem acima, espera-se obter adicionalmente o benefício da identificação de incidentes no ambiente tecnológico fora do período de funcionamento do Conselho. É sabido e correntio que a utilização dos sistemas e serviços disponibilizados pelo CNJ não se restringe aos horários comerciais.

2.6.1.3. Logo, o monitoramento no formato 24x7x365 permitirá que ações rápidas sejam tomadas em casos de incidentes no ambiente, a qualquer momento.

2.6.2. Resultados

2.6.2.1. Os resultados esperados das atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico são essencialmente:

- (i) o rápido diagnóstico de incidentes que afetem o ambiente de TIC do CONTRATANTE;
- (ii) a aplicação de medidas de contorno que visem restaurar a normalidade dos sistemas e/ou serviços afetados; e
- (iii) o rápido acionamento da equipe responsável por tratar os incidentes relacionados ao serviço afetado.

2.6.3. A tabela a seguir oferece maior clareza quanto algumas ações/tarefas que integram o conjunto de demandas que serão minimamente executadas:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

AÇÕES/TAREFAS	OBJETIVO	RESULTADO	BENEFÍCIO
Atuar de forma contínua e ininterrupta no diagnóstico incidentes e no atendimento a requisições operacionais das demandas da área;	Registrar incidentes e atender às requisições operacionais realizando o primeiro nível de diagnóstico e resolução das solicitações, a partir de execução de scripts, consultas à Base de Conhecimento e ferramentas de apoio;	Mitigação da forma contínua, preventiva e reativa de eventuais ou possíveis ameaças ao ambiente computacional do CNJ que possam promover perda de dados.	Garantia da integridade e inviolabilidade da infraestrutura de TIC
Processar rápido diagnóstico de incidentes relacionados à disponibilidade ou à qualidade dos serviços pela DTI ao CNJ, além da identificação e imediato registro de todos os incidentes ocorridos no âmbito do ambiente do CNJ e a maximização das resoluções em primeiro nível;	Coletar e registrar informações para agilizar o tratamento dos incidentes ou configurações pelos próximos níveis de áreas responsáveis, quando as solicitações não puderem ser tratadas, encaminhando-as às áreas responsáveis conforme procedimentos definidos para cada tipo de serviço;	Monitoramento de todos os ativos de TIC, atuando ativa e proativamente para minimizar as tentativas de invasão ao ambiente tecnológico do CNJ.	Garantir a funcionabilidade da estrutura tecnológica, promovendo escalabilidade para solução da ocorrência ou incidente
Coletar e registrar informações de forma adequada para suportar os níveis posteriores, promover o encaminhamento das demandas às áreas responsáveis conforme procedimentos definidos para cada tipo de serviço;	Identificar soluções de contorno para minimizar o impacto dos incidentes, submetendo-as ao CONTRATANTE para homologação e aplicando-as, enquanto não houver soluções definitivas;	Controle individual e simultâneo dos ativos do CNJ no que tange as vulnerabilidades detectadas e a disponibilidade.	Melhoria da estabilidade dos ambientes tecnológicos contra incidentes.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

AÇÕES/TAREFAS	OBJETIVO	RESULTADO	BENEFÍCIO
Executar procedimentos que não possam ser executados no horário de expediente do órgão, adotando a metodologia e scripts operacionais definidos pelas áreas técnicas, sempre que solicitado ou programado por tais áreas do CNJ;	Acompanhar a correta conclusão de rotinas agendadas nos equipamentos servidores como backups de dados, backups de configurações de sistema (<i>system state</i>), limpeza e cópia de registros de eventos e inicializações dos servidores;	Monitoramento das rotinas e procedimentos realizados no ambiente, com a possibilidade de rápida intervenção em caso de erros.	Manutenção da disponibilidade dos serviços em horário comercial e melhor controle dos procedimentos realizados.
Detectar incidentes e tratar devidamente, através dos procedimentos previstos pelas áreas técnicas.	Monitorar e reportar indícios de comportamentos anômalos aos responsáveis pelos equipamentos, serviços e aplicações em produção no ambiente de TI do CNJ;	Diminuição do tempo de resolução de incidentes e ataques que resultem em danos material, técnicos, tecnológicos e de informações	Economia nos recursos financeiros investidos, garantindo que os recursos disponibilizados pelos cidadãos sejam aplicados com eficiência e eficácia.
Coletar informações descritivas dos incidentes, possíveis causas e ações realizadas e registrar em ferramenta de gerenciamento de serviços de TIC;	Gerar base de conhecimento e de tratamento de incidentes	Melhorias na resposta aos tratamentos dos incidentes;	Melhoria na gestão da informação de TIC do CNJ;
Realizar monitoramento interativo de aplicações, tais como: leitura, gravação e pesquisa de registros e ações de login e logout;	Monitorar e reportar anomalias nos serviços e aplicações em produção no ambiente de TI do CNJ;	Aumento na qualidade dos serviços de TIC;	Tornar os serviços prestados pelo DTI aos usuários internos e externos confiáveis e eficientes



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

AÇÕES/TAREFAS	OBJETIVO	RESULTADO	BENEFÍCIO
Efetuar monitoramento das condições ambientais e funcionamento dos sistemas da Sala-Cofre, incluindo umidade, temperatura e energia.	Monitorar o ambiente crítico de infraestrutura de TIC;	Aumento e melhoria de capacidade e disponibilidade dos serviços prestados pelo DTI;	Tornar os serviços prestados pelo DTI aos usuários internos e externos confiáveis e eficientes
Efetuar monitoramento dos volumes de armazenamento, filas de mensagens e/ou processos em andamento nos equipamentos servidores, visando prevenir problemas de funcionamento de serviços e aplicações;	Prevenir sobrecarga ou esgotamento da capacidade operacional, envolvendo os equipamentos servidores, as <i>tape libraries</i> , <i>storage</i> , mídias e os <i>appliances</i> de backup, sistemas de backup e armazenamento de dados	Maior celeridade na resposta a incidentes relacionados ao ambiente tecnológico;	Garantia de operação plena de toda infraestrutura de TIC
Efetuar monitoramento da utilização de memória e de processadores dos equipamentos servidores, objetivando identificar e prevenir mesmo os indícios de comportamentos anômalos;	Assegurar a disponibilidade das aplicações corporativas utilizadas no CNJ, através da utilização de ferramentas de monitoramento;	Maior celeridade na resposta a incidentes relacionados ao ambiente tecnológico;	Pleno e ininterrupto funcionamento do parque computacional;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.7.1. As demandas desta futura contratação não são apontadas por quantidade ou volume de itens, mas sim por níveis de serviços executados. Logo, a demanda será computada em período de meses conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Catserv		Unid.	Quant.
		Código	Descrição		
1	Prestação de serviços técnicos de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, a serem prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.	26999	O serviço de gerenciamento de redes abrange a administração dos recursos de hardware e de software, com base num sistema de gerência, onde estão acessíveis ferramentas de controle e de monitoramento que viabilizam a acessibilidade, disponibilidade, segurança, desempenho da rede e confiabilidade das informações trafegadas. O preceito básico do gerenciamento de redes baseia-se na coleta de informações, no diagnóstico preciso e nas possíveis ações que podem ser tomadas sobre determinado evento.	mês	20

2.7.1.1. Considerando que o objeto abrange o monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, o dimensionamento do serviço deverá levar em conta as seguintes características para chegar à demanda cumpre registrar que:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.7.1.2. O modelo de REGISTRO GERENCIAIS DOS SERVIÇOS conta no Anexo A deste Termo de Referência;
- 2.7.1.3. Os indicadores de nível de serviço exigidos estão consolidados no ANEXO B - INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS deste Termo de Referência.
- 2.7.1.4. A infraestrutura de TIC do CNJ está detalhada no ANEXO C - COMPOSIÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO deste Termo de Referência, contendo os ativos que devem ser monitorados (quantidades e descrição);
- 2.7.1.5. O CATÁLOGO DE APLICAÇÕES EM PRODUÇÃO NO AMBIENTE DO CNJ integra o Anexo F
- 2.7.1.6. Por tratar-se de um serviço comum e executado de forma similar em diversos órgãos, de posse das informações contidas nos anexos acima relacionados, sobre o ambiente e os serviços a serem executados, é possível às licitantes mensurarem a demanda prevista para a execução do objeto.

2.8. Impacto ambiental

- 2.8.1.A presente contratação não produz qualquer tipo de impacto ambiental no curso de sua execução, que contrarie os termos da Resolução CNJ nº 400/2021 ou da Portaria CNJ nº 18/2020. Todavia, A empresa deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

2.9. Impacto social e cultural

- 2.9.1. A presente contratação não produz qualquer tipo de impacto social ou cultural no curso de sua execução.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.10. Conformidade Legal

2.10.1. No que se refere à execução contratual deverão ser observados os seguintes normativos legais:

- [Lei 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Título III – Dos Contratos Administrativos;
- [Lei 12.965/2014](#)¹³ que estabeleceu os princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.
- [Resolução CNJ nº 347/2020](#) - Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;
- [Resolução CNJ nº 468/2022](#) - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- [Portaria nº. 104 de 30/06/2020](#)¹⁴ - Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, aprovado;
- [Portaria nº 17, 16/05/2023](#)¹⁵ - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para os anos de 2023/2024.
- [Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário \(ENTIC-JUD\)](#)¹⁶;
- [Guia da Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário](#) – ENTIC-JUD¹⁷

¹³ Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm >. acessado em: 10 de abril de 2023

¹⁴ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368> >. Acessado em: 21 abr. 2021.

¹⁵ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5098> > Acessado em 21 de junho de 2023

¹⁶ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706> >. Acessado em: 16 jun. 2021.

¹⁷ Acessível em < <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado1841452021102661784be9efedd.pdf> >

Termo de Referência – Contratação de serviços técnicos para execução de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ

Instrumentos de regência: [Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021](#). [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa \(SGD\) n. 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

- 3.1.1. Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos continuados e remoto de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, em regime de 24x7, inclusive feriados, por 20 (vinte) meses prorrogável até o limite da legislação vigente.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação

- 3.2.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência;
- 3.2.2. Também, trata-se de um serviço comum, prestado de forma similar em diversos órgãos da Administração Pública com ambiente tecnológico similar ao do Conselho, como registrado na pesquisa apresentada neste TR, podendo ser citado ainda o STF,STJ, CGU e TCU.
- 3.2.3. A realização do monitoramento contínuo da infraestrutura do ambiente tecnológico, na modalidade remota, é uma boa prática de TIC recomendada amplamente pela literatura específica e por metodologias de gerenciamento de serviços, como ITIL. Busca-se com esta contratação que a infraestrutura do CNJ esteja alinhada com as melhores práticas de TIC.
- 3.2.4. Conclui-se, portanto, que o serviço pretendido é de natureza continuada, ou seja, pode ser estendido por mais de um exercício financeiro, pois a sua interrupção após integralmente implementado poderá afetar diretamente a disponibilização de serviços essenciais ao funcionamento do Conselho e cumprimento da sua missão institucional, trazendo prejuízos diversos, não somente para o CNJ, como para os vários segmentos do Poder Judiciário e da população brasileira.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 3.2.5. Caracteriza-se pela prestação de serviços contínuos e ininterruptos de monitoramento de ambiente, em regime de plantão 24 x 7, inclusive feriados, cuja demonstração de essencialidade e de habitualidade já foi objeto de descrição e análise no corpo do Estudo Técnico Preliminar que acompanha este Termo de Referência.
- 3.2.6. Logo, a natureza do objeto se enquadra na figura das despesas correntes, não implicando na aquisição de bens de capital.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação

- 3.3.1. Para o parcelamento do objeto, foram analisadas as seguintes premissas e restrições:
- 3.3.1.1. A divisão do objeto em lotes e itens, conforme diretrizes constantes no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, anexo da Resolução nº 468/2022;
 - 3.3.1.2. Tamanho da solução de TIC contratada;
 - 3.3.1.3. Perfis técnicos necessários de expertise técnica preestabelecida;
 - 3.3.1.4. Limitações físicas de gestão e fiscalização de contratos, devido à limitação quantitativa de servidores de TIC na coordenação responsável pela demanda, que já atuam na gestão e fiscalização de diversos outros contratos.
- 3.3.2. Como demonstrado, no conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e assentado neste TR, as características e requisitos da pretendida contratação não se enquadram que qualquer dos elementos acima registrados.
- 3.3.3. As atividades de monitoramento, operação e controle são integradas e executadas em um único e mesmo ambiente por se tratar de atividades em um mesmo contexto de infraestrutura de TIC e que muitas vezes se permeiam e confundem, formando um único serviço.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 3.3.4. Assim sendo, o objeto não pode ser parcelado em mais de um item. Logo, o objeto não pode ser parcelado, forçosamente a adjudicação deve ser realizada a uma única empresa. Nesta esteira, não há que se falar em parcelamento ou divisão do objeto em itens, considerando que as atividades e características técnicas da contratação não admitem possibilidade de parcelar o objeto em grupos ou itens distintos.
- 3.3.5. Por conseguinte, também não há que se falar ou admitir a formação de consórcio ou a subcontratação dos serviços.

3.4. Da Participação de Empresas em Consórcio

- 3.4.1. Os serviços a serem contratados não possibilitam o estabelecimento da divisão de tarefas, o que por si só já se caracteriza como impeditivo para divisão em lotes e itens, tornando igualmente impossível o parcelamento do objeto. Neste sentido, estes mesmos elementos culminam por inviabilizar a adoção da participação consorciada de licitantes, não sendo possível definir papéis distintos para consorciados e líder.
- 3.4.2. Por conseguinte, também não há que se falar ou admitir a formação de consórcio ou a subcontratação dos serviços.

3.5. Modalidade e Tipo de Licitação

- 3.5.1. A modalidade de licitação eleita para a pretendida contratação é o Pregão Eletrônico em empreitada por menor preço global, com estrita observância aos termos do Guia de Contratação, anexo à Resolução nº 468/2022 e obediência ao contido na Lei nº 14.433/2021, art. 29, por se tratar de enquadramento como serviço comum de TIC¹⁸.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.6. Critérios de Habilitação

3.6.1. Da Habilitação jurídica

- 3.6.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 3.6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

3.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- 3.6.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.6.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- 3.6.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.6.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 3.6.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

3.6.3. Qualificação econômico-financeira

- 3.6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.6.4. Qualificação Técnica



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 3.6.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a seguir descritas nas alíneas “j” a “n” observa os critérios estabelecidos no art. 67 da Lei 14.133/2021 e se destina a comprovar a qualificação do futuro prestador dos serviços quanto a competência para o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no que se refere aos elementos e requisitos estabelecidos nos itens: 2.6.3, 4.2 a 4.4, 4.6 e 4.7, 4.11, 4.14 e todo capítulo 5 do Termo de Referência em anexo, consistindo em:
- 3.6.4.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na execução dos serviços objeto desta licitação, prestados em um ambiente similar ao do CNJ.
- 3.6.4.1.1.1. Por ambiente similar, entende-se que o ambiente deverá possuir no mínimo 700 ativos monitorados (servidores físicos e virtuais, roteadores, switches, sistemas, SGBD, entre outros elementos integrantes da infraestrutura de TIC listada no [Anexo C deste Termo de Referência – Planilha Resumo](#);
- 3.6.4.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 3.6.4.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- 3.6.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.7. Critério técnico de aceitação das propostas

- 3.7.1. Por tratar-se de uma contratação de serviço técnico com características comuns, não foram levantados requisitos técnicos específicos para a prestação do serviço, além dos critérios de habilitação já especificados neste Termo de Referência.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Papéis desempenhados na contratação

- 4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:
- 4.1.1.1. **Autoridade competente:** Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
 - 4.1.1.2. **Gestor do Contrato:** Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
 - 4.1.1.3. **Fiscal Técnico do Contrato:** Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
 - 4.1.1.4. **Fiscal Requisitante/Demandante:** servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;
 - 4.1.1.5. **Fiscal Administrativo:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;
 - 4.1.1.6. **Preposto:** funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.1.1.7. **Representante da Contratada:** Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato

- 4.2.1. Deverá ser disponibilizado um Canal de Atendimento em regime integral de 24 (vinte e quatro) horas em 7 (sete) dias na semana e em feriados.
- 4.2.2. O Canal de Atendimento deverá ser implementado por meio de ferramentas de comunicação disponibilizadas pela CONTRATADA de modo a garantir a disponibilidade de contato, sendo, no mínimo:
 - 4.2.2.1. Via plataforma Microsoft Teams.
 - 4.2.2.2. Via aplicativo WhatsApp.
 - 4.2.2.3. Via E-mail.
 - 4.2.2.4. Via telefone, com a disponibilização de 2 (dois) números de contato.
- 4.2.3. O acompanhamento da execução contratual se dará através de abertura de processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ com registro de relacionamento com o processo principal SEI nº 02586/2023.
- 4.2.4. Outros canais de comunicação poderão ser também disponibilizados pela CONTRATADA, desde que com a anuência da CONTRATANTE e sem prejuízo ao regime de atendimento especificado neste Termo de Referência.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.3. Principais marcos e eventos da Execução do contrato

4.3.1. A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo			Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado	
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
3	Reunião de alinhamento	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião de alinhamento e Plano de Trabalho	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Início da prestação dos serviços	Em até 30 dias após a assinatura do contrato	Contratada	Não há	Não se aplica
5	Entrega do Relatório Gerencial dos Serviço (RGS).	Até o 5º (quinto) dia útil após o término do período de apuração mensal	Preposto	Relatório Gerencial dos Serviços (RGS).	E-mail
6	Análise do Relatório Gerencial dos Serviços (RGS)	Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do Relatório	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Validação do Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO)	E-mail



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
7	Envio da nota fiscal e documentação para pagamento	Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da validação do Relatório	Preposto	Nota Fiscal e documentação para pagamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
8	Atesto da nota fiscal	Em até 5 (cinco) dias uteis após a apresentação da nota fiscal e de toda a documentação exigida	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Despacho	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
9	Reunião de validação das expectativas	Em até 15 (quinze) dias antes do encerramento da vigência do Contrato	Gestor do Contrato / Preposto	Ata de reunião de validação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.4. Dinâmica da execução

- 4.4.1. Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues, e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos necessários. **Nesse contexto, o valor mensal a ser pago estará associado ao alcance de metas estabelecidas para a prestação do serviço;**
- 4.4.2. A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes;
- 4.4.3. A CONTRATADA e os profissionais alocados na execução dos serviços transferem ao CONTRATANTE, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre procedimentos, roteiros de atendimento e demais documentos produzidos no âmbito do contrato;
- 4.4.4. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento do serviço ou o alcance dos níveis de serviço e indicadores exigidos deverão ser imediatamente comunicados ao Gestor do Contrato, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema;
- 4.4.5. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos contatos a partir da data de assinatura do contrato;
- 4.4.6. Os serviços que compõem o escopo dessa contratação envolverão a execução de atividades acessórias de rotina, que deverão ser realizadas de maneira contínua para apoiar os processos de trabalho do CONTRATANTE, e de atividades sob demanda, para atender a necessidades específicas;
- 4.4.7. Tanto as atividades de rotina quanto as atividades demandadas deverão ser executadas remotamente, a partir do Centro de Operações de Rede localizado nas dependências da CONTRATADA;
- 4.4.8. Por se tratar de contratação de prestação de serviços, os profissionais não precisam atuar em regime de exclusividade, podendo ser alocados em outros contratos que a Contratada tenha firmado;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.4.9. Detalhamento da execução dos serviços:

- 4.4.9.1. O serviço de monitoramento, operação e controle envolve o acompanhamento contínuo do ambiente tecnológico do CONTRATANTE, o registro de incidentes e primeiro nível de diagnóstico, e o atendimento a requisições operacionais demandadas pela área técnica do CONTRATANTE (fiscais e gestor do contrato);
- 4.4.9.2. O resultado esperado das atividades de monitoramento do ambiente é o rápido diagnóstico de qualquer incidente relacionado à disponibilidade ou à qualidade na prestação dos serviços de TIC. Além da identificação e diagnóstico, espera-se como resultado dos serviços o registro de todos os incidentes ocorridos no ambiente e a maximização das resoluções em primeiro nível.
- 4.4.9.3. Caso a resolução não seja possível neste nível de tratamento, a equipe deverá coletar e registrar informações de forma adequada para suportar os níveis posteriores e encaminhar as demandas às áreas responsáveis conforme procedimentos definidos para cada tipo de serviço, informando as ações já realizadas;
- 4.4.9.4. Sempre que solicitado ou programado pelas áreas técnicas do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar, nos equipamentos servidores, procedimentos que não possam ser executados no horário de expediente do CONTRATANTE, conforme procedimentos operacionais definidos pelas áreas técnicas;
- 4.4.9.5. As requisições operacionais serão demandadas pelo gestor do contrato ou pelos fiscais por meio de Requisições de Serviços realizadas na ferramenta de gerenciamento de serviços. As requisições conterão o detalhamento das atividades a serem realizadas, assim como a data e hora de realização.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.5. Instrumentos formais de solicitação do objeto

4.5.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação dos serviços:

- 4.5.1.1. Sistema de Gerenciamento de Serviços de TIC do CONTRATANTE: ferramenta preferencial para o registro de chamados, acompanhamento e aferição do serviço prestado pela CONTRATADA. Caso o sistema esteja inoperante, as requisições podem ser feitas por correio eletrônico ou qualquer outro mecanismo disponível, desde que validado pelas partes;
- 4.5.1.2. A Ferramenta de Gerenciamento de Serviços de TIC (ITSM), para gestão de serviços, gerenciamento de automação de fluxos de trabalho, notificações e chamados, adotada pelo CNJ é a OTRS¹⁹ e será disponibilizada por este Conselho cabendo a contratada implantá-la em seu ambiente de monitoramento durante o período de ambientação contratual.
- 4.5.1.3. A Ferramentas para o *Network Operations Center* (NOC), adotada pelo CNJ) é a ZABBIX, e será disponibilizada pelo CNJ para implantação e utilização no ambiente da contratada, durante o período de ambientação contratual, mantido, suportado e atualizado durante a vigência contratual.
- 4.5.1.4. Os alertas emitidos pela ferramenta também serão utilizados como instrumento de solicitação dos serviços, assim como quaisquer outras ferramentas integradas com o Zabbix. Ressalta-se que a ferramenta pode ser alterada a critério da área técnica do CONTRATANTE;
- 4.5.1.5. Poderão ser utilizados outros instrumentos para solicitação do serviço, desde que seja possível aferir as condições estabelecidas nos Níveis de Serviço Exigidos.

¹⁹ O CNJ se encontra em processo de aquisição da GLPI que se pretende que seja e nova ferramenta de ITMS



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.5.2. A execução de atividades de rotina independe de solicitação via abertura de chamado e deverão ser executadas continuamente, tendo como marco inicial a data de início da prestação do serviço.

4.6. Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

4.6.1. Os critérios de execução, entrega e pagamento pelos serviços prestados se encontram descritos, estabelecidos e detalhados no encarte **Anexo B - INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS** deste Termo de Referência.

4.7. Qualificação Técnica dos Profissionais

4.7.1. Os profissionais técnicos alocados deverão reunir capacidade técnica para executar os serviços de:

- Monitoramento preventivo – que tem por objetivo garantir que os serviços finalísticos estejam em pleno funcionamento e livre de gargalos que prejudiquem o desempenho adequada.
- Monitoramento proativo – que tem por objetivo averiguar, constantemente, eventuais ataques cibernéticos, final de vida útil de equipamentos, estimativas de esgotamento de infraestrutura por aumento de uso e demanda.
- Melhoramentos – que tem por objetivo adequar configurações, arquiteturas, processos, métodos, sistemas e outros com o objetivo de auferir melhor proteção, disponibilidade e performance do ambiente de TIC.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- Correções – que tem por objetivo identificar causas de problemas, diagnosticando-os e corrigindo-os de forma a reestabelecer serviços na qualidade, estabilidade e performance estabelecidos. Incluem-se os serviços de melhoria para evitar que tais problemas ocorram novamente.
- Provimento de informações – que tem por objetivo a extração de informações e elaboração de relatórios e documentos que demonstrem dados sobre a utilização, monitoramento, qualidade e performance do ambiente.
- Produção de relatórios de tempo médio entre falhas (MTBF) e tempo médio entre reparos (MTTR).

4.7.2. Requisitos de formação da equipe

A composição da equipe técnica é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá considerar o esforço mínimo necessário para a execução do objeto. Uma vez que o monitoramento deve ser realizado em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), é possível calcular a quantidade mínima de funcionários para a cobertura.

Supondo que o prestador dos serviços disponibilize apenas um analista de monitoramento por escala de plantão de 6 horas diárias e 36 horas semanais por funcionário, conclui-se que a equipe deverá contar com, no mínimo, 5 analistas de monitoramento, respeitando o descanso semanal e os intervalos entre jornadas definidos pela CLT.

Além dos analistas de monitoramento, a contratada deverá disponibilizar um supervisor de monitoramento, que atuará como líder e coordenador da equipe e que desempenhará o papel de preposto do contrato, reportando-se ao gestor do contrato caso encontre problemas, dificuldades, situações de melhoria ou quaisquer necessidades que extrapolem as atividades rotineiras do monitoramento.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.7.3. Requisitos de Supervisão de Monitoramento

O Supervisor de Monitoramento, alocado pelo prestador de serviços, deverá ser um profissional com perfil e capacidade de execução das tarefas abaixo indicadas:

- Gerenciar todos os serviços e supervisionar o andamento das tarefas realizadas pelos analistas de NOC;
- Prover, quando solicitadas, informações relativas às atividades executadas, conforme prazos e padrões acordados;
- Gerenciar os chamados abertos ou recebidos pela equipe do NOC;
- Apresentar propostas, baseadas nas melhores práticas de TI, de forma a garantir a melhoria dos serviços prestados pela equipe, além da integridade e disponibilidade dos sistemas de Monitoração;
- Realizar reuniões para esclarecimentos, divulgação de informações, motivação junto à equipe da operação;
- Acompanhar e registrar obrigatoriamente as falhas ocorridas relativas aos serviços prestados no âmbito do NOC;
- Elaborar documentação relativa a procedimentos operacionais, mantendo a base de conhecimento atualizada e efetuando o seu repasse;
- Supervisionar e gerenciar as atividades relativas a impressões, envelopamentos e demais atividades realizadas dentro do ambiente da NOC;
- Supervisionar e gerenciar as atividades, inerentes ao NOC, referentes à atualização do Cadastro Nacional de Eleitores.
- Responder administrativamente pela Contratada, perante a Contratante, quanto aos termos e elementos da gestão contratual.

4.7.4. Requisitos do Analistas de Monitoramento

Termo de Referência – Contratação de serviços técnicos para execução de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ

Instrumentos de regência: [Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021](#). [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa \(SGD\) n. 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

O Analista de Monitoramento, quando alocado pelo prestador de serviços, deverá ser um profissional com perfil e capacidade de execução das tarefas a seguir indicadas:

- a. Monitorar equipamentos, serviços e aplicações no ambiente tecnológico, por meio da ferramenta de monitoramento, de testes de comunicações, de *check-lists*, *scripts* e outras ferramentas que se fizerem necessárias para execução das atividades;
- b. Incluir, alterar, ou remover itens a serem monitorados nos equipamentos, serviços e aplicações adotados no ambiente, monitorando ainda o desempenho de sistemas operacionais e aplicativos;
- c. Documentar incidentes não monitorados pelas ferramentas de monitoramento;
- d. Detectar incidentes e tratar devidamente, realizando os procedimentos previstos pelas áreas técnicas. Na inexistência de procedimentos, persistência da falha ou existindo necessidade de apoio, escalar o incidente para o próximo nível de atendimento, equipe de sustentação da infraestrutura, ou, caso não esteja claro o procedimento a ser adotado, contatar os fiscais ou o gestor do contrato sugerindo soluções de contorno para a rápida mitigação dos incidentes sempre que possível;
- e. Coletar informações descritivas dos incidentes, possíveis causas e ações realizadas e registrar na ferramenta de gerenciamento de serviços de TIC;
- f. Monitorar o funcionamento e desempenho dos serviços e sistemas integrantes do ambiente tecnológico do CONTRATANTE, nas versões atualmente instaladas ou quaisquer outras que venham a ser adotadas;
- g. Executar as rotinas operacionais demandadas pelas áreas técnicas do CONTRATANTE e acompanhar a ocorrência e conclusão de rotinas agendadas, documentando na ferramenta de gerenciamento de serviços de TIC os casos de falha com o maior número de evidências possível;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- h. Em caso de falhas nas rotinas operacionais demandadas ou nas rotinas agendadas, executar o plano de *rollback* definido pelas áreas técnicas do CONTRATANTE ou os procedimentos padrões documentados em base de conhecimento. Em caso de inexistência de plano de *rollback* ou procedimentos documentados, se a falha gerar degradação do ambiente ou indisponibilidade, contatar imediatamente o gestor e/ou fiscais do contrato; caso a falha não afete o ambiente, escalar o chamado informando a falha para o próximo nível de atendimento;
- i. Monitorar os volumes de armazenamento, filas de mensagens e/ou processos em andamento nos equipamentos servidores, visando prevenir problemas de funcionamento de serviços e aplicações;
- j. Monitorar a utilização de memória e processadores dos equipamentos servidores, comunicando os gestores e fiscais do contrato em caso de identificação de indícios de comportamentos anômalos;
- k. Monitorar o status de todos os links de comunicação de dados do CONTRATANTE, assim como os links da rede interna, verificando o status dos equipamentos ativos de rede (*switches*, roteadores e *appliances*);
- l. Abrir chamados para as empresas fornecedoras dos links de comunicação de dados no caso de falhas e/ou indisponibilidades, e acompanhar o andamento dos chamados abertos;
- m. Monitorar os sistemas de backup e armazenamento de dados, envolvendo os equipamentos servidores, as *tape libraries*, *storage*, mídias e os *appliances* de *backup*;
- n. Realizar monitoramento interativo de aplicações especificadas pelas áreas técnicas, tais como: leitura, gravação e pesquisa de registros e ações de *login* e *logout*;
- o. Monitorar as condições ambientais e funcionamento dos sistemas da Sala-Cofre, incluindo umidade, temperatura e energia;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.8. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

4.8.1. O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

- 4.8.1.1. Após análise do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) apresentado pela CONTRATADA, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá o recebimento provisório, relativo aos chamados técnicos fechados no mês anterior. A análise do relatório e emissão do recebimento provisório deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega do RGS pela CONTRATADA;
- 4.8.1.2. Cabe ao Gestor do Contrato emitir e assinar a Tabela de Avaliação de Níveis de Serviços (TANS), que caracterizará o recebimento definitivo da prestação do serviço. A TANS será elaborada em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento do Relatório Gerencial de Serviços. De posse do recebimento preliminar e da TANS, o Gestor do Contrato emitirá e assinará a nota técnica de ateste do pagamento aos serviços prestados no período, após análise de toda a documentação exigida contratualmente para a autorização do pagamento;
- 4.8.1.3. O Gestor do Contrato emitirá a recusa em caso de verificação de erros, impropriedades ou falta de documentação exigida contratualmente, impeditivos de recebimento do serviço prestado. A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo Gestor do Contrato, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas;
- 4.8.1.4. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA somente estará autorizada após o envio da TANS assinada pelo Gestor do Contrato. Quando do protocolo da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar também a TANS assinada pelo Preposto do Contrato;
- 4.8.1.5. O serviço será medido com base em indicadores de Níveis de Serviço Exigidos, para os quais serão estabelecidas metas a serem alcançadas pela CONTRATADA, conforme Anexo B - INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.8.1.6. O Preposto deverá apresentar formalmente ao Gestor do Contrato justificativas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após notificação, para os casos de desempenho inferior ao estabelecidos nos indicadores de nível de serviço exigidos, ressalvadas as situações que possam ensejar aplicação de penalidades;
- 4.8.2. Quaisquer indicadores influenciados negativamente por problemas ou por outros motivos os quais comprovadamente forem causados pelo CNJ, não serão motivos de decrementos no pagamento ou de aplicação de penalidades à CONTRATADA.

4.9. Forma de Pagamento

- 4.9.1. O modelo de pagamento prevê a remuneração da contratação com base em Níveis de Serviço Executados (NSE). Cada demanda individual de serviço de TIC é cadastrada em um sistema de informação que serve para registro de todos os procedimentos realizados até a solução final do problema.
- 4.9.2. Caso o atendimento ultrapasse os prazos obrigatórios estabelecidos em contrato, é feito cálculo de um valor de glosa sobre a remuneração daquele mês, ou seja, na contratação, estabelecido um valor fixo mensal a ser pago à CONTRATADA, este valor poderá variar de acordo com os índices e indicadores alcançados no computo das avaliações e medições do período remuneratório.
- 4.9.3. Para os serviços executados dentro dos padrões estabelecidos em edital, o pagamento não sofre nenhuma alteração. Por outro lado, se os serviços não atenderem os NSE's especificados, o pagamento sofre redução (glosa) conforme critérios técnicos estabelecidos em edital.
- 4.9.4. É, portanto, um modelo que foca na disponibilidade dos recursos do parque computacional do CTI em função do monitoramento contínuo. Objetivamente, há uma mudança na filosofia de contratação, que passa a privilegiar a qualidade dos atendimentos e a redução geral do número de incidentes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.9.5. Logo, quanto mais incidentes ocorrerem, maior será a necessidade de técnicos para resolução o que gera prejuízo à contratada. Esta metodologia de pagamento resulta em um estímulo intrínseco para que a CONTRATADA aplique soluções de caráter mais definitivo, visando a redução de incidentes recorrentes e melhoria da infraestrutura. Com isto, a sua equipe de atendimento poderá ser otimizada e haverá menor chance de redução no pagamento mensal por glosa.
- 4.9.6. O pagamento está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:
- 4.9.6.1. Apresentação de nota fiscal, acompanhada de Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela justiça do Trabalho; e,
- 4.9.6.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido.
- 4.9.6.3. O prazo de pagamento, observado os termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 será realizado mensalmente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa.

4.10. Manutenção e Garantia

- 4.10.1. Não se aplica.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.11. Transferência de Conhecimento

- 4.11.1. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a contratada fica obrigada a promover atividades de encerramento contratual, adotando um plano de transição final, **com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos do CNJ ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus adicional ao Contrato.**
- 4.11.2. Independentemente do tipo de prestação de serviço, o conhecimento técnico da execução dos contratos deverá ser gerenciado de forma a permitir agregação de valor para o CONTRATANTE. Desta forma, os seguintes procedimentos deverão ser seguidos:
 - 4.11.2.1. Haverá a necessidade de transferência de conhecimento para a equipe do Departamento de Tecnologia da Informação acerca das atividades desenvolvidas;
 - 4.11.2.2. Para que ocorra a transferência, a CONTRATADA deverá registrar, na ferramenta de Base de Conhecimento, os procedimentos operacionais típicos realizados pela equipe, informações utilizadas como solução de contorno no tratamento de incidentes conhecidos, entre outras informações de monitoramento úteis na execução da atividade de monitoramento e controle do ambiente;
 - 4.11.2.3. O registro dos procedimentos e informações não exime a CONTRATADA da apresentação do Relatório Gerencial de Serviços com a consolidação dos chamados técnicos abertos;
 - 4.11.2.4. Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe do CONTRATANTE serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do CONTRATANTE não sejam prejudicadas ou interrompidas.
- 4.11.3. A transferência de conhecimento se dará, formalmente, por meio da produção de Notas Técnicas, Procedimentos Operacionais, documentos técnicos diversos e da alimentação da base de conhecimento.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.11.4. A elaboração desses artefatos seguirá tanto a rotina planejada (conforme Plano de Implantação), quanto sob demanda (como por exemplo, nos eventos de incidentes ou solicitados pelo CNJ).
- 4.11.5. Um Plano de Transição Final, endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição, deverá ser entregue pela contratada ao CNJ. Esse projeto de gerenciamento de serviços de transferência contratual final será conduzido de acordo com as seguintes ações:

AÇÃO	ATIVIDADES	PRAZO	RESPONSABILIDADE
A1	Formalização da necessidade de transição final	n/a	CNJ / Contratada
A2	Reunião para tratativas de encerramento contratual	A1 + 5 dias úteis	CNJ / Contratada
A3	Apresentação do plano de encerramento contratual	A2 + 15 dias	Contratada
A4	Assinatura do termo de Encerramento contratual	A3 +30 dias	CNJ / Contratada

- 4.11.6. Deverão ser revogados todos os acessos concedidos à contratada.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.12. Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

- 4.12.1. Em conformidade com a Lei 14.133/2021, art. 93 e seus parágrafos, serão preservados os direitos autorais e intelectuais dos produtos gerados durante a vigência do contrato. Assim, os direitos de propriedade intelectual e autoral dos produtos gerados em decorrência da execução do objeto serão de exclusiva e permanente propriedade do CNJ.
- 4.12.2. Logo, todo o material, inclusive, mas sem limitações a documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo **CNJ** à **CONTRATADA**, permanecerão sendo de propriedade do **CNJ**.
- 4.12.3. Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela **CONTRATADA** ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, reveladas pelo **CNJ**, serão também consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, e serão havidas como de propriedade da **CONTRATADA** somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do **CNJ**.
- 4.12.4. Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/1998.

²⁰ Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm > Acessado em 02 de março de 2023



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.13. Obrigações do Contratante

- 4.13.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.13.2. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.13.3. Disponibilizar ferramenta para registro, acompanhamento e controle das solicitações, sendo facultado à CONTRATADA utilizar ferramenta própria, desde que aprovada pelo CONTRATANTE e sem que isso implique acréscimos dos preços contratados;
- 4.13.4. Disponibilizar ferramenta para apoio à gestão do conhecimento (Base de Conhecimento), sendo facultado à CONTRATADA utilizar ferramenta própria, desde que aprovada pelo CONTRATANTE e sem que isso implique acréscimos dos preços contratados;
- 4.13.5. Disponibilizar ferramenta de monitoramento do ambiente tecnológico (rede, servidores e serviços);
- 4.13.6. Caso as partes acordem em ferramentas que não sejam fornecidas pelo CONTRATANTE, ao final do contrato, todos os dados gerados durante sua execução permanecerão sob custódia exclusiva do CONTRATANTE;
- 4.13.7. Analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS) observando se os níveis de serviço exigidos e os indicadores foram alcançados, bem como preencher a Tabela de Avaliação de Níveis de Serviço (TANS) até o 5º dia útil contado a partir da entrega do RGS pelo Preposto da CONTRATADA;
- 4.13.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento do serviço prestado;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.13.9. Fiscalizar a disponibilização do Centro de Operações de Rede (NOC) pela CONTRATADA, podendo exigir fotos e vídeos do ambiente, documentações, e visitar as dependências onde o serviço está sendo prestado sempre que for necessário para comprovar a adequada execução do objeto conforme exigido neste Termo de Referência;
- 4.13.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
- 4.13.11. Exercer permanente fiscalização na execução do serviço, registrando formalmente em processo ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato e na execução do objeto contratado, determinando ao preposto ou ao representante da contratada, as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- 4.13.12. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do CONTRATANTE, conforme necessário para a execução do serviço, com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.
- 4.13.13. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.14. Obrigações da Contratada

- 4.14.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.14.3. Não será permitida subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto devido características técnicas desta contratação.
- 4.14.4. Indicar preposto, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.
- 4.14.5. O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.14.6. Manter seus profissionais, quando nas dependências do CNJ, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 02, de 190/08/2020.²¹
- 4.14.7. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.14.8. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza a Lei n. 14.133/2021.
- 4.14.9. O Representante legal da contratada deverá assinar Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão

²¹ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3431>. Acessado em 02 de março de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

- 4.14.10. Todos os profissionais da contratada diretamente envolvidos na execução contratual deverão assinar Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes.
- 4.14.11. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudicial, inconveniente ou insatisfatório às disciplinas do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ.
- 4.14.12. Prestar o serviço contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 4.14.13. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
- 4.14.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- 4.14.15. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CNJ, o conhecimento técnico utilizado na execução do serviço contratado;
- 4.14.16. Informar aos gestores do Contrato o endereço e telefone de contato com a Central de Operações de Rede referida no subitem anterior até o início da execução dos serviços; e informar casos de necessidade de mudança de endereço da Central de Operações, com a data da mudança e o novo local e telefones de contato, com antecedência mínima de uma semana antes da mudança;
- 4.14.17. Recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização do serviço;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.14.18. Extrair dados das ferramentas de controle de gestão dos serviços e de monitoramento do ambiente tecnológico, e elaborar e apresentar, mensalmente, Relatório Gerencial dos Serviços (RGS) executados, contendo detalhamento dos níveis de serviço executados em confronto aos exigidos e as eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao padrão esperado e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução do serviço. **O modelo de RGS encontra-se no Anexo A deste Termo de Referência.** Ressalta-se que o recebimento e pagamento estão condicionados à apresentação do relatório;
- 4.14.19. Fornecer ao CONTRATANTE mensalmente, junto ao Relatório Gerencial dos Serviços (RGS), relação nominal dos técnicos que atuaram no cumprimento do objeto contratado no mês de referência;
- 4.14.20. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter o objeto do contrato dentro dos níveis de serviço exigidos e indicadores estabelecidos;
- 4.14.21. Encaminhar ao Protocolo Administrativo do CONTRATANTE todas as notas fiscais para pagamento do serviço prestado;
- 4.14.22. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, níveis, indicadores e condições não sejam cumpridos;
- 4.14.23. Garantir a execução do serviço sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do serviço, substituindo ou contratando profissionais, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados;
- 4.14.24. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;
- 4.14.25. Manter os seus profissionais qualificados nas ferramentas necessárias para uma boa execução do objeto durante toda a vigência do contrato;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.14.26. No caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a contratada deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018²² do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.14.27. A contratada, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. 14.133/2021, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.
- 4.14.28. Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços conforme dispõe a Portaria nº 18/2020²³, conforme consta do Anexo D – Código de Conduta para Fornecedores de bens e serviços do CNJ;
- 4.14.29. Observar a Resolução CNJ n. 400/2021²⁴ que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário.

4.15. Estimativa de preços

- 4.15.1. O custo estimado para o primeiro período de 20 (vinte) meses de contratação será de **R\$ 627.578,60 (seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**, levando-se em conta a média dos preços apurados na pesquisa de preços.

²² Disponível em: http://www.imprensanacional.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/29895375/do1-2018-07-13-portaria-n-6-432-de-11-de-julho-de-2018-29895365.

Acessado em 02 de março de 2023

²³ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180>. Acessado em 26 de junho de 2023

²⁴ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986>. Acessado em 26 de junho de 2023



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.16. Adequação orçamentária

4.16.1. A classificação e indicação orçamentária, para o exercício de 2023, consta do PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA/DTI, item: 86.1, Ação Orçamentária: 21BH, Plano Orçamentário: 00003, Grupo de Natureza de Despesa: 3, Natureza Detalhada: 3.3.90.40.11, Ação Orçamentária/Plano Orçamentário: PO-0003 - Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ.

4.17. Reajustamento

- 4.17.1. Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.
- 4.17.2. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI/IPEA ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.
- 4.17.3. Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.18. Sanções Administrativas

- 4.18.1. Com fundamento no capítulo I do título IV da Lei n. 14.113/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.
- 4.18.2. Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) multa, no valor de:
 - i. 0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato de Prestação de Serviço, no caso de não apresentação de documentação prevista neste Termo de Referência ou no Contrato, limitado a incidência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE;
 - ii. 0,5% ao dia sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso injustificado para o início da prestação dos serviços, limitado a incidência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE;
 - iii. No caso de atraso injustificado no início da prestação por prazo superior a 30 (trinta) dias, com aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa adicional de 5% sobre o valor total do Contrato, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
 - iv. No caso de atraso injustificado no início da prestação por prazo superior a 30 (trinta) dias, sem a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa adicional de 10% sobre o valor total do Contrato, caracterizando inexecução total da obrigação assumida;
 - v. 3% sobre o valor total do Contrato a cada 3 (três) advertências durante a execução do objeto
 - c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

- 4.18.3. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 4.18.4. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 4.18.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 4.18.5. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.18.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 4.18.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CNJ converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

5. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. Requisitos técnicos funcionais:

- 5.1.1. Configuram-se requisitos funcionais a serem observados e executados pelo prestador, as seguintes ações:
- 5.1.1.1. Registrar incidentes e atender às requisições operacionais realizando o primeiro nível de diagnóstico e resolução das solicitações, a partir de execução de scripts, consultas à Base de Conhecimento e ferramentas de apoio;
 - 5.1.1.2. Coletar e registrar informações para agilizar o tratamento dos incidentes ou configurações pelos próximos níveis de áreas responsáveis quando as solicitações não puderem ser tratadas, encaminhando-as às áreas responsáveis conforme procedimentos definidos para cada tipo de serviço;
 - 5.1.1.3. Identificar soluções de contorno para minimizar o impacto dos incidentes, submetendo-as ao CONTRATANTE para homologação e aplicando-as, enquanto não houver soluções definitivas;
 - 5.1.1.4. Executar e acompanhar a correta conclusão de rotinas agendadas nos equipamentos servidores como backups de dados, backups de configurações de sistema (system state), limpeza e cópia de registros de eventos e inicializações dos servidores;
 - 5.1.1.5. Monitorar e reportar indícios de comportamentos anômalos aos responsáveis pelos equipamentos, serviços e aplicações em produção no ambiente de TI do CNJ;
 - 5.1.1.6. Copiar arquivos relacionados à disponibilização de novas aplicações e/ou versões de aplicações já existentes nos servidores de aplicação;
 - 5.1.1.7. Monitorar o status de todos os links de comunicação de dados que interligam o CNJ a outras localidades;
 - 5.1.1.8. Registrar incidentes nas empresas responsáveis pelos links de comunicação de dados no caso de falhas e/ou indisponibilidades, e acompanhar o andamento dos chamados abertos;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 5.1.1.9. Monitorar os links de comunicação de dados da rede interna e externa, verificando o status dos equipamentos ativos de rede (switches, roteadores e appliances);
- 5.1.1.10. Monitorar os sistemas de backup e armazenamento de dados, envolvendo os equipamentos servidores, as tape libraries, storage, mídias e os appliances de backup;
- 5.1.1.11. Identificar, guardar e acompanhar a utilização das mídias de backup, colocando-as nas tape libraries e nos cofres respectivos conforme a utilização e necessidade, mantendo sempre a ordem e limpeza;
- 5.1.1.12. Monitorar a disponibilidade das aplicações corporativas utilizadas no CNJ, através da utilização de ferramentas de monitoramento;
- 5.1.1.13. Monitorar as condições ambientais e funcionamento dos sistemas da Sala-Cofre, incluindo umidade, temperatura e voltagem;
- 5.1.1.14. Acompanhar a execução dos serviços de suporte técnico na Sala-Cofre, fazendo respeitar as normas para acesso ao seu ambiente;
- 5.1.1.15. Registrar incidentes ou alarmes nas empresas responsáveis pela manutenção da Sala-Cofre e seus subsistemas, incluindo os de energia;

5.2. Requisitos técnicos de arquitetura tecnológica (Configuração):

5.2.1. Os requisitos técnicos de arquitetura encontram-se descritos e quantificados no Anexo C deste Termo de Referência.

5.3. Requisitos técnicos de projeto e de implementação:

5.3.1. Por esta contratação tratar-se de monitoramento da estrutura já implantada, os eventuais projetos e implantações de novos serviços que ocorrerem durante a vigência contratual serão tratados futuramente.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

5.4. Requisitos técnicos e implantação

5.4.1. Para o início dos serviços, a contratada deverá constituir o Plano de Trabalho, que será um compilado dos seguintes instrumentos:

- 5.4.1.1. Plano de Trabalho Operacional - Define as rotinas básicas de trabalho, conforme detalhado na seção "Requisitos de Metodologia de Trabalho";
- 5.4.1.2. Plano de Comunicação - Define as pessoas e formas de contato, tanto para procedimentos diários quanto para comunicação emergencial. O plano de comunicação deve incluir o mecanismo e ferramenta para gestão de chamados de TIC.
- 5.4.1.3. Ferramentas de Operação e Gestão - definem as ferramentas que serão utilizadas para gestão, como para abertura de chamados, base de conhecimento, monitoramento (NOC) e outros. O documento deve explicitar o nome da ferramenta, o site do fabricante, os requisitos de hardware e software, entre outros. A escolha e a instalação das ferramentas (no ambiente do CNJ) será definido pelo CNJ durante a reunião inicial do contrato.
- 5.4.1.4. Termo de Sigilo e de proteção de dados pessoais – da contratada, adequado a Lei Geral de proteção de dados pessoais (13.709/2018), que defina a manutenção do sigilo, as condutas, responsabilidades e sanções diante do conhecimento, ciência, manipulação, posse de dados ou informações sensíveis, tanto ao negócio quanto pessoais.

5.4.2. O Plano de Trabalho deve ser capaz de responder aos seguintes questionamentos:

- 5.4.2.1. Quem é o preposto da contratada, seu substituto e as formas de contato?
- 5.4.2.2. Qual é o canal da empresa para comunicação emergencial?
- 5.4.2.3. Quais são os canais para abertura e gestão de chamados? (mais de um obrigatoriamente)
- 5.4.2.4. Quais acessos serão criados para o monitoramento remoto? Quais controles sobre credenciais de acesso serão criados?



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

5.5. Requisitos técnicos de experiência profissional

5.5.1. Os profissionais técnicos alocados deverão reunir capacidade técnica para executar os seguintes serviços de:

- 5.5.1.1. Monitoramento preventivo – que tem por objetivo garantir que os serviços finalísticos estejam em pleno funcionamento e livre de gargalos que prejudiquem a performance adequada.
- 5.5.1.2. Monitoramento proativo – que tem por objetivo averiguar, constantemente, eventuais ataques cibernéticos, final de vida útil de equipamentos, estimativas de esgotamento de infraestrutura por aumento de uso e demanda.
- 5.5.1.3. Melhoramentos – que tem por objetivo adequar configurações, arquiteturas, processos, métodos, sistemas e outros com o objetivo de auferir melhor proteção, disponibilidade e performance do ambiente de TIC.
- 5.5.1.4. Correções – que tem por objetivo identificar causas de problemas, diagnosticando-os e corrigindo-os de forma a reestabelecer serviços na qualidade, estabilidade e performance estabelecidos. Incluem-se os serviços de melhoria para evitar que tais problemas ocorram novamente.
- 5.5.1.5. Provimento de informações – que tem por objetivo a extração de informações e elaboração de relatórios e documentos que demonstrem dados sobre a utilização, monitoramento, qualidade e performance do ambiente.
- 5.5.1.6. Produção de relatórios de tempo médio entre falhas (MTBF) e tempo médio entre reparos (MTTR).

5.6. Requisitos de formação da equipe técnica

5.6.1. A composição da equipe técnica é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá considerar o esforço mínimo necessário para a execução do objeto. Para o dimensionamento da equipe técnica, a contratada deverá considerar que o monitoramento deve ser realizado em regime de 24x7 (vinte



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

e quatro horas por dia e sete dias por semana), e calcular a quantidade mínima de funcionários para a cobertura, respeitando o descanso semanal e os intervalos entre jornadas definidos pela CLT.

5.6.2. Além dos analistas de monitoramento, a contratada deverá disponibilizar um supervisor de monitoramento, que atuará como líder e coordenador da equipe e que desempenhará o papel de preposto do contrato, reportando-se ao gestor do contrato caso encontre problemas, dificuldades, situações de melhoria ou quaisquer necessidades que extrapolem as atividades rotineiras do monitoramento.

5.6.2.1. Requisitos técnicos de supervisão e monitoramento:

5.6.2.1.1. O Supervisor de Monitoramento, alocado pelo prestador de serviços, deverá ser um profissional com perfil e capacidade de execução das tarefas abaixo indicadas:

- 5.6.2.1.1.1. Gerenciar todos os serviços e supervisionar o andamento das tarefas realizadas pelos analistas de NOC;
- 5.6.2.1.1.2. Prover, quando solicitadas, informações relativas às atividades executadas, conforme prazos e padrões acordados;
- 5.6.2.1.1.3. Gerenciar os chamados abertos ou recebidos pela equipe do NOC;
- 5.6.2.1.1.4. Apresentar propostas, baseadas nas melhores práticas de TI, de forma a garantir a melhoria dos serviços prestados pela equipe, além da integridade e disponibilidade dos sistemas de Monitoração;
- 5.6.2.1.1.5. Realizar reuniões para esclarecimentos, divulgação de informações, motivação junto à equipe da operação;
- 5.6.2.1.1.6. Acompanhar e registrar obrigatoriamente as falhas ocorridas relativas aos serviços prestados no âmbito do NOC;
- 5.6.2.1.1.7. Elaborar documentação relativa a procedimentos operacionais, mantendo a base de conhecimento atualizada e efetuando o seu repasse;
- 5.6.2.1.1.8. Supervisionar e gerenciar as atividades relativas a impressões, envelopamentos e demais atividades realizadas dentro do ambiente da NOC;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 5.6.2.1.1.9. Supervisionar e gerenciar as atividades, inerentes ao NOC, referentes à atualização do Cadastro Nacional de Eleitores.
- 5.6.2.1.1.10. Responder administrativamente pela Contratada, perante a Contratante, quanto aos termos e elementos da gestão contratual.

- 5.6.2.1.2. O Analista de Monitoramento, quando alocado pelo prestador de serviços, deverá ser um profissional com perfil e capacidade de execução das tarefas a seguir indicadas:
 - 5.6.2.1.2.1. Monitorar equipamentos, serviços e aplicações no ambiente tecnológico, por meio da ferramenta de monitoramento, de testes de comunicações, de check-lists, scripts e outras ferramentas que se fizerem necessárias para execução das atividades;
 - 5.6.2.1.2.2. Incluir, alterar, ou remover itens a serem monitorados nos equipamentos, serviços e aplicações adotados no ambiente, monitorando ainda o desempenho de sistemas operacionais e aplicativos;
 - 5.6.2.1.2.3. Documentar incidentes não monitorados pelas ferramentas de monitoramento;
 - 5.6.2.1.2.4. Detectar incidentes e tratar devidamente, realizando os procedimentos previstos pelas áreas técnicas. Na inexistência de procedimentos, persistência da falha ou existindo necessidade de apoio, escalar o incidente para o próximo nível de atendimento, equipe de sustentação da infraestrutura, ou, caso não esteja claro o procedimento a ser adotado, contatar os fiscais ou o gestor do contrato sugerindo soluções de contorno para a rápida mitigação dos incidentes sempre que possível;
 - 5.6.2.1.2.5. Coletar informações descritivas dos incidentes, possíveis causas e ações realizadas e registrar na ferramenta de gerenciamento de serviços de TIC;
 - 5.6.2.1.2.6. Monitorar o funcionamento e desempenho dos serviços e sistemas integrantes do ambiente tecnológico do CONTRATANTE, nas versões atualmente instaladas ou quaisquer outras que venham a ser adotadas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 5.6.2.1.2.7. Executar as rotinas operacionais demandadas pelas áreas técnicas do CONTRATANTE e acompanhar a ocorrência e conclusão de rotinas agendadas, documentando na ferramenta de gerenciamento de serviços de TIC os casos de falha com o maior número de evidências possível;
- 5.6.2.1.2.8. Em caso de falhas nas rotinas operacionais demandadas ou nas rotinas agendadas, executar o plano de rollback definido pelas áreas técnicas do CONTRATANTE ou os procedimentos padrões documentados em base de conhecimento. Em caso de inexistência de plano de rollback ou procedimentos documentados, se a falha gerar degradação do ambiente ou indisponibilidade, contatar imediatamente o gestor e/ou fiscais do contrato; caso a falha não afete o ambiente, escalar o chamado informando a falha para o próximo nível de atendimento;
- 5.6.2.1.2.9. Monitorar os volumes de armazenamento, filas de mensagens e/ou processos em andamento nos equipamentos servidores, visando prevenir problemas de funcionamento de serviços e aplicações;
- 5.6.2.1.2.10. Monitorar a utilização de memória e processadores dos equipamentos servidores, comunicando os gestores e fiscais do contrato em caso de identificação de indícios de comportamentos anômalos;
- 5.6.2.1.2.11. Monitorar o status de todos os links de comunicação de dados do CONTRATANTE, assim como os links da rede interna, verificando o status dos equipamentos ativos de rede (switches, roteadores e appliances);
- 5.6.2.1.2.12. Abrir chamados para as empresas fornecedoras dos links de comunicação de dados no caso de falhas e/ou indisponibilidades, e acompanhar o andamento dos chamados abertos;
- 5.6.2.1.2.13. Monitorar os sistemas de backup e armazenamento de dados, envolvendo os equipamentos servidores, as tape libraries, storage, mídias e os appliances de backup;
- 5.6.2.1.2.14. Realizar monitoramento interativo de aplicações especificadas pelas áreas técnicas, tais como: leitura, gravação e pesquisa de registros e ações de login e logout;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

5.6.2.1.2.15. Monitorar as condições ambientais e funcionamento dos sistemas da Sala-Cofre, incluindo umidade, temperatura e voltagem.

5.7. Demais Requisitos Aplicáveis

- 5.7.1. Observar e cumprir os requisitos de qualidade, celeridade e pontualidade estabelecidos no instrumento de Níveis de Serviços Executados, prevenindo a aplicação de penalidades e glosas no faturamento dos serviços prestados.
- 5.7.2. Manter equipe remota de prontidão para monitoramento do ambiente em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, durante os sete dias da semana).
- 5.7.3. Atender, nos termos e condições previstas no NSE, aos chamados presenciais que se fizerem necessários.
- 5.7.4. Observar os termos e condições de atendimento e prestação de serviços na forma descrita nas ordens de serviços, estando sempre apta e em condições de recebê-las e executá-las.
- 5.7.5. Observar e garantir a prestação dos serviços em estrito cumprimento às normas e padrões de segurança e integridade previstos nos regimentos internos do CNJ.
- 5.7.6. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, sejam eles prestados remotamente ou nas instalações do CNJ, não cabendo ao CNJ qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.
- 5.7.7. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação por ofício ou e-mail, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbem a ação da equipe de fiscalização do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

- 5.7.8. A Ferramenta de Gerenciamento de Serviços de TIC (ITSM), para gestão de serviços, gerenciamento de automação de fluxos de trabalho, notificações e chamados, adotada pelo CNJ é a OTRS²⁵ e será disponibilizada por este Conselho cabendo a contratada implantá-la em seu ambiente de monitoramento durante o período de ambientação contratual.
- 5.7.9. A Ferramentas para o Network Operations Center (NOC), adotada pelo CNJ) é a ZABBIX, e será disponibilizada pelo CNJ para implantação e utilização no ambiente da contratada, durante o período de ambientação contratual, mantido, suportado e atualizado durante a vigência contratual.
- 5.7.10. Poderão ser utilizados a critério da contratada e quando desejáveis para a boa gestão, desde que sem custos para o CNJ, Ferramentas de Monitoramento de Desempenho de Aplicações (APM) e Ferramentas de Monitoramento de Desempenho e Diagnóstico de Redes (NPMD).
- 5.7.11. A contratada deve prover preferencialmente o uso de ferramentas livres na gestão e operação contratual.
- 5.7.12. O NOC deverá conter uma infraestrutura adequada para a devida prestação do serviço, devendo ser disponibilizado e mantido no NOC com, no mínimo: mesas, cadeiras e computadores adequados ao serviço de monitoramento para todos os funcionários que irão prestar o serviço; e TV's, Telas ou Vídeo-Wall para o acompanhamento dos dashboards de monitoração do ambiente.
- 5.7.13. O NOC deve ter também um telefone para receber chamadas relativas a avisos de emergências ou alarmes sonoros da sala cofre e seus subsistemas, para que possa em seguida abrir chamado na empresa que presta o serviço de manutenção.

²⁵ O CNJ se encontra em processo de aquisição da GLPI que se pretende que seja e nova ferramenta de ITMS



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, observados os termos e regramento do art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7. PUBLICIDADE

- 7.1. O extrato do contrato dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO A - RELATÓRIO GERENCIAL DOS SERVIÇOS (RGS)

Relatório Gerencial dos Serviços Contrato de prestação de serviços monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, a serem prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados

Nome do Gestor do Contrato	[GESTOR]
Nome do Preposto	[PREPOSTO]
Mês de referência	[MÊS DE REFERÊNCIA]

1. Informações sobre os indicadores de níveis de serviço atingido:

Item	Índice obtido	Forma de comprovação / Documento de comprovação (Indicarmei de comprovação das informações prestadas)
INS-1		
INS-2		
INS-3		



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

INS-4		
INS-5		
INS-6		
INS-7		

2. **Relatório de incidentes identificados no período:**
3. **Erros operacionais:**
4. **Sugestões de melhorias para o próximo período:**
5. **Painel de volumetria de chamados (requisições de serviço, incidentes etc.):**



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO B – INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

1. Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

- 1.1. Os serviços serão medidos com base em indicadores de níveis de serviço, para os quais serão estabelecidos metas e faixas de atendimento.
- 1.2. A apuração dos indicadores será feita a partir de relatórios baseados em informações da ferramenta de monitoramento da infraestrutura, do Sistema de Gerenciamento de Serviços de TIC, ou ainda por qualquer outro recurso disponível, sendo que nesse último caso, o recurso utilizado para medição deverá ser validado previamente pelas partes.
- 1.3. As medições serão realizadas ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de início da prestação do serviço e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de encerramento do contrato.
- 1.4. A CONTRATADA, com base nas informações das ferramentas elencadas no subitem 1.2, será responsável pela elaboração do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) que conterà, dentre outras informações, a tabela de consolidação das medições dos indicadores definidos neste Termo de Referência, a serem disponibilizados ao CONTRATANTE, e as eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao padrão esperado.
- 1.5. O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, definir tipos de requisições a serem desconsideradas nos cálculos dos compromissos de tempo de solução, desde que seja identificada situação alheia à atuação da CONTRATADA, como possíveis erros de hardware, falhas e erros de softwares/sistemas, documentação técnica ou ações decorrentes da prestação de serviço de representantes técnicos oficiais, fabricantes e/ou



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

terceiros.

1.6. A correta classificação dos incidentes é importante para o fluxo dos incidentes, principalmente caso seja necessário escalar o incidente a outros níveis de atendimento. A CONTRATADA deverá atentar-se a preencher devidamente, no mínimo, os seguintes atributos:

- Tipo: classificação de tipos de chamado de acordo com as melhores práticas definidas pelo ITIL – incidente, requisição, problema, mudança etc.;
- Serviço: classificação de acordo com o catálogo de serviços do CONTRATANTE, conforme definido da ferramenta.
- NSE: o NSE deverá ser cadastrado de acordo com os demais campos preenchidos pelo técnico responsável pela abertura do chamado. Conforme necessidade, o NSE poderá ser alterado por outras equipes responsáveis pelo chamado ou pelos fiscais técnicos do CONTRATANTE, caso identifiquem alguma irregularidade no NSE atribuído.
- Prioridade e/ou Criticidade: o nível de Prioridade e/ou Criticidade deverá ser orientado pela seguinte tabela:

Nível de Prioridade / Criticidade	Tipo de Incidente
Alta	Serviço indisponível



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Média	Serviço operando parcialmente
Baixa	Serviço com degradação da qualidade

- 1.7. Na reunião de alinhamento de expectativas o CONTRATANTE indicará a CONTRATADA os sistemas e serviços considerados críticos, que não excederão o quantitativo máximo de 10 (dez) serviços e/ou sistemas. Estes serviços terão indicadores de nível de serviços mais acirrados, pois sua indisponibilidade poderá acarretar prejuízos em níveis mais elevados ao Conselho do que os demais.
- 1.7.1. Ressalta-se que um sistema ou serviço é composto por diversos itens e ativos de rede que devem ser monitorados de forma conjunta. Assim, para o monitoramento de um serviço específico, a equipe técnica do DTI irá determinar todos os ativos que devem ser considerados no monitoramento.
- 1.8. Durante a execução do contrato o CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar a composição dos sistemas considerados críticos, respeitando o quantitativo máximo definido no item anterior.
- 1.9. As requisições de serviço serão abertas pelos gestores ou fiscais do contrato por padrão. As Requisições detalharão a execução de alguma atividade não-rotineira que deverá ser executada pela equipe de monitoramento da CONTRATADA.
- 1.10. Os resultados esperados das atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico são essencialmente:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 1.10.1. o rápido diagnóstico de incidentes que afetem o ambiente de TIC do CONTRATANTE;
- 1.10.2. a aplicação de medidas de contorno que visem restaurar a normalidade dos sistemas e/ou serviços afetados; e,
- 1.10.3. o rápido acionamento da equipe responsável por tratar os incidentes relacionados ao serviço afetado;
- 1.11. A tabela seguinte apresenta os Indicadores de Níveis de Serviço Exigidos, as metas exigidas para cada indicador, bem como os percentuais a serem decrementados (cumulativamente) do pagamento mensal do serviço de atendimento em caso de não atingimento do índice estabelecido:

TABELA DE INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO EXIGIDO SERVIÇO DE MONITORAMENTO, OPERAÇÃO E CONTROLE				
Item	Indicador de Nível de Serviço Exigido	Fórmula de Cálculo	Meta Exigida	Redutor Aplicável
1	Percentual de ciência da ocorrência de incidentes em até 8 minutos	(Total de incidentes em que o tratamento foi iniciado em até 8 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes recebidos no período) x 100 %	>= 90%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

TABELA DE INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO EXIGIDO SERVIÇO DE MONITORAMENTO, OPERAÇÃO E CONTROLE				
Item	Indicador de Nível de Serviço Exigido	Fórmula de Cálculo	Meta Exigida	Redutor Aplicável
2	Percentual de ciência da ocorrência de incidentes em até 15 minutos	(Total de incidentes em que o tratamento foi iniciado em até 15 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes recebidos no período) x 100 %	= 100%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)
3	Percentual de ciência da ocorrência de incidentes em serviços críticos em até 5 minutos	(Total de incidentes em serviços críticos em que o tratamento foi iniciado em até 5 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes em serviços críticos recebidos no período) x 100 %	>= 90%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

TABELA DE INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO EXIGIDO SERVIÇO DE MONITORAMENTO, OPERAÇÃO E CONTROLE				
Item	Indicador de Nível de Serviço Exigido	Fórmula de Cálculo	Meta Exigida	Redutor Aplicável
4	Percentual de ciência da ocorrência de incidentes em serviços críticos em até 10 minutos	$(\text{Total de incidentes em serviços críticos em que o tratamento foi iniciado em até 10 minutos após sua ocorrência} / \text{Total de incidentes em serviços críticos recebidos no período}) \times 100 \%$	= 100%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)
5	Percentual de resolução de incidentes em até 15 minutos	$(\text{Total de incidentes resolvidos em até 15 minutos após sua ocorrência} / \text{Total de incidentes recebidos no período}) \times 100 \%$	>= 90%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)
6	Percentual de resolução de incidentes em até 20 minutos	$(\text{Total de incidentes resolvidos em até 20 minutos após sua ocorrência} / \text{Total de incidentes recebidos no período}) \times 100 \%$	= 100%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

TABELA DE INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO EXIGIDO SERVIÇO DE MONITORAMENTO, OPERAÇÃO E CONTROLE				
Item	Indicador de Nível de Serviço Exigido	Fórmula de Cálculo	Meta Exigida	Redutor Aplicável
		período) x 100 %		
7	Percentual de resolução de incidentes em serviços críticos em até 10 minutos	(Total de incidentes em serviços críticos resolvidos em até 10 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes em serviços críticos recebidos no período) x 100 %	>= 90%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

TABELA DE INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO EXIGIDO SERVIÇO DE MONITORAMENTO, OPERAÇÃO E CONTROLE				
Item	Indicador de Nível de Serviço Exigido	Fórmula de Cálculo	Meta Exigida	Redutor Aplicável
8	Percentual de resolução de incidentes em serviços críticos em até 15 minutos	(Total de incidentes em serviços críticos resolvidos em até 15 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes em serviços críticos recebidos no período) x 100 %	= 100%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)
9	Índice de chamados improcedentes	(Total de chamados categorizados como improcedentes / Total de chamados resolvidos) x 100 %	<= 3%	0,3% + (0,1% para cada 1% acima da meta exigida)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 1.12. Nos indicadores descritos nos itens 5, 6, 7 e 8, considera-se resolução de incidentes a execução de ação corretiva de 1º nível pela equipe de monitoramento da CONTRATADA, ou o encaminhamento ao nível superior de atendimento, quando esta ação não for possível em 1º nível.
- 1.13. Com relação aos indicadores descritos nos itens 2 e 4, ressalta-se que é necessário que a meta exigida seja de 100%, pois a demora para início do tratamento de um incidente poderá causar sérios danos ao ambiente, danos que podem ter um impacto ainda maior tratando-se de serviços críticos, por isto aplicou-se um tempo menor. O mesmo aplica-se para os indicadores descritos nos itens 6 e 8, que designam tempos máximos para resolução dos incidentes.
- 1.14. Para fins de cálculo do indicador descrito no item 9, os chamados poderão ser categorizados como improcedentes quando forem encaminhados para filas de atendimento incorretas, quando forem repassados para níveis de atendimento superiores havendo solução de contorno em primeiro nível disponível na base de conhecimento, ou quando o preenchimento incorreto do chamado (ou ausência de informações) acarretar prejuízo ao tempo de atendimento do chamado.
- 1.15. **O valor do pagamento mensal estará diretamente vinculado ao nível atingido para cada indicador considerado**, sendo efetuados ajustes no valor conforme os valores de “redutores aplicáveis” indicados na TABELA DE INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO EXIGIDOS – TANS.
- 1.16. O limite máximo para redução do valor mensal será de 25%. Caso o valor de redução obtido para um mês seja superior ao limite, será considerado o abatimento de 25% para o pagamento do mês em questão, não obstante a aplicação da penalidade de inexecução parcial. Em caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de inexecução total e rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE.

2. Monitoramento da Execução



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.1. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

- a. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas, deverão ser realizadas, caso necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA para avaliação do serviço prestado no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;
- b. Poderão ser realizados, alternativamente e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da CONTRATADA.

3. Qualidade e Recebimento do(s) produto(s)

3.1. O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

- a. Após análise do Relatório Gerencial de Serviços apresentado pela CONTRATADA, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá o recebimento provisório, relativo aos chamados técnicos fechados no mês anterior. A análise do relatório e emissão do recebimento provisório deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega do RGS pela CONTRATADA;
- b. Cabe ao Gestor do Contrato emitir e assinar a Tabela de Avaliação de Níveis de Serviços (TANS), que caracterizará o recebimento definitivo da prestação do serviço. A TANS será elaborada em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento do Relatório Gerencial de Serviços.
- c. De posse do recebimento preliminar e da TANS, o Gestor do Contrato emitirá e assinará a nota técnica de ateste do pagamento aos



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- serviços prestados no período, após análise de toda a documentação exigida contratualmente para a autorização do pagamento;
- d. O Gestor do Contrato emitirá a recusa em caso de verificação de erros, impropriedades ou falta de documentação exigida contratualmente, impeditivos de recebimento do serviço prestado. A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo Gestor do Contrato, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas;
 - e. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA somente estará autorizada após o envio da TANS assinada pelo Gestor do Contrato. Quando do protocolo da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar também a TANS assinada pelo Preposto do Contrato;
 - f. O serviço será medido com base em indicadores de Níveis de Serviço Exigidos, para os quais serão estabelecidas metas a serem alcançadas pela CONTRATADA, conforme disposto no item 1 e subitens deste anexo.
 - g. O Preposto deverá apresentar formalmente ao Gestor do Contrato justificativas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após notificação, para os casos de desempenho inferior ao estabelecidos nos indicadores de nível de serviço exigidos, ressalvadas as situações que possam ensejar aplicação de penalidades;
 - h. Quaisquer indicadores influenciados negativamente por problemas ou por outros motivos os quais comprovadamente forem causados pelo CNJ, não serão motivos de decrementos no pagamento ou de aplicação de penalidades à CONTRATADA.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO C – COMPOSIÇÃO DOS ATIVOS DO AMBIENTE DE INFRAESTRUTURA

Máquinas Físicas e Solução de Hiperconvergência	Modelo	Qtd.	Processadores	Memória
	Dell PowerEdge R820	12	4x8 cores	512 GB
	HP Proliant DL560 G9	8	4x10 cores	512 GB
	HPE Simplivity 380 Gen10	16	2x20 cores	1,5 TB
	TOTAL DE ATIVOS	36		

Clusters VMware	Cluster	Hosts	VMs	Armazenamento Próprio
	Cluster 1	12	468	0 <utiliza storages>
	Cluster 2	8	86	237 TB
	Cluster 3	8	95	237 TB
	TOTAL DE ATIVOS	28		



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Armazenamento	Equipamento	Capacidade Total
	Storage VNX 7600 DELL/EMC	≈ 215 TB
	Storage Huawei OceanStor 5600 V3	≈ 140 TB
	Dell EMC ECS EX500	2 x 650 TiB
	TOTAL DE ATIVOS	3

Clusters Kubernetes	Cluster	Qtd. De nós	Tipo	Localização
	Homologação 1	6	EKS	AWS
	Homologação 2	3	EKS	AWS
	Homologação 3	9	RKE	AWS
	Homologação 4	19	RKE	On-premises
	Produção 1	6	EKS	AWS
	Produção 2	3	EKS	AWS
	Produção 3	36	EKS	AWS
	Produção 4	6	EKS	AWS



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

	Produção 5	24	EKS	AWS
	Produção 6	9	RKE	AWS
	Produção 7	9	RKE	AWS
	Produção 8	27	RKE	On-premises
	Produção 9	3	RKE	AWS
	Produção 10	3	RKE	On-premises
	TOTAL DE ATIVOS	163		

Equipamentos de Rede	Equipamento / Software	Função	Marca	Quant.
	Switch	Acesso	Cisco	63
	Switch	Distribuição	Cisco	4
	Switch	Core	Cisco	4
	Switch	Core	Dell	6
	Switch	SAN	Cisco	4
	Switch	SAN	Brocade	2
	Controladora	Wireless	Cisco	2
	Access point	Wireless	Cisco	50
Codec	Videoconferência	Huawei	6	



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

	Servidor de gravação	Videoconferência	Huawei	1
	MCU	Videoconferência	Huawei	2
	Software Network Access Control	Controle de acesso à rede	Cisco	2
	Software de Gerência de rede sem fio	Gerência wireless	Cisco	1
	IPBX	Central telefônica IP	Unify	2
	Telefone ip	ramal telefônico	Unify	1069
	TOTAL DE ATIVOS			

Bancos de Dados	Tipos de Bancos	Servidores/Endpoints	Bancos / Bases / Schemas	Tamanho Total (GB)
	BdaaS	48	95	60.735
	Postgres	38	36	20.972
	MySQL	11	144	16.440
	Oracle	6	84	2.838
	SQL Server	2	7	597
	MongoDB	2	1	1.350
	Elastic Search	21 (EC2) + 6 (logs CNJ)	-	7.770
	TOTAL DE ATIVOS	134	367	110.702



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Backup	Equipamento	Modelo	Quantidade
	Fitoteca	Quantum Scalar i500	1
	Appliance	Netbackup 5240 Appliance	1
	Appliance	Netbackup 5240 Appliance	1
TOTAL DE ATIVOS			3

PLANILHA RESUMO		
ATIVOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	Máquinas Físicas e Solução de Hiperconvergência	36
	Clusters VMware	28
	Armazenamento	3
	Clusters Kubernetes	163
	Equipamentos de Rede	1218
	Bancos de Dados	134
	Backup	3
	TOTAL	1585



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Sala Cofre	Equipamento	Modelo	Capacidade
	Sala-cofre certificada	ACECO	-
	UPS/ Gerador	CUMMINS	-

Microsoft 365	Descrição	Quant.
	Caixas de correio no Exchange Online	1264
	Usuários Ativos	4323
	Usuários Licenciados	1302



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO D – CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ANEXO DA PORTARIA Nº 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

ANEXO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

_____, ____ de ____ de ____



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO E - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa, entidade de direito privado sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob nº. e com Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, órgão público do Poder Judiciário Federal, sediado em Brasília, DF, SEPN Quadra 514, lote 9, Bloco D, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado “CNJ”.

FUNDAMENTOS

A CONTRATADA e o CNJ mantém relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato CNJ nº/....., firmado em de de, e para que a CONTRATADA possa realizar atividades nas dependências do CNJ é necessário e desejável que este revele à CONTRATADA, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do CNJ definidas no item ‘1’ são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à CONTRATADA em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o CNJ transmitir à CONTRATADA qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS públicas ou de conhecimento comum.

TERMOS E CONDIÇÕES

Termo de Referência – Contratação de serviços técnicos para execução de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ
Instrumentos de regência: [Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021](#). [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](#).
Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa \(SGD\) n. 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato CNJ nº/..... , inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

2. SIGILO

2.1 A CONTRATADA pactua que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas no mais estrito sigilo. A CONTRATADA se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da CONTRATADA cuja avaliação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão usadas pela CONTRATADA somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA e outras pessoas que necessitem ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a CONTRATADA pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de posse da CONTRATADA e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.5 A CONTRATADA concorda em notificar imediatamente o CNJ, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo CNJ à CONTRATADA, permanecerão sendo de propriedade do CNJ.

3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela CONTRATADA ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, reveladas pelo CNJ, serão também consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, e serão havidas como de propriedade da CONTRATADA somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do CNJ.

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

91

Termo de Referência – Contratação de serviços técnicos para execução de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ

Instrumentos de regência: [Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021](#). [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa \(SGD\) n. 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.1 A CONTRATADA concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, em razão da execução do contrato. Caso as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a CONTRATADA concorda e entende que o CNJ terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A CONTRATADA entende que a revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui previstas tem bases não-exclusivas, e que o CNJ poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o CNJ a revelar à CONTRATADA qualquer informação em particular.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao CNJ qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**.

5. NÃO-REVELAÇÃO



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

5.1 Tanto a CONTRATADA como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato CNJ nº./...., e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

5.2 As restrições estabelecidas no item 5.1 não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fossem previamente conhecidas pela CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do CNJ;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Sejam obtidas independentemente pela CONTRATADA sem conhecimento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do CNJ;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo CNJ; ou



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

e) Sejam recebidas legalmente pela CONTRATADA de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou

f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à CONTRATADA.

5.3 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

6.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a CONTRATADA e o CNJ, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao CNJ, ou a quem ele designar, toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL em sua posse ou sob seu controle, exceto se o CNJ, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA irá se certificar de que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao CNJ, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irreversível, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

A CONTRATADA não será responsável pela revelação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao CNJ, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no item 5 do presente ajuste.

9.2 O encerramento deste Termo não eximirá a CONTRATADA de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

10. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de Brasília, DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO F – CATÁLOGO DE APLICAÇÕES EM PRODUÇÃO NO AMBIENTE DO CNJ

ANEXO F - APLICAÇÕES EM PRODUÇÃO NO AMBIENTE DO CNJ

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
Corregedoria Nacional de Justiça	APOSTIL	Apostil	Plataforma de apostilamento eletrônico.	Corregedoria	CONR	Externa	Provimento nº 106/2020 Portaria nº 63/2020 (criou Grupo de Trabalho para melhorias do sistema)
Corregedoria Nacional de Justiça	PJeCor	Processo Judicial Eletrônico nas Corregedorias	Sistema PJeCor pelas Corregedorias dos Tribunais e pelos órgãos colegiados competentes para julgar recursos contra as decisões monocráticas dos corregedores e processos disciplinares contra magistrados.	Corregedoria	CONR	Externa	Provimento Nº 102 de 08/06/2020
Corregedoria Nacional de Justiça	RC	Registro Civil	Executáveis desenvolvidos pelo CNJ para permitir a geração e validação de matrículas das certidões de Registro Civil. Ambos estão disponibilizados na página inicial do sistema Serventia Extrajudicial.	Corregedoria	CONR	Externa	Provimento nº 46/2015
Corregedoria Nacional de Justiça	SEJ	Serventias Extrajudiciais	Para cumprir o papel do Conselho Nacional de Justiça de formular diretrizes para o Poder Judiciário, uma das metas prioritárias da	Corregedoria	CONR	Externa	Provimento nº 24/2012



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
			Corregedoria Nacional de Justiça – à qual cabe exercer as funções executivas do CNJ, conforme Art. 103-B, § 5o, inciso II – é a realização de levantamentos em nível nacional dos órgãos do Judiciário e dos serviços judiciários auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados. Nesse contexto, insere-se o programa “Justiça Aberta” da Corregedoria Nacional de Justiça, que consiste em elaborar uma completa radiografiados órgãos do Judiciário. A ferramenta permitirá, além de um constante acompanhamento dos resultados, um rápido ajuste de estratégias para responder às mudanças necessárias e promover a correção das inconsistências. A disponibilização à sociedade dos dados iniciais do Cadastro das Serventias Extrajudiciais atende aos princípios de publicidade e de eficiência da administração pública (Art. 37da CF). https://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-corregedoria/327-divulgacoes/12599-cadastro-das-serventias-extrajudiciais-estaticas .				
DG - Diretoria-Geral	BSERV	Boletim de Serviço do CNJ	Utilizado pela área de RH para publicação dos boletins internos do CNJ.	SGP	Gabinete SG	Interna	

Termo de Referência – Contratação de serviços técnicos para execução de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ

Instrumentos de regência: [Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021](#). [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa \(SGD\) n. 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
DG - Diretoria-Geral	BT	Banco de Talentos e Interesses	Sistema utilizado pela área de RH para controle do banco detalentos do CNJ e interesses de lotação.	SGP	SEDUC	Interna	
DG - Diretoria-Geral	CBE	Cadastro de Bolsas de Estudos	Sistema de cadastro e controle de bolsas de estudos ofertadas pelo CNJ aos seus servidores.	SGP	SEDUC	Interna	
DG - Diretoria-Geral	CLIC	Sistema de Controle de Licitações	Sistema utilizado pela CPL para controle das licitações, inclusive agenda e documentos relacionados.	CPL	CPL	Interna	Criado sem ato normativo.
DG - Diretoria-Geral	CNJSERV	Sistema de requisição serviços	Sistema de requisição de serviços nas áreas de patrimônio, manutenção predial e serviços.	SAD	SEEMP	Interna	
DG - Diretoria-Geral	EADSEDUC	Plataforma EAD - SEDUC	Plataforma de ensino a distância interna.	SGP	SEDUC	Interna	
DG - Diretoria-Geral	eConsig	Sistema Digital de Consignações	Sistema de acompanhamento de empréstimos consignados.	SGP	SEPAG	Interna	
DG - Diretoria-Geral	ESTAGIARIO	Sistema para Estagiários	Sistema para estagiários consultas contracheque.	SGP	SEREF	Interna	
DG - Diretoria-Geral	FP	Sistema de Folha de pagamento	Sistema para controle da folha de pagamento dos servidores do CNJ.	SGP	SEPAG	Interna	sa
DG - Diretoria-Geral	FROTA	CNJ-FROTA	Sistema para controle de frotas de veículos do CNJ, gerenciando o atendimento às requisições de transporte.	SAD	SETRA	Interna	
DG - Diretoria-Geral	GEAFIN	Gestão administrativa e financeira	Sistema de controle de compra, material, patrimônio e almoxarifado (TRF4).	SAD	SEMAP	Interna	

Termo de Referência – Contratação de serviços técnicos para execução de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ

Instrumentos de regência: [Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.](#) [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022.](#)

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa \(SGD\) n. 94, de 23 de dezembro de 2022.](#)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
DG - Diretoria-Geral	GESTCOM	Sistema de Gestão de Competências	Sistema desenvolvido pelo Laboratório de Gestão do Comportamento Organizacional da Universidade Federal doPará, cedido por meio de TED para implantação do modelo de gestão por competências no CNJ	SGP	SEGED	Interna	
DG - Diretoria-Geral	iRH	Contracheque online	Consulta on-line ao contracheque dos servidores do CNJ.	SGP	SEPAG	Interna	
DG - Diretoria-Geral	MWSC	Sistema de Controle de Licitações -	Módulo WEB de consulta pública do sistema de licitações, utilizado no portal do CNJ para publicação dos materiais referentes às licitações.	CPL	CPL	Interna	
DG - Diretoria-Geral	NSGPT	Sistema de gerenciamento de postos de trabalho - notificador de ponto dos colaboradores	Sistema que notifica e avisa aos colaboradores acerca da sua jornada diária.	SAD	SESER	Interna	
DG - Diretoria-Geral	PROGD	PROGD Administrativo	Módulo que controla a parte administrativa do processo de gestão de desempenho dos servidores do CNJ.	SGP	SEGED	Interna	
DG - Diretoria-Geral	PRONLINE	PROGD Online	Sistema utilizado para consulta e avaliação on-line de desempenho. É nesse sistema que o chefe e o servidor fazem a avaliação conjunta.	SGP	SEGED	Interna	

Termo de Referência – Contratação de serviços técnicos para execução de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ

Instrumentos de regência: [Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021](#). [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa \(SGD\) n. 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
DG - Diretoria-Geral	PSERV	portal do servidor	Portal para atualização de dados dos servidores do CNJ	SGP	SEREF	Interna	-
DG - Diretoria-Geral	RECADASTRAMENTO	Sistema de cadastramento de servidores	Sistema de cadastramento de servidores.	SGP	SEREF	Interna	
DG - Diretoria-Geral	REM	Remuneração	Página de pesquisa que retorna informações sobre as remunerações dos conselheiros, magistrados e servidores do CNJ. Permite a pesquisa através de filtros como mês/ano e tipo de servidor. LAI.	SGP	SEPAG	Interna	
DG - Diretoria-Geral	RPT	Sistema de registro de faturamento (SGPT) - módulo de registro biométrico	Sistema de gerenciamento dos postos de trabalho – registro biométrico dos ocupantes de posto de trabalho dos contratos do CNJ.	SAD	SESER	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SFO	Férias Online	Controle de férias dos servidores do CNJ. Utilizado pelo RH e servidores do CNJ.	SGP	SEREF	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGPT	Sistema de gerenciamento de postos de trabalho	Sistema de gerenciamento de postos de trabalho onde são cadastrados todos os colaboradores do CNJ.	SAD	SESER	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de afastamentos	Módulo para controle dos afastamentos dos servidores.	SGP	SELEG	Interna	

Termo de Referência – Contratação de serviços técnicos para execução de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ

Instrumentos de regência: [Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021](#). [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa \(SGD\) n. 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de anuênios	Módulo de controle de anuênios.	SGP	SELEG	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de aposentadoria	Módulo de cadastro de aposentadoria.	SGP	SELEG	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de auxílios	Módulo de controle de auxílios tais como auxílio funeral, auxílio natalidade, ajuda de custo, etc.	SGP	SEBEN	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de averbação	Módulo de averbação de tempo de serviço.	SGP	SELEG	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de benefícios	Módulo de cadastro e controle de benefícios tais como: auxílio-alimentação, auxílio-saúde, auxílio-transporte, PAPE, etc.	SGP	SEBEN	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de cessão	Módulo de controle de cessão de servidores.	SGP	SEREF	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de comissionamento	Módulo de controle de comissionamento (FCs e CJs).	SGP	SEREF	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de controle de registro de ponto	Módulo de ponto eletrônico dos servidores durante o recesso forense.	SGP	SEREF	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de dependentes e pensionistas	Módulo de controle de dependentes e pensionistas.	SGP	SEBEN	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de exercício provisório	Módulo de cadastro de servidores em exercício provisório.	SGP	SEREF	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de férias	Módulo de controle de férias.	SGP	SEREF	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de gestão de pessoal	Módulo de controle de gestão de pessoal: dados	SGP	SEREF	Interna	

Termo de Referência – Contratação de serviços técnicos para execução de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ

Instrumentos de regência: [Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021](#). [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa \(SGD\) n. 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
			cadastrais.				
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de licenças médicas	Módulo de cadastro de licenças médicas.	SGP	SEBEN	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de lotação	Módulo de cadastro de lotação.	SGP	SEGED	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de progressão	Módulo de cadastro de progressão funcional.	SGP	SEGED	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de quadro de vagas	Módulo de controle do quadro de vagas do conselho.	SGP	SEREF	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de requisição	Módulo de controle de servidores requisitados de outros órgãos.	SGP	SEREF	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de substituição	Módulo de controle de substituição da chefia.	SGP	SEREF	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo Quintos	Módulo de Controle de Quintos.	SGP	SELEG	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	Sistema de atalhos no desktop	Sistema de atalhos a sistemas administrativos (SGRH, Folha,SIAA)	SGP	SEREF	Interna	Criado sem ato normativo.
DG - Diretoria-Geral	SIAA	Sistema de Autorização de Acessos	Sistema de controle de acesso dos sistemas em RH.	DG	DAGI	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SIAC	Sistema de administração de contratos	Sistema de cadastro de contratos do CNJ.	SAD	SEGEC	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SISGESTAG	Sistema de Gestão de Estagiários	Sistema para calcular a folha de pagamento dos estagiários.	SGP	SEREF	Interna	

Termo de Referência – Contratação de serviços técnicos para execução de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ

Instrumentos de regência: [Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.](#) [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022.](#)

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa \(SGD\) n. 94, de 23 de dezembro de 2022.](#)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
DG - Diretoria-Geral	SISTCAP	Capacitação	Controle das ações de capacitação do CNJ.	SGP	SEDUC	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SRPD	Sistema de Requisição de Passagens e Diárias	Sistema de Requisição de Passagens e Diárias.	DG	SEPAD	Interna	
Gab Cons Maria Tereza Uille	mapasCNJ	Painel mapa de terras indígenas	Terras Indígenas com Presença de Povos Isolados e Povos de Recente Contato. Faz parte da solução LIODS	Gab Cons Maria Tereza Uille	Gab Cons Ma	Externa	
OUV - Ouvidoria	OUV	Sistema Ouvidoria	Faz recebimento de relatos dos manifestantes, por meio do formulário eletrônico da Ouvidoria (parte externa do sistema) e mantém controle sobre o encaminhamento e as respostas para questionamentos e reclamações referentes registrados (parte interna do sistema).	Ouvidoria	Ouvidoria	Externa	Resolução nº 103/2010
Presidência	SiNCC	Sistema Nacional de Controle de Conformidade	Sistema para gestão e controle de informações referentes aos Procedimentos de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão – CUMPRDEC	Gabinete Presidência	SEARE	Interna	
Presidência	SNMC	Sistema Nacional de Monitoramento de Conformidade	Sistema criado para substituir o SINCC	Gabinete Presidência	SEARE	Interna	
SAU - Secretaria de Auditoria	AUDITAR	Sistema de auditoria	Sistema de controle de planos de auditoria.	SAU	COAD	Interna	Portaria nº 112/2020
SEP	FORMULARIOS_D PJ	Sistema de Gestão de Formulários - DPJ	Sistema criado para geração, disponibilização e gestão de formulários, para diversas finalidades e utilizado especificamente pelo DPJ.	DPJ	DPJ	Externa	

Termo de Referência – Contratação de serviços técnicos para execução de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ

Instrumentos de regência: [Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.](#) [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022.](#)

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa \(SGD\) n. 94, de 23 de dezembro de 2022.](#)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	apidatajud	api datajud	módulo do datajud	DPJ	DPJ	Externa	
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	ATOS	Atos administrativos	Sistema de publicação de atos administrativos promulgados pelo Conselho.	DGE	SEORG	Externa	
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	BNMPU	Painel de violência doméstica	Criado para fins de acompanhamento das medidas protetivas concedidas pelas autoridades judiciárias	DPJ	DPJ	Externa	Resolução Nº 352 de 05/11/2020
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	BNPR	Banco Nacional de Dados de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios	Ferramenta que possibilita consulta às informações de Repercussão Geral, Recursos Repetitivos, Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e Incidentes de Assunção de Competência (IAC), além dos processos sobrestados vinculados, que aguardam julgamento de mérito do precedente. Demandas Repetitivas são processos nos quais a mesma questão de direito se reproduz de modo que a sua solução pelos Tribunais Superiores ou pelos próprios tribunais locais pode ser replicada para todos de modo a garantir que essas causas tenham a mesma solução, ganhando-se, assim, celeridade, isonomia e segurança jurídica no tratamento de questões com grande repercussão social.	DPJ	DPJ	Externa	Resolução nº 235/2016



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	BTUT	Banco de Tutores do Poder Judiciário	Formulário responsável pelo cadastro de tutores para o CNJ, aqui o interessado se cadastra e escolhe áreas em que tem interesse de ministrar, além de efetuar o upload do seu currículo. A visualização do cadastro é feita por um administrador cadastrado no SCA e vinculado ao banco de tutores.	CEAJUD	CEAJUD	Externa	
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	CACOL	Painel CACOL - Cadastro de Ações Coletivas	WS utilizado para armazenamento e consulta de ações coletivas originadas a partir do Ministério Público. Os tribunais são responsáveis pela alimentação dos dados do sistema, enviando os metadados dos processos e, se possível, as peças que os compõem.	DPJ	DPJ	Externa	-
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	CNCIAI	Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa. Preenchido pelos tribunais.	SEP	SEP	Externa	Resolução nº 44/2007 Resolução nº 310/2020 (atribuiu gestão ao CGCN) Despacho de 19 de abril de 2021 (SEI 1073716), revoga as competências do CGCN para a Resoluções 310 (Cadastro Nacional de Improbidade)
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	CODEX	Codex	Ferramenta de extração, tratamento e indexação de documentos processuais.	DPJ	DPJ	Externa	

Termo de Referência – Contratação de serviços técnicos para execução de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ

Instrumentos de regência: [Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.](#) [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022.](#)

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa \(SGD\) n. 94, de 23 de dezembro de 2022.](#)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	CONCILIAJUD	Sistema de Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos	O ConciliaJud reúne informações de formadores, instrutores, expositores, mediadores e conciliadores judiciais, bem como de ações de capacitação destinadas a promover: a) cursos de formação de instrutores em mediação e conciliação judiciais; b) cursos de formação de mediadores e conciliadores judiciais ou de formação de conciliadores judiciais; c) cursos de formação de instrutores de expositores das oficinas de divórcio e parentalidade; d) cursos de formação de expositores das oficinas de divórcio e parentalidade.	CSAC	CSAC	Externa	Resolução nº 125/2010 (Comitê Gestora Conciliação)
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	DATAJUD	DATAJUD	Lançado em 25 de maio, o DataJud é uma base nacional do Poder Judiciário que possui todos os meta dados dos processos em tramitação no país.	DPJ	DPJ	Externa	Resolução nº 331/2020
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	DSPACE	Biblioteca Digital	Repositório público de livros, relatórios de pesquisa, manuais e outros documentos produzidos pelo CNJ.	DPJ	COIN	Ambas	
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	EADCNJ	Plataforma EAD - CEAJUD	Plataforma de ensino a distância nacional.	CEAJUD	CEAJUD	Externa	Resolução nº 192/2014 Resolução nº 111/2010



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	Infojud	Sistema de Informações ao Judiciário	Parceria entre o CNJ e a Receita Federal, o Programa Infojudé um serviço oferecido unicamente aos magistrados (e servidores por eles autorizados), que tem como objetivo atender às solicitações feitas pelo Poder Judiciário à Receita Federal, fornecimento de informações cadastrais e de cópias de declarações pela Receita Federal. A ferramenta está disponível apenas aos representantes do Poder Judiciário previamente cadastrados, em base específica da Receita Federal, e que possuam certificado digital emitido por Autoridade Certificadora integrante da ICP-Brasil. Cabe destacar que sob os aspectos de TI, esse sistema não é mantido ou hospedado pelo CNJ.	SEP	SEP	Externa	
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	JUSNUM	Justiça em Números	Sistema utilizado pelos tribunais para alimentar as estatísticas do projeto Justiça em Números. O DPJ utiliza o sistema para gerar relatórios e ditar quando o sistema abre para novas inserções.	DPJ	DPJ	Externa	Resolução nº 76/2009
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	LIODS	Plataforma da Rede de Inovação e Inteligência do Judiciário	Ambiente de interação de pessoas e cocriação com o propósito de prototipar novos projetos e planos de ação relacionados à agenda 2030 para aperfeiçoar os serviços que o judiciário presta à sociedade.	SEP	SEP	Externa	Portaria nº 119/2019 (coordenado por conselheiro do CNJ)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	METAS	Metas Nacionais	Sistema que centraliza o acesso a todos os outros sistemas das metas.	DGE	SEMAE	Externa	Resolução nº 325/2020 (Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento)
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	MODULO_XML	Módulo de Produtividade Mensal	Sistema que registra o cadastro das unidades judiciárias, com informações complementares e relacionadas ao sistema corporativo; cadastro dos magistrados; produtividade das unidades judiciárias; e produtividade dos magistrados.	DPJ	DPJ	Externa	Provimento nº 49/2015 Resolução nº 76/2009
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	OBSERVATORIO	Portal do Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão	O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) instituíram o Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão. A iniciativa conjunta tem como objetivo o aperfeiçoamento da atuação das instituições em ocorrências de grande impacto e repercussão, incluindo a implantação e modernização de rotinas, prioridades, organização, especialização e estruturação dos órgãos competentes de atuação do Poder Judiciário e do Ministério Público.	DPJ	DPJ	Externa	Portaria Conjunta nº 1/2019
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	OJS	e-Revista CNJ	Revista Eletrônica do CNJ.	DPJ	COIN	Ambas	Portaria nº 266/2020

Termo de Referência – Contratação de serviços técnicos para execução de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ

Instrumentos de regência: [Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021](#). [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa \(SGD\) n. 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	PORTALBP	Portal CNJ de Boas Práticas do Poder Judiciário	As práticas de sucesso adotadas pelos tribunais brasileiros poderão ser conhecidas e reaplicadas em todo o País. A partir da criação do Portal de Boas Práticas do Poder Judiciário pela Portaria no 140/2019, os órgãos poderão inscrever as iniciativas positivas que servirão de modelo para melhoria da gestão e da prestação jurisdicional.	DGE	SEPJU	Externa	Portaria nº 140/2019
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	QDPJ	Sistema de Questionário de Desenvolvimento sustentável - DPJ	Questionário de Desenvolvimento sustentável, contendo dados sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ) – Resolução CNJ no 201/2015.	DPJ	DPJ	Externa	Resolução nº 201/2015 Resolução nº 207/2015
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	Renajud	Renajud Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores	O Renajud é um sistema on-line de restrição judicial de veículos criado pelo CNJ, que interliga o Judiciário ao Departamento Nacional de Trânsito (Denatran). A ferramenta eletrônica permite consultas e envio, em temporeal, à base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam), de ordens judiciais de restrições de veículos – inclusive registro de penhora – de pessoas condenadas em ações judiciais. Cabe destacar que sob os aspectos de TI, esse sistema não é mantido ou hospedado pelo CNJ.	SEP	SEP	Externa	

Termo de Referência – Contratação de serviços técnicos para execução de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ

Instrumentos de regência: [Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021](#). [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa \(SGD\) n. 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	SEI	Sistema eletrônico de informações	Sistema de tramitação de processos administrativos eletrônicos. (Portaria no 1/2015).	DPJ	COIN	Interna	Portaria nº 1, de 4/8/2015 Instrução Normativa nº 67, de 5/8/2015
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	SerasaJud	SerasaJud	O SerasaJud facilita a tramitação de ofícios entre o Poder Judiciário e a Serasa Experian. A ferramenta permite o encaminhamento de ordens judiciais por meio eletrônico, para agilizar e otimizar a prestação de informações à Justiça. Todo e qualquer tipo de ordem judicial passível de atendimento pela Serasa Experian pode ser enviada através do SerasaJud: inclusão/baixa de anotação, revogação de ordens anteriores, solicitação de informações históricas e de eventuais endereços constante em nossa base de dados, entre outros – sem qualquer tipo de restrição. Cabe destacar que sob os aspectos de TI, esse sistema não é mantido ou hospedado pelo CNJ.	SEP	SEP	Externa	
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	SGT	Sistema de Gestão de Tabelas	Sistema para controle das tabelas processuais unificadas do CNJ, inclusive com consulta pública e disponibilização das versões.	DPJ	DPJ	Externa	Resolução nº 46/2007
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	SIP	Sistema de Permissões	Sistema de cadastro de permissões e usuários do TRF4. Composto por módulos de infraestrutura com framework trf4:	DPJ	COIN	Interna	Portaria nº 1, de 4/8/2015 Instrução Normativa nº 67, de

Termo de Referência – Contratação de serviços técnicos para execução de atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ

Instrumentos de regência: [Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.](#) [Resolução \(CNJ\) n. 468, de 15 de julho de 2022.](#)

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa \(SGD\) n. 94, de 23 de dezembro de 2022.](#)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
			infra_css, infra_js, infra_php				5/8/2015



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F 70070-600 - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - COJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 02586/2023

Assunto: Pregão Eletrônico CNJ n. 02/2024 – Contratação de serviços técnicos de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Análise da regularidade procedimental.

Senhora Assessora-Chefe,

Os autos vieram à Coordenadoria de Análise Jurídica de Licitações e Contratos para comprovação da regularidade jurídica do Pregão Eletrônico CNJ n. 02/2024, a fim de subsidiar a homologação do referido certame pela autoridade competente, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

2. Preliminarmente, promoveu-se a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação juntada ao arquivo SEI 1788145.

3. Trata-se do Pregão Eletrônico n. 02/2024, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ.

4. Resumidamente, quanto à fase interna da licitação, informa-se que a minuta do Edital, consolidada no arquivo SEI 1747867, e os atos administrativos preparatórios à licitação foram analisados e chancelados por esta Assessoria (Parecer COJU 1736395), atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021.

5. Após a autorização de abertura da fase externa do certame pelo Diretor-Geral do CNJ (1751756), foram juntados aos autos os atos administrativos de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (arquivo SEI 1755794), atendendo ao disposto no art. 8º da NLLC.

6. Em seguida, atendendo-se ao comando do art. 54 da referida lei, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (arquivo SEI 1767455):

i) publicação no Diário Oficial da União n. 11, Seção 3, página 186, do dia 16 de janeiro de 2024;

ii) publicação no Jornal de Brasília, do dia 16 de janeiro de 2024, página 15;

iii) publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

iv) publicação na página eletrônica do CNJ; e

v) informe afixado no quadro de avisos da CPL.

7. Observado o interstício mínimo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da publicação do aviso do certame para apresentação das propostas pelas

empresas interessadas, conforme dispõe a alínea “a” do inciso II do art. 55 da Lei n. 14.133/2021, e transcorrida a fase externa da licitação, a Comissão Permanente de Contratação (CPC) registrou em seu relatório os principais atos/fatos administrativos ocorridos nessa etapa licitatória (arquivo SEI 1781122).

8. Informa-se que foram apresentados 3 (três) questionamentos e 1 (uma) impugnação aos termos do Edital, os quais foram devidamente respondidos (1767457, 1767459, 1767461 e 1767463). Adiante, foram cadastradas vinte e quatro propostas ao objeto do edital, conforme relatório juntado no arquivo SEI 1767466.

9. Após verificação das propostas cadastradas, e encerrada a etapa competitiva, a empresa mais bem colocada (arquivo SEI 1767469) foi convocada a apresentar proposta de preço ajustada ao seu lance final e os possíveis documentos complementares de habilitação no prazo estabelecido no Edital.

10. Ato contínuo, o Pregoeiro passou ao julgamento e à motivação da recusa ou aceitação das empresas, declarando vencedora a empresa **ALGAR TI CONSULTORIA S/A**. Foi apresentada intenção de recurso pela empresa Flávio Henrique Ferreira Silva MEI quanto ao resultado do certame (1775513).

11. Analisadas as razões recursais da empresa e as contrarrazões recursais, esta Assessoria se manifestou no mesmo sentido que o pregoeiro, bem como a Diretoria-Geral, conforme decisão consignada no Despacho DG 1781036, mantendo-se o resultado do certame.

12. O Termo de Julgamento encontra-se disponível no documento SEI (1775490). De acordo com o mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1781113), a economia obtida foi de 64,79% em relação ao valor estimado, representando uma economia de R\$ 406.578,60 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

13. A proposta comercial e os documentos de habilitação da empresa vencedora foram juntados aos autos, conforme constam no arquivo SEI 1767474. Informa-se que foram promovidas diligências complementares a fim de se verificarem as informações prestadas pela empresa vencedora, conforme documentação juntada ao arquivo 1767476.

14. Em que pese às declarações de regularidade fiscal, trabalhista e perante o INSS e FGTS da empresa vencedora estarem todas válidas na data da análise da documentação, algumas certidões poderão vencer até o momento da contratação, o que não impede a regular homologação do certame, mas obriga a Administração a realizar nova verificação quanto à condição da empresa de contratar com o CNJ, à época da eventual celebração do contrato administrativo.

14. Utilizando-se o número de CNPJ da futura contratada, efetuaram-se consultas em páginas eletrônicas^[1] mantidas na rede mundial de computadores e não se logrou identificar:

a) eventos hábeis à indicação de que a empresa vencedora do Pregão n. 02/2024 esteja apenas com impedimento ou suspensão de licitar com a União; e

b) a existência de declaração de inidoneidade.

15. Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n. 1.793/2011 e 754/2015 – Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, a CPC informou no Relatório CPC 1781122 que “a licitação ocorreu sem qualquer incidente”.

16. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam

nossa convicção pela existência de compatibilidade entre as previsões do ordenamento jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ n. 02/2024.

É o opinativo.

Rodrigo Moraes Godoy
Coordenador
COJU/AJU/DG/CNJ

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com os termos do parecer supra. Seguem os autos para consideração de Vossa Senhoria.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ

[1]<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>,
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111875876398646::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO,
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>,
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 29/02/2024, às 15:47, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 29/02/2024, às 19:07, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1788146** e o código CRC **8FCAFAF9**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS E REMOTOS DE MONITORAMENTO, OPERAÇÃO E CONTROLE DO AMBIENTE TECNOLÓGICO DO CNJ, EM REGIME DE 24X7, INCLUSIVE FERIADOS, POR 20 (VINTE) MESES PRORROGÁVEL ATÉ O LIMITE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Valor estimado	R\$ 627.578,60 (seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)

Data de abertura: 31/01/2024	Horário: 14h (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br	UASG: 40003
Exclusiva ME/EPP? NÃO	Reserva de quota ME/EPP? NÃO
Decreto 7.174/2010? NÃO	Vistoria? NÃO
Amostra/Demonstração? NÃO	Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO
Forma de julgamento: MENOR PREÇO	Forma de Adjudicação: ITEM
Instrumento Contratual: TERMO DE CONTRATO	Impugnação e Pedido de Esclarecimento: até 23:59 hs do dia 26/01/2024
Pregoeiro e Equipe de Apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC Conselho Nacional de Justiça, Edifício Premium, SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Brasília-DF. CEP - 70.070-600 Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: cpc@cnj.jus.br
Mensagem aos licitantes	O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

(<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e também no Portal do Conselho Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/>)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2024

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 02/2024, com critério de julgamento por menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário. A sessão pública será realizada em **31/01/2024**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 02586/2023, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos continuados e remotos de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, em regime de 24x7, inclusive feriados, por 20 (vinte) meses prorrogável até o limite da legislação vigente, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação; e
- d) constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021, mediante declaração em campo próprio do sistema.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão da presente contratação.

2.7 A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e

j) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.

k) consórcios de empresas, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver.

3.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação estimado no Anexo II deste Edital;

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.16. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema,



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item, observado o valor unitário máximo constante da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação técnica

- j) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

possui experiência na execução dos serviços objeto desta licitação, prestados em um ambiente similar ao do CNJ;

k) Por ambiente similar, entende-se que o ambiente deverá possuir no mínimo 700 ativos monitorados (servidores físicos e virtuais, roteadores, switches, sistemas, SGBD, entre outros elementos integrantes da infraestrutura de TIC listada no Anexo C do Termo de Referência – Planilha Resumo;

l) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

m) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

n) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 8.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
c) Dar causa à inexecução total do contrato;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

	<i>penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas,



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa à Contratada

12.8 O licitante ou a Contratada serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderão apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

12.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

12.13. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.14. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

12.15. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

12.16. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

14.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.5. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

14.6. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

14.7. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

14.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.9. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.10. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 3.3.90.40.11.

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Em caso da escolha da prestação de garantia na modalidade seguro-garantia pela contratada, o prazo para assinatura do contrato será de no mínimo um mês contados da homologação da licitação.

17.3. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.4. O licitante vencedor deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 120 meses, na forma do [artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

19.1. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

19.2. Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

SEÇÃO XX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

20.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no item 20.6.

20.6. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

SEÇÃO XXI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital ou no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da contratada.

21.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

21.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

21.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

21.5.1. O Contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

21.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

22.2. Ao participar desta licitação, o licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

22.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnj.jus.br.

22.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

23.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

23.6. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

23.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

23.8. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estimativa de preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

23.10. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 16 de janeiro de 2024.

Johaness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2024

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. Definição do objeto

- 1.1.1. Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos continuados e remotos de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, em regime de 24x7, inclusive feriados, por 20 (vinte) meses prorrogável até o limite da legislação vigente.

1.2. Descrição detalhada do objeto

- 1.2.1. O Catálogo de Serviços instituído para a Administração Pública Federal, consoante detalhamento contido no CATSER/TIC¹ e alinhado à Estrutura Hierárquica 162/1621, código 26999, define que:
- “O serviço de gerenciamento de redes abrange a administração dos recursos de hardware e de software, com base num sistema de gerência, **onde estão acessíveis ferramentas de controle e de monitoramento que viabilizam a acessibilidade, disponibilidade, segurança, desempenho da rede e confiabilidade das informações trafegadas.** O preceito básico do gerenciamento de redes baseia-se na coleta de informações, no diagnóstico preciso e nas possíveis ações que podem ser tomadas sobre determinado evento.”
- 1.2.2. Neste sentido a presente contratação se destina a prestação de **serviços técnicos continuados de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico** objetivando suprir a necessidade do CNJ.
- 1.2.3. Logo, a pretendida contratação busca atender às necessidades acima descritas a serem executadas no ambiente do parque tecnológico deste CNJ descrito no Anexo C deste Termo de Referência, de acordo com os requisitos técnicos definidos neste termo de referência:

¹ Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/images/conteudo/ArquivosCGSIASG/Detailamento-dos-Servios-do-CATSER-TIC.xlsx/view>



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Item	Descrição	Meses
1	Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos continuados e remoto de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, em regime de 24x7, inclusive feriados, por 20 (vinte) meses até o limite da legislação vigente.	20

Tabela 1 - Objeto detalhado

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

- 2.1.1. O desempenho das atribuições constitucionais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a disponibilização de serviços à sociedade brasileira demandam uma sofisticada infraestrutura de Tecnologia da Informação que não pode ficar indisponível a exemplo do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP), do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNACL), do Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificado (SEEU), do Processo Judicial Eletrônico (PJe), do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (SISBAJUD) e da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br).
- 2.1.2. Os serviços técnicos até aqui prestados pelo atual contrato, com vigência que se encontra nos limites da legislação, possibilitaram aos servidores técnicos do DTI do CNJ alcançarem maior capacidade no enfrentamento das demandas internas, bem como daquelas encaminhadas pelas diversas unidades do Órgão, principalmente levando-se em conta o posicionamento nacional do CNJ como Órgão Governante Superior – OGS, cuja atribuição e responsabilidade se estende ao âmbito de todas as esferas do Judiciário.
- 2.1.3. Diante dos paradigmas e desafios diários, a equipe de servidores do DTI necessita de maior apoio técnico para a melhoria e otimização dos resultados, fazendo com que as áreas de negócio mantenham os padrões qualitativos e quantitativos, especialmente na coordenação no uso estratégico das informações, nas realizações de ações e no realinhamento tático institucional.
- 2.1.4. **Neste diapasão evidencia-se a indispensabilidade da continuidade dos serviços prestados, quer pela via da execução direta, quer por**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

nova contratação, quer por qualquer outra forma que vier a ser identificada no presente estudo técnico de viabilidade da contratação, a fim de que sejam garantidos e mantidos os benefícios obtidos até aqui com a contratação precedente. De pronto e neste sentido já resta caracterizada como essencial e indispensável a prestação contínua dos serviços de monitoramento.

- 2.1.5. Registre-se que o amparo técnico prestado as áreas de negócio é incumbência da área de tecnologia, na figura do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, que atua na manutenção da infraestrutura própria do parque tecnológico e na sustentação e apoio operacional aos tribunais.
- 2.1.6. Logo, considerando os elementos do Estudo Técnico Preliminar, que antecederam a confecção deste Termo de Referência, cujo texto acima foi extraído daquele Estudo; considerando a essencialidade e a indispensabilidade dos serviços a serem prestados pela futura contratação; considerando a aproximação do encerramento do atual contrato, restam evidenciadas as motivações para a construção do presente instrumento.

2.2. Alinhamento Estratégico

- 2.2.1. Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, aprovado pela [Portaria nº. 104 de 30/06/2020](#)², vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizado para modernizar a infraestrutura de TIC, visando, principalmente, alcançar o Objetivo Estratégico elencado no art. 3º, inciso XI, qual seja, *“garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ”*.
- 2.2.2. Além disso, conforme definido pela [Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário \(ENTIC-JUD\)](#)³, faz-se necessário: promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas para atendimento das necessidades e garantia do perfeito funcionamento do CNJ, impulsionando a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e provendo infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

² Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368> >. Acessado em: 21 abr. 2021.

³ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706> >. Acessado em: 16 jun. 2021.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.2.3. O Guia da Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário – ENTIC-JUD⁴, anexo da Resolução nº 370/2021⁵, por sua vez, ao tratar sobre os Processos Internos (item 5.1.3, Tabela 2) registra o seguinte objetivo estratégico:

- OE8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas:
 - Aprimorar e incrementar todo aparato responsável por gerenciar os serviços de TIC do Poder Judiciário, principalmente nas iniciativas voltadas para Infraestrutura e Soluções Corporativas.

2.2.4. No que tange ao Planejamento Estratégico do CNJ, Portaria CNJ nº 104/2020⁶, vislumbra-se o alinhamento aos objetivos traçados no art. 3 para o exercício 2021-2026, com destaque para dos incisos X e XI abaixo:

- **Inciso X** – aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas;
- **Inciso XI** – garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.

2.2.5. Quanto ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para os anos de 2023/2024, Portaria nº 17, 16/05/2023⁷, que tem o objetivo de detalhar e acompanhar as principais ações e o alcance das metas previstas para os indicadores de TIC do CNJ, o Plano de Contratações encontra-se assim estabelecido que apresenta a lista de indicadores e metas de TIC previsto para o período de vigência do PDTIC, como:

Item PCA	PO	GND	Demanda	OE	Processo SEI	Área Responsável no órgão (coordenação)
86,2	003	3	Serviços técnicos de monitoramento, operação e controle do	OE8	02586/2023	SEGS

⁴ Acessível em < <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado1841452021102661784be9efedd.pdf> >

⁵ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706> > Acessado em 21 de junho de 2023

⁶ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368> > Acessado em 02 de março de 2023

⁷ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5098> > Acessado em 21 de junho de 2023



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

			ambiente tecnológico do CNJ. Substituto do Contrato 31/2018			
--	--	--	---	--	--	--

- 2.2.6. A solução indicada está alinhada às necessidades de negócio uma vez que permite a implementação dos controles estabelecidos na Instrução Normativa nº 51 de 04/07/2013⁸ e alterações, que dispõe sobre o uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça.
- 2.2.7. Esta contratação também será orientada, no que couber, as orientações e disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n. 13.709⁹, de 14 de agosto de 2018.

2.3. Objetivos

- 2.3.1. A presente contratação tem como objetivo suprir necessidades técnicas e operacionais do CNJ, de forma preventiva, através do monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ.
- 2.3.2. O serviço de monitoramento 24x7x365 acrescenta um nível a mais de controle de ocorrências de incidentes de TIC, atuando além do horário de funcionamento padrão do CNJ;
- 2.3.3. Além disso, de maneira mais precisa, o propósito subjacente à contratação consiste em estabelecer um serviço de monitoramento, visando fortalecer e otimizar a infraestrutura tecnológica do Conselho, tornando-a mais resiliente e prontamente acessível.

2.4. Referência aos Estudos Preliminares

- 2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI).
- 2.4.2. Os Estudos Técnicos Preliminares que integram o Processo SEI nº 02586/2023, e será publicado em inteiro teor¹⁰, possui características comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado,

⁸ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1800> > Acessado em 02 de março de 2023

⁹ Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm > Acessado em 02 de março de 2023

¹⁰ - Nos termos contidos e previstos na IN/SGD/ME nº 94, de 23/1/2022, art. 34º, inciso I



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

compreendido e compreensível aos pretendores de serviços do ramo de atividade do objeto a contratar.

2.5. Análise de Mercado de TIC

- 2.5.1. Como já definido anteriormente, o objeto da pretendida contratação é a prestação de serviços técnicos de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, a serem prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.
- 2.5.2. Conforme consta do ETP, três foram as alternativas para satisfação e atendimento das necessidades do Conselho no que se refere ao monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ:
- 2.5.3. **A primeira alternativa (Solução 1)** aponta para a execução dos serviços com pessoal próprio, ou seja, com servidores da própria instituição; **a segunda alternativa (Solução 2)** é a execução das atividades no ambiente do próprio prestador de serviços; e **a terceira alternativa (Solução 3)** passa pela terceirização das atividades no ambiente e instalações do próprio CNJ. Estas são, portanto, as três alternativas que foram objeto de análises no ETP, cujos resumos estão abaixo dissecados:
 - 2.5.3.1. **Na primeira alternativa (Solução 1)** restou evidenciado que a estrutura técnica do DTI - entendida com equipe própria, em que pese ser adequadamente qualificada – é insuficiente para responder às crescentes demandas internas e externas, notadamente aquelas que requerem ações de monitoramento no ambiente tecnológico.
 - 2.5.3.2. Em uma primeira análise, para que esta solução possa ser factível e viável faz-se necessário a ampliação do quadro técnico de TIC através de processo seletivo - para contratação de servidores temporários - ou a descentralização/cessão de novos servidores ou a realização de concurso público.
 - 2.5.3.3. Ainda assim, mesmo que o DTI dispusesse de quadro próprio suficiente para o atendimento da demanda dos usuários internos e externos, as atribuições dos servidores da equipe de TCI não englobam atividades técnicas típicas do objeto a ser contratado.
 - 2.5.3.4. Uma terceira vertente que inviabiliza a adoção desta solução são os elementos que indicam que a terceirização dessa atividade geralmente é bem inferior ao custo de um servidor público, que pode ser utilizado em atividades que necessitem ser desempenhadas por profissionais do órgão ou em atividades mais complexas e gerenciais.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.5.3.5. **A segunda alternativa (Solução 2)** já foi testada com sucesso e tem se mostrado até aqui, eficiente, eficaz em seus quase 60 (sessenta) meses de vigência, a exemplo do quadro e das informações de contextualizadas na imagem abaixo:

Tabela de Avaliação de Níveis de Serviço – TANS¹¹
Janeiro/2023

Item	Indicadores de níveis de serviço/mês	Fórmula de cálculo	Meta	Redutor aplicável	Índice obtido	Redutor a ser aplicado (em %)
INS-1	Percentual de ciência da ocorrência de incidentes em até 8 minutos	(Total de incidentes em que o tratamento foi iniciado em até 8 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes recebidos no período) x 100 %	$\geq 90\%$	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	99,27	0,00
INS-2	Percentual de ciência da ocorrência de incidentes em até 15 minutos	(Total de incidentes em que o tratamento foi iniciado em até 15 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes recebidos no período) x 100 %	$= 100\%$	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	100	0,00
INS-3	Percentual de ciência da ocorrência de	(Total de incidentes em serviços	$\geq 90\%$	0,5% + (0,1% para	98,54	0,00

¹¹ Dados disponíveis em:

https://www.cnj.jus.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=1604357&id_documento=1605494&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=10001042&infra_hash=56d9e482897e09987b54f0402178fc0690314fe57baf190b611ce2a1d0694d1c

Informações coletadas em 27/04/2023.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Item	Indicadores de níveis de serviço/mês	Fórmula de cálculo	Meta	Redutor aplicável	Índice obtido	Redutor a ser aplicado (em %)
	incidentes em Serviços críticos em até 5 minutos	críticos em que o tratamento foi iniciado em até 5 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes em serviços críticos recebidos no período) x 100 %		cada 1% abaixo da meta exigida)		
INS-4	Percentual de ciência da ocorrência de incidentes em serviços críticos em até 10 minutos	(Total de incidentes em serviços críticos em que o tratamento foi iniciado em até 10 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes em serviços críticos recebidos no período) x 100 %	= 100%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	100	0,00
INS-5	Percentual de resolução de incidentes em até 15 minutos	(Total de incidentes resolvidos em até 15 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes recebidos no período) x 100	>= 90%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	98,54	0,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Item	Indicadores de níveis de serviço/mês	Fórmula de cálculo	Meta	Redutor aplicável	Índice obtido	Redutor a ser aplicado (em %)
		%				
INS-6	Percentual de resolução de incidentes em até 20 minutos	(Total de incidentes resolvidos em até 20 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes recebidos no período) x 100 %	= 100%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	98,91	0,60
INS-7	Percentual de resolução de incidentes em serviços críticos em até 10 minutos	(Total de incidentes em serviços críticos resolvidos em até 10 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes em serviços críticos recebidos no período) x 100%	>= 90%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	96,72	0,00
INS-8	Percentual de resolução de incidentes em serviços críticos em até 15 minutos	(Total de incidentes em serviços críticos resolvidos em até 15 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes em serviços críticos recebidos no	= 100%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)	98,64	0,60



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Item	Indicadores de níveis de serviço/mês	Fórmula de cálculo	Meta	Redutor aplicável	Índice obtido	Redutor a ser aplicado (em %)
		período) x 100 %				
Percentual Total de Abatimentos – PTA						1,2
Brasília-DF, 17 de Janeiro de 2023						

- 2.5.3.6. Tal afirmação pode ser evidenciada pelos elevados índices obtidos pelo atual prestador na avaliação dos coeficientes de atendimento apurados diante dos critérios estabelecidos no catálogo de Níveis de Serviços Executados – NSE, ANEXO B deste TR, como evidencia a tabela acima.
- 2.5.3.7. Vale registrar ser esta a solução comumente adotada pela maioria dos órgãos e instituições que carecem dos serviços de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico e no CNJ, através do contrato 31/2018, prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.
- 2.5.3.8. Ressalte-se que esta solução se trata de um modelo já testado e que tem se mostrado adequado às necessidades e demandas deste Conselho.
- 2.5.3.9. Quanto a **terceira alternativa (Solução 3)** os estudos revelaram que os esforços internos ao CNJ na condução de tal modelo, além de sobrecarregar uma equipe diminuta como a do DTI, também tem o potencial de onerar a contratação, depondo contra este modelo os seguintes fatores:
- 2.5.3.9.1. maior esforço na gestão do contrato, pois, como os funcionários atuarão nas dependências da contratante, há necessidade de efetuar um maior controle em conformidade com as resoluções nº. 169/2013 e nº 468/2022, com o acompanhamento da presença dos funcionários, a retenção de valores em conta depósito bloqueada para movimentação, e o acompanhamento do cumprimento das obrigações da contratada para com os seus funcionários;
- 2.5.3.9.2. o espaço físico da infraestrutura do CNJ para o funcionamento do Centro de Operações, por se tratar de uma sala pequena, com capacidade para entre 2 e 3 pessoas simultaneamente, o que já é ocupado com a equipe de suporte à infraestrutura do DTI.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.5.3.9.3. a necessidade de que o Centro de Operações deve funcionar em modelo 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, o que trará uma despesa de consumo de energia extra para o órgão, andando na contramão dos critérios e elementos de sustentabilidade.
- 2.5.3.10. Logo, restou evidenciado nos Estudos Preliminares que a **Solução 2 – Prestação dos Serviços no Ambiente da Contratada** se mostrou mais adequada ao presente certame, na exata medida em que os resultados, colhidos até a presente data, se mostram amplamente satisfatórios, atendendo de forma eficiente e eficaz às necessidades e demandas deste CNJ.
- 2.5.3.11. A solução acima indicada e aderente às necessidades do CNJ, consoante Catálogo de Serviços (CATSER), possui o seguinte enquadramento:

ITEM	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	CATSER	
		Código	Descrição
1	Prestação de serviços técnicos de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, a serem prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.	26999	O serviço de gerenciamento de redes abrange a administração dos recursos de hardware e de software, com base num sistema de gerência, onde estão acessíveis ferramentas de controle e de monitoramento que viabilizam a acessibilidade, disponibilidade, segurança, desempenho da rede e confiabilidade das informações trafegadas. O preceito básico do gerenciamento de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

			redes baseia-se na coleta de informações, no diagnóstico preciso e nas possíveis ações que podem ser tomadas sobre determinado evento.
--	--	--	--

2.5.3.12. **Quanto ao requisito da similaridade das contratações da solução 2 por outros Órgãos Públicos** a pesquisa junto ao Portal Público do Painel de Preços do Governo Federal, apresentou como resultado os seguintes procedimentos licitatórios:

2.5.3.12.1. PE nº 06/2022, Instituto Nacional de Tecnologia da Informação / ITI, UASG 243001:

2.5.3.12.1.1. O objeto deste certame tratou da “contratação de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura de TIC, exclusivos para o ambiente de Assinaturas Eletrônicas Avançadas do ITI, com monitoramento por meio de NOC (*Network Operations Center*/Centro de Operações de Rede) e SOC (*Security Operations Center*/Centro de Operações de Segurança)”, divididos em três itens, interessando ao CNJ os elementos descritos no Item I.

2.5.3.12.1.2. O conjunto de informações e elementos extraídos do edital de pregão eletrônico nº 06/2022, realizados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação da Presidência da República, atestam a aderência do item 1 à pretendida contratação pelo CNJ, razão pela qual **as informações financeiras do certame serviram de balizadores para a estimativa de custos da futura contratação.**

2.5.3.12.2. PE nº 30/2022, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade / Coordenação Geral de Finanças / DF, UASG 443033:

2.5.3.12.2.1. O ICMBio licitou a contratação de “... empresa especializada na prestação de serviços de Service Desk (com suporte de atendimento remoto e presencial) para usuários, monitoração de ambiente tecnológico (NOC - *Network Operations Center*), Operação de infraestrutura e evolução do ambiente tecnológico



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

de TIC deste Instituto, bem como apoio a gestão dos serviços de TIC.”

- 2.5.3.12.2.2. Dos três itens licitados, o terceiro item – Operação de Infraestrutura de TIC (3º nível) – guarda direta correlação com estudo técnico aqui em andamento, considerando a seguinte descrição contida no instrumento licitatório daquele Instituto:

ATENDIMENTO DE SERVICE DESK – Modalidade REMOTO ou PRESENCIAL (3º NÍVEL): [...] A equipe de Suporte de 3º Nível deverá atuar na infraestrutura de TIC do Instituto e, quando necessitar de atuação nos equipamentos de usuários, poderá atuar diretamente, presencial ou remotamente, ou deverá definir as ações necessárias e encaminhar para execução pela equipe de Suporte de TIC, salvo ações que possam ser automatizadas por ferramenta ou solução de TIC diretamente pelos equipamentos de infraestrutura de TIC.

- 2.5.3.12.2.3. O conjunto de informações trazidas acima são suficientes para demonstrar que a contratação do ICMBio se alinha aos requisitos pretendidos para contratação por este Conselho. Logo, **este será objeto da composição da estimativa de custos para o CNJ.**

2.5.3.12.3. PE nº 44/2022, Tribunal Regional Federal 3ª Região, UASG 090029:

- 2.5.3.12.3.1. A licitação encaminhada pelo TRF3 foi dividida em dois grupos e seis itens, interessando para este TR o item 5 que integra o grupo 2 e que trata da prestação de “Serviços Gerenciados de Monitoramento de Ambiente Tecnológico e Segurança da Informação – NOC/SOC, com unidade de medida em UST”.
- 2.5.3.12.3.2. Depurando as informações contidas no referido pregão, é possível evidenciar, em que pese o alinhamento do item com os serviços necessário ao CNJ, conforme descrição detalhada, contida nos itens 4.3.1 a 4.3.5.2.5, do Termo de Referência¹² elaborado pelo TRF3.
- 2.5.3.12.3.3. Entretanto, a unidade de medida em horas de consultoria não se alinha com os requisitos deste Conselho. Logo, **não será objeto de instrução na apuração estimativa dos custos deste certame deste CNJ.**

¹² Texto não transcrito em função de sua extensão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.5.3.12.4. PE nº 03/2022, Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, UASG 240129;

2.5.3.12.4.1. Este processo contratou "...empresa especializada para a prestação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento ao usuário de tecnologia da informação e comunicação (TIC), visando a disponibilidade dos recursos e serviços de TIC ...", com item único cuja solução restou assim definida:

"... abrange a prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para operação da infraestrutura de TIC, compreendendo os serviços de monitoramento, sustentação do ambiente computacional, suporte aos usuários e apoio técnico à gestão de TIC do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, com vistas à execução continuada das seguintes atividades e processos:

- Gerenciamento e tratamento de incidentes e de solicitações de serviços, através de suporte técnico remoto e presencial a usuários, abrangendo o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento do ciclo de vida dos incidentes - detecção e registro dos incidentes, classificação e suporte inicial, investigação e diagnóstico, resolução e recuperação, acompanhamento e monitoramento do atendimento de incidente até seu fechamento.
- Gerenciamento de eventos, através da detecção de notificações de anormalidades no comportamento de componentes da infraestrutura de TIC e monitoramento de alertas, com a adoção de medidas proativas ou reativas que visem eliminar a causa que está provocando o desvio detectado.
[...]
- Gerenciamento de problemas, através da identificação das causas dos incidentes, sua eliminação, definição de soluções de contorno para problemas conhecidos e manutenção dos procedimentos de atendimento.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.5.3.12.4.2. A cotação homologada no pregão eletrônico 03/2022, lançado pelo CTI, **será objeto de instrução na apuração estimativa dos custos deste certame do CNJ.**

2.5.3.12.5. **PE 138/2022, Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, UASG 974002.**

2.5.3.12.5.1. O objeto licitado pela SEEC/DF, no pregão eletrônico 138/2022, informa a contratação de "... serviços para monitoramento de ativos de configuração e aplicações visando o aprimoramento dos processos operacionais e alta disponibilidade de dados a ser utilizado pela equipe de NOC (*"Network Operations Center"*, Centro de Operação de Rede) ..." daquela Secretaria.

2.5.3.12.5.2. Os serviços técnicos previstos no certame aqui analisado não guardam correlação com aqueles pretendidos pelo CNJ, como se pode evidenciar nas descrições contidas no Anexo IV – Catálogo de Serviços do Termo de Referência da SEED/DF. Os serviços ali descritos se integram às necessidades decorrentes da subscrição da solução *Elastic Stack Enterprise*.

2.5.3.12.5.3. Portanto, os elementos e informações do certame da SEED/DF **não integrarão o conjunto de formação de preços neste TR.**

2.6. Benefícios e Resultados

2.6.1. Benefícios:

2.6.1.1. O principal benefício esperado com esta contratação é a manutenção das melhorias qualitativa no monitoramento do ambiente tecnológico do CNJ, obtidas no curso da execução do contrato nº 31/2018, e que tais melhorias continuem propiciando uma maior de disponibilidade dos sistemas e serviços, com a progressiva diminuição de ocorrências de incidentes e dos tempos de indisponibilidades em casos de falhas.

2.6.1.2. Além do benefício informado no subitem acima, espera-se obter adicionalmente o benefício da identificação de incidentes no ambiente tecnológico fora do período de funcionamento do Conselho. É sabido e



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

correntio que a utilização dos sistemas e serviços disponibilizados pelo CNJ não se restringe aos horários comerciais.

2.6.1.3. Logo, o monitoramento no formato 24x7x365 permitirá que ações rápidas sejam tomadas em casos de incidentes no ambiente, a qualquer momento.

2.6.2. **Resultados**

2.6.2.1. Os resultados esperados das atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico são essencialmente:

- (i) orápido diagnóstico de incidentes que afetem o ambiente de TIC do CONTRATANTE;
- (ii) a aplicação de medidas de contorno que visem restaurar a normalidade dos sistemas e/ou serviços afetados; e
- (iii) o rápido acionamento da equipe responsável por tratar os incidentes relacionados ao serviço afetado.

2.6.3. A tabela a seguir oferece maior clareza quanto algumas ações/tarefas que integram o conjunto de demandas que serão minimamente executadas:

AÇÕES/TAREFAS	OBJETIVO	RESULTADO	BENEFÍCIO
<p>Atuar de forma contínua e ininterrupta no diagnóstico incidentes e no atendimento a requisições operacionais das demandas da área;</p>	<p>Registrar incidentes e atender às requisições operacionais realizando o primeiro nível de diagnóstico e resolução das solicitações, a partir de execução de scripts, consultas à Base de Conhecimento e ferramentas de apoio;</p>	<p>Mitigação da forma contínua, preventiva e reativa de eventuais ou possíveis ameaças ao ambiente computacional do CNJ que possam promover perda de dados.</p>	<p>Garantia da integridade e inviolabilidade da infraestrutura de TIC</p>
<p>Processar rápido diagnóstico de incidentes relacionados à disponibilidade ou à qualidade dos serviços pela DTI ao CNJ, além da identificação e imediato registro de todos os incidentes ocorridos no âmbito do ambiente do CNJ e a maximização das resoluções em primeiro nível;</p>	<p>Coletar e registrar informações para agilizar o tratamento dos incidentes ou configurações pelos próximos níveis de áreas responsáveis, quando as solicitações não puderem ser tratadas, encaminhando-as às áreas responsáveis conforme procedimentos definidos para cada tipo de serviço;</p>	<p>Monitoramento de todos os ativos de TIC, atuando ativa e proativamente para minimizar as tentativas de invasão ao ambiente tecnológico do CNJ.</p>	<p>Garantir a funcionalidade da estrutura tecnológica, promovendo escalabilidade para solução da ocorrência ou incidente</p>
<p>Coletar e registrar informações de forma adequada para suportar os níveis posteriores, promover o encaminhamento das demandas às áreas responsáveis conforme procedimentos definidos para cada tipo de serviço;</p>	<p>Identificar soluções de contorno para minimizar o impacto dos incidentes, submetendo-as ao CONTRATANTE para homologação e aplicando-as, enquanto não houver soluções definitivas;</p>	<p>Controle individual e simultâneo dos ativos do CNJ no que tange as vulnerabilidades detectadas e a disponibilidade.</p>	<p>Melhoria da estabilidade dos ambientes tecnológicos contra incidentes.</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

AÇÕES/TAREFAS	OBJETIVO	RESULTADO	BENEFÍCIO
Executar procedimentos que não possam ser executados no horário de expediente do órgão, adotando a metodologia e scripts operacionais definidos pelas áreas técnicas, sempre que solicitado ou programado por tais áreas do CNJ;	Acompanhar a correta conclusão de rotinas agendadas nos equipamentos servidores como backups de dados, backups de configurações de sistema (<i>system state</i>), limpeza e cópia de registros de eventos e inicializações dos servidores;	Monitoramento das rotinas e procedimentos realizados no ambiente, com a possibilidade de rápida intervenção em caso de erros.	Manutenção da disponibilidade dos serviços em horário comercial e melhor controle dos procedimentos realizados.
Detectar incidentes e tratar devidamente, através dos procedimentos previstos pelas áreas técnicas.	Monitorar e reportar indícios de comportamentos anômalos aos responsáveis pelos equipamentos, serviços e aplicações em produção no ambiente de TI do CNJ;	Diminuição do tempo de resolução de incidentes e ataques que resultem em danos material, técnicos, tecnológicos e de informações	Economia nos recursos financeiros investidos, garantindo que os recursos disponibilizados pelos cidadãos sejam aplicados com eficiência e eficácia.
Coletar informações descritivas dos incidentes, possíveis causas e ações realizadas e registrar em ferramenta de gerenciamento de serviços de TIC;	Gerar base de conhecimento e de tratamento de incidentes	Melhorias na resposta aos tratamentos dos incidentes;	Melhoria na gestão da informação de TIC do CNJ;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

AÇÕES/TAREFAS	OBJETIVO	RESULTADO	BENEFÍCIO
Realizar monitoramento interativo de aplicações, tais como: leitura, gravação e pesquisa de registros e ações de login e logout;	Monitorar e reportar anomalias nos serviços e aplicações em produção no ambiente de TI do CNJ;	Aumento na qualidade dos serviços de TIC;	Tornar os serviços prestados pelo DTI aos usuários internos e externos confiáveis e eficientes
Efetuar monitoramento das condições ambientais e funcionamento dos sistemas da Sala-Cofre, incluindo umidade, temperatura e energia.	Monitorar o ambiente crítico de infraestrutura de TIC;	Aumento e melhoria de capacidade e disponibilidade dos serviços prestados pelo DTI;	Tornar os serviços prestados pelo DTI aos usuários internos e externos confiáveis e eficientes
Efetuar monitoramento dos volumes de armazenamento, filas de mensagens e/ou processos em andamento nos equipamentos servidores, visando prevenir problemas de funcionamento de serviços e aplicações;	Prevenir sobrecarga ou esgotamento da capacidade operacional, envolvendo os equipamentos servidores, as <i>tape libraries</i> , <i>storage</i> , mídias e os <i>appliances</i> de backup, sistemas de backup e armazenamento de dados	Maior celeridade na resposta a incidentes relacionados ao ambiente tecnológico;	Garantia de operação plena de toda infraestrutura de TIC
Efetuar monitoramento da utilização de memória e de processadores dos equipamentos servidores, objetivando identificar e prevenir	Assegurar a disponibilidade das aplicações corporativas utilizadas no CNJ, através da utilização de ferramentas de monitoramento;	Maior celeridade na resposta a incidentes relacionados ao ambiente tecnológico;	Pleno e ininterrupto funcionamento do parque computacional;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

AÇÕES/TAREFAS	OBJETIVO	RESULTADO	BENEFÍCIO
mesmo os indícios de comportamentos anômalos;			

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.7.1. As demandas desta futura contratação não são apontadas por quantidade ou volume de itens, mas sim por níveis de serviços executados. Logo, a demanda será computada em período de meses conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Catserv		Unid.	Quant.
		Código	Descrição		
1	Prestação de serviços técnicos de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, a serem prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.	26999	O serviço de gerenciamento de redes abrange a administração dos recursos de hardware e de software, com base num sistema de gerência, onde estão acessíveis ferramentas de controle e de monitoramento que viabilizam a acessibilidade, disponibilidade, segurança, desempenho da rede e confiabilidade das informações trafegadas. O preceito básico do gerenciamento de redes baseia-se na coleta de informações, no diagnóstico preciso e nas possíveis ações que podem ser tomadas sobre determinado evento.	mês	20

- 2.7.1.1. Considerando que o objeto abrange o monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, o dimensionamento do serviço deverá levar em conta as seguintes características para chegar à demanda cumpre registrar que:
- 2.7.1.2. O modelo de REGISTRO GERENCIAIS DOS SERVIÇOS conta no Anexo A deste Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.7.1.3. Os indicadores de nível de serviço exigidos estão consolidados no ANEXO B - INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS deste Termo de Referência.
- 2.7.1.4. A infraestrutura de TIC do CNJ está detalhada no ANEXO C - COMPOSIÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO deste Termo de Referência, contendo os ativos que devem ser monitorados (quantidades e descrição);
- 2.7.1.5. O CATÁLOGO DE APLICAÇÕES EM PRODUÇÃO NO AMBIENTE DO CNJ integra o Anexo F
- 2.7.1.6. Por tratar-se de um serviço comum e executado de forma similar em diversos órgãos, de posse das informações contidas nos anexos acima relacionados, sobre o ambiente e os serviços a serem executados, é possível às licitantes mensurarem a demanda prevista para a execução do objeto.

2.8. Impacto ambiental

- 2.8.1. A presente contratação não produz qualquer tipo de impacto ambiental no curso de sua execução, que contrarie os termos da Resolução CNJ nº 400/2021 ou da Portaria CNJ nº 18/2020. Todavia, A empresa deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

2.9. Impacto social e cultural

- 2.9.1. A presente contratação não produz qualquer tipo de impacto social ou cultural no curso de sua execução.

2.10. Conformidade Legal

- 2.10.1. No que se refere à execução contratual deverão ser observados os seguintes normativos legais:
 - [Lei 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Título III – Dos Contratos Administrativos;
 - [Lei 12.965/2014](#)¹³ que estabeleceu os princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.
 - [Resolução CNJ nº 347/2020](#) - Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

¹³ Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm >. acessado em: 10 de abril de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- [Resolução CNJ nº 468/2022](#) - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- [Portaria nº. 104 de 30/06/2020](#)¹⁴ - Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, aprovado;
- [Portaria nº 17, 16/05/2023](#)¹⁵ - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para os anos de 2023/2024.
- [Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário \(ENTIC-JUD\)](#)¹⁶;
- [Guia da Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário](#) – ENTIC-JUD¹⁷

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

- 3.1.1. Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos continuados e remoto de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, em regime de 24x7, inclusive feriados, por 20 (vinte) meses prorrogável até o limite da legislação vigente.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação

- 3.2.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência;
- 3.2.2. Também, trata-se de um serviço comum, prestado de forma similar em diversos órgãos da Administração Pública com ambiente tecnológico similar ao do Conselho, como registrado na pesquisa apresentada neste TR, podendo ser citado ainda o STF, STJ, CGU e TCU.
- 3.2.3. A realização do monitoramento contínuo da infraestrutura do ambiente tecnológico, na modalidade remota, é uma boa prática de TIC recomendada amplamente pela literatura específica e por metodologias de gerenciamento de serviços, como ITIL. Busca-se com esta contratação que a infraestrutura do CNJ esteja alinhada com as melhores práticas de TIC.

¹⁴ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368> >. Acessado em: 21 abr. 2021.

¹⁵ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5098> > Acessado em 21 de junho de 2023

¹⁶ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706> >. Acessado em: 16 jun. 2021.

¹⁷ Acessível em < <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado1841452021102661784be9efedd.pdf> >



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.2.4. Conclui-se, portanto, que o serviço pretendido é de natureza continuada, ou seja, pode ser estendido por mais de um exercício financeiro, pois a sua interrupção após integralmente implementado poderá afetar diretamente a disponibilização de serviços essenciais ao funcionamento do Conselho e cumprimento da sua missão institucional, trazendo prejuízos diversos, não somente para o CNJ, como para os vários segmentos do Poder Judiciário e da população brasileira.
- 3.2.5. Caracteriza-se pela prestação de serviços contínuos e ininterruptos de monitoramento de ambiente, em regime de plantão 24 x 7, inclusive feriados, cuja demonstração de essencialidade e de habitualidade já foi objeto de descrição e análise no corpo do Estudo Técnico Preliminar que acompanha este Termo de Referência.
- 3.2.6. Logo, a natureza do objeto se enquadra na figura das despesas correntes, não implicando na aquisição de bens de capital.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação

- 3.3.1. Para o parcelamento do objeto, foram analisadas as seguintes premissas e restrições:
 - 3.3.1.1. A divisão do objeto em lotes e itens, conforme diretrizes constantes no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, anexo da Resolução nº 468/2022;
 - 3.3.1.2. Tamanho da solução de TIC contratada;
 - 3.3.1.3. Perfis técnicos necessários de expertise técnica preestabelecida;
 - 3.3.1.4. Limitações físicas de gestão e fiscalização de contratos, devido à limitação quantitativa de servidores de TIC na coordenação responsável pela demanda, que já atuam na gestão e fiscalização de diversos outros contratos.
- 3.3.2. Como demonstrado, no conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e assentado neste TR, as características e requisitos da pretendida contratação não se enquadram que qualquer dos elementos acima registrados.
- 3.3.3. As atividades de monitoramento, operação e controle são integradas e executadas em um único e mesmo ambiente por se tratar de atividades em um mesmo contexto de infraestrutura de TIC e que muitas vezes se permeiam e confundem, formando um único serviço.
- 3.3.4. Assim sendo, o objeto não pode ser parcelado em mais de um item. Logo, o objeto não pode ser parcelado, forçosamente a adjudicação deve ser realizada a uma única empresa. Nesta esteira, não há que se falar em parcelamento ou divisão do objeto em itens, considerando que as atividades



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e características técnicas da contratação não admitem possibilidade de parcelar o objeto em grupos ou itens distintos.

3.3.5. Por conseguinte, também não há que se falar ou admitir a formação de consórcio ou a subcontratação dos serviços.

3.4. Da Participação de Empresas em Consórcio

3.4.1. Os serviços a serem contratados não possibilitam o estabelecimento da divisão de tarefas, o que por si só já se caracteriza como impeditivo para divisão em lotes e itens, tornando igualmente impossível o parcelamento do objeto. Neste sentido, estes mesmos elementos culminam por inviabilizar a adoção da participação consorciada de licitantes, não sendo possível definir papéis distintos para consorciados e líder.

3.4.2. Por conseguinte, também não há que se falar ou admitir a formação de consórcio ou a subcontratação dos serviços.

3.5. Modalidade e Tipo de Licitação

3.5.1. A modalidade de licitação eleita para a pretendida contratação é o Pregão Eletrônico pelo menor preço, em estrita observância aos termos do Guia de Contratação, anexo à Resolução nº 468/2022 e obediência ao contido na Lei nº 14.433/2021, art. 29, por se tratar de enquadramento como serviço comum de TIC¹⁸.

3.6. Critérios de Habilitação

3.6.1. Da Habilitação jurídica

3.6.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

3.6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

3.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista

3.6.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.6.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

3.6.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

¹⁹ O CNJ se encontra em processo de aquisição da GLPI que se pretende que seja e nova ferramenta de ITMS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.6.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 3.6.3. **Qualificação econômico-financeira**
 - 3.6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 3.6.4. **Qualificação Técnica**
 - 3.6.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a seguir descritas nas alíneas “j” a “n” observa os critérios estabelecidos no art. 67 da Lei 14.133/2021 e se destina a comprovar a qualificação do futuro prestador dos serviços quanto a competência para o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no que se refere aos elementos e requisitos estabelecidos nos itens: 2.6.3, 4.2 a 4.4, 4.6 e 4.7, 4.11, 4.14 e todo capítulo 5 do Termo de Referência em anexo, consistindo em:
 - 3.6.4.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na execução dos serviços objeto desta licitação, prestados em um ambiente similar ao do CNJ.
 - 3.6.4.1.1.1. Por ambiente similar, entende-se que o ambiente deverá possuir no mínimo 700 ativos monitorados (servidores físicos e virtuais, roteadores, switches, sistemas, SGBD, entre outros elementos integrantes da infraestrutura de TIC listada no [Anexo C deste Termo de Referência – Planilha Resumo](#);
 - 3.6.4.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
 - 3.6.4.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
 - 3.6.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.7. Critério técnico de aceitação das propostas

- 3.7.1. Por tratar-se de uma contratação de serviço técnico com características comuns, não foram levantados requisitos técnicos específicos para a prestação do serviço, além dos critérios de habilitação já especificados neste Termo de Referência.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Papéis desempenhados na contratação

- 4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:
- 4.1.1.1. **Autoridade competente:** Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
 - 4.1.1.2. **Gestor do Contrato:** Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
 - 4.1.1.3. **Fiscal Técnico do Contrato:** Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
 - 4.1.1.4. **Fiscal Requisitante/Demandante:** servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;
 - 4.1.1.5. **Fiscal Administrativo:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;
 - 4.1.1.6. **Preposto:** funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.1.1.7. **Representante da Contratada:** Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato

- 4.2.1. Deverá ser disponibilizado um Canal de Atendimento em regime integral de 24 (vinte e quatro) horas em 7 (sete) dias na semana e em feriados.
- 4.2.2. O Canal de Atendimento deverá ser implementado por meio de ferramentas de comunicação disponibilizadas pela CONTRATADA de modo a garantir a disponibilidade de contato, sendo, no mínimo:
- 4.2.2.1. Via plataforma Microsoft Teams.
 - 4.2.2.2. Via aplicativo WhatsApp.
 - 4.2.2.3. Via E-mail.
 - 4.2.2.4. Via telefone, com a disponibilização de 2 (dois) números de contato.
- 4.2.3. O acompanhamento da execução contratual se dará através de abertura de processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ com registro de relacionamento com o processo principal SEI nº 02586/2023.
- 4.2.4. Outros canais de comunicação poderão ser também disponibilizados pela CONTRATADA, desde que com a anuência da CONTRATANTE e sem prejuízo ao regime de atendimento especificado neste Termo de Referência.

4.3. Principais marcos e eventos da Execução do contrato

- 4.3.1. A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo			Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado	
2	Publicação da	Após a	DG	Portaria de	Sistema



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
	Equipe de Fiscalização	assinatura do contrato		designação	Eletrônico de Informações (SEI)
3	Reunião de alinhamento	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião de alinhamento e Plano de Trabalho	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Início da prestação dos serviços	Em até 30 dias após a assinatura do contrato	Contratada	Não há	Não se aplica
5	Entrega do Relatório Gerencial dos Serviço (RGS).	Até o 5º (quinto) dia útil após o término do período de apuração mensal	Preposto	Relatório Gerencial dos Serviços (RGS).	E-mail
6	Análise do Relatório Gerencial dos Serviços (RGS)	Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do Relatório	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Validação do Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO)	E-mail
7	Envio da nota fiscal e documentação para pagamento	Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da validação do Relatório	Preposto	Nota Fiscal e documentação para pagamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
8	Atesto da nota fiscal	Em até 5 (cinco) dias uteis após a apresentação da nota fiscal	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Despacho	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
		e de toda a documentação exigida			
9	Reunião de validação das expectativas	Em até 15 (quinze) dias antes do encerramento da vigência do Contrato	Gestor do Contrato / Preposto	Ata de reunião de validação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

4.4. Dinâmica da execução

- 4.4.1. Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues, e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos necessários. **Nesse contexto, o valor mensal a ser pago estará associado ao alcance de metas estabelecidas para a prestação do serviço;**
- 4.4.2. A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes;
- 4.4.3. A CONTRATADA e os profissionais alocados na execução dos serviços transferem ao CONTRATANTE, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre procedimentos, roteiros de atendimento e demais documentos produzidos no âmbito do contrato;
- 4.4.4. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento do serviço ou o alcance dos níveis de serviço e indicadores exigidos deverão ser imediatamente comunicados ao Gestor do Contrato, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema;
- 4.4.5. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos contatos a partir da data de assinatura do contrato;
- 4.4.6. Os serviços que compõem o escopo dessa contratação envolverão a execução de atividades acessórias de rotina, que deverão ser realizadas de maneira contínua para apoiar os processos de trabalho do CONTRATANTE, e de atividades sob demanda, para atender a necessidades específicas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.4.7. Tanto as atividades de rotina quanto as atividades demandadas deverão ser executadas remotamente, a partir do Centro de Operações de Rede localizado nas dependências da CONTRATADA;
- 4.4.8. Por se tratar de contratação de prestação de serviços, os profissionais não precisam atuar em regime de exclusividade, podendo ser alocados em outros contratos que a Contratada tenha firmado;
- 4.4.9. Detalhamento da execução dos serviços:
 - 4.4.9.1. O serviço de monitoramento, operação e controle envolve o acompanhamento contínuo do ambiente tecnológico do CONTRATANTE, o registro de incidentes e primeiro nível de diagnóstico, e o atendimento a requisições operacionais demandadas pela área técnica do CONTRATANTE (fiscais e gestor do contrato);
 - 4.4.9.2. O resultado esperado das atividades de monitoramento do ambiente é o rápido diagnóstico de qualquer incidente relacionado à disponibilidade ou à qualidade na prestação dos serviços de TIC. Além da identificação e diagnóstico, espera-se como resultado dos serviços o registro de todos os incidentes ocorridos no ambiente e a maximização das resoluções em primeiro nível.
 - 4.4.9.3. Caso a resolução não seja possível neste nível de tratamento, a equipe deverá coletar e registrar informações de forma adequada para suportar os níveis posteriores e encaminhar as demandas às áreas responsáveis conforme procedimentos definidos para cada tipo de serviço, informando as ações já realizadas;
 - 4.4.9.4. Sempre que solicitado ou programado pelas áreas técnicas do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar, nos equipamentos servidores, procedimentos que não possam ser executados no horário de expediente do CONTRATANTE, conforme procedimentos operacionais definidos pelas áreas técnicas;
 - 4.4.9.5. As requisições operacionais serão demandadas pelo gestor do contrato ou pelos fiscais por meio de Requisições de Serviços realizadas na ferramenta de gerenciamento de serviços. As requisições conterão o detalhamento das atividades a serem realizadas, assim como a data e hora de realização.

4.5. Instrumentos formais de solicitação do objeto

- 4.5.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação dos serviços:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.5.1.1. Sistema de Gerenciamento de Serviços de TIC do CONTRATANTE: ferramenta preferencial para o registro de chamados, acompanhamento e aferição do serviço prestado pela CONTRATADA. Caso o sistema esteja inoperante, as requisições podem ser feitas por correio eletrônico ou qualquer outro mecanismo disponível, desde que validado pelas partes;
- 4.5.1.2. A Ferramenta de Gerenciamento de Serviços de TIC (ITSM), para gestão de serviços, gerenciamento de automação de fluxos de trabalho, notificações e chamados, adotada pelo CNJ é a OTRS¹⁹ e será disponibilizada por este Conselho cabendo a contratada implantá-la em seu ambiente de monitoramento durante o período de ambientação contratual.
- 4.5.1.3. A Ferramentas para o *Network Operations Center* (NOC), adotada pelo CNJ) é a ZABBIX, e será disponibilizada pelo CNJ para implantação e utilização no ambiente da contratada, durante o período de ambientação contratual, mantido, suportado e atualizado durante a vigência contratual.
- 4.5.1.4. Os alertas emitidos pela ferramenta também serão utilizados como instrumento de solicitação dos serviços, assim como quaisquer outras ferramentas integradas com o Zabbix. Ressalta-se que a ferramenta pode ser alterada a critério da área técnica do CONTRATANTE;
- 4.5.1.5. Poderão ser utilizados outros instrumentos para solicitação do serviço, desde que seja possível aferir as condições estabelecidas nos Níveis de Serviço Exigidos.
- 4.5.2. A execução de atividades de rotina independe de solicitação via abertura de chamado e deverão ser executadas continuamente, tendo como marco inicial a data de início da prestação do serviço.

4.6. Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

- 4.6.1. Os critérios de execução, entrega e pagamento pelos serviços prestados se encontram descritos, estabelecidos e detalhados no encarte **Anexo B - INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS** deste Termo de Referência.

4.7. Qualificação Técnica dos Profissionais

- 4.7.1. Os profissionais técnicos alocados deverão reunir capacidade técnica para executar os serviços de:

¹⁹ O CNJ se encontra em processo de aquisição da GLPI que se pretende que seja e nova ferramenta de ITMS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Monitoramento preventivo – que tem por objetivo garantir que os serviços finalísticos estejam em pleno funcionamento e livre de gargalos que prejudiquem o desempenho adequada.
- Monitoramento proativo – que tem por objetivo averiguar, constantemente, eventuais ataques cibernéticos, final de vida útil de equipamentos, estimativas de esgotamento de infraestrutura por aumento de uso e demanda.
- Melhoramentos – que tem por objetivo adequar configurações, arquiteturas, processos, métodos, sistemas e outros com o objetivo de auferir melhor proteção, disponibilidade e performance do ambiente de TIC.
- Correções – que tem por objetivo identificar causas de problemas, diagnosticando-os e corrigindo-os de forma a reestabelecer serviços na qualidade, estabilidade e performance estabelecidos. Incluem-se os serviços de melhoria para evitar que tais problemas ocorram novamente.
- Provimento de informações – que tem por objetivo a extração de informações e elaboração de relatórios e documentos que demonstrem dados sobre a utilização, monitoramento, qualidade e performance do ambiente.
- Produção de relatórios de tempo médio entre falhas (MTBF) e tempo médio entre reparos (MTTR).

4.7.2. **Requisitos de formação da equipe**

A composição da equipe técnica é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá considerar o esforço mínimo necessário para a execução do objeto. Uma vez que o monitoramento deve ser realizado em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), é possível calcular a quantidade mínima de funcionários para a cobertura.

Supondo que o prestador dos serviços disponibilize apenas um analista de monitoramento por escala de plantão de 6 horas diárias e 36 horas semanais por funcionário, conclui-se que a equipe deverá contar com, no mínimo, 5 analistas de monitoramento, respeitando o descanso semanal e os intervalos entre jornadas definidos pela CLT.

Além dos analistas de monitoramento, a contratada deverá disponibilizar um supervisor de monitoramento, que atuará como líder e coordenador da equipe e que desempenhará o papel de preposto do contrato, reportando-se ao gestor do contrato



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

caso encontre problemas, dificuldades, situações de melhoria ou quaisquer necessidades que extrapolem as atividades rotineiras do monitoramento.

4.7.3. Requisitos de Supervisão de Monitoramento

O Supervisor de Monitoramento, alocado pelo prestador de serviços, deverá ser um profissional com perfil e capacidade de execução das tarefas abaixo indicadas:

- Gerenciar todos os serviços e supervisionar o andamento das tarefas realizadas pelos analistas de NOC;
- Prover, quando solicitadas, informações relativas às atividades executadas, conforme prazos e padrões acordados;
- Gerenciar os chamados abertos ou recebidos pela equipe do NOC;
- Apresentar propostas, baseadas nas melhores práticas de TI, de forma a garantir a melhoria dos serviços prestados pela equipe, além da integridade e disponibilidade dos sistemas de Monitoração;
- Realizar reuniões para esclarecimentos, divulgação de informações, motivação junto à equipe da operação;
- Acompanhar e registrar obrigatoriamente as falhas ocorridas relativas aos serviços prestados no âmbito do NOC;
- Elaborar documentação relativa a procedimentos operacionais, mantendo a base de conhecimento atualizada e efetuando o seu repasse;
- Supervisionar e gerenciar as atividades relativas a impressões, envelopamentos e demais atividades realizadas dentro do ambiente da NOC;
- Supervisionar e gerenciar as atividades, inerentes ao NOC, referentes à atualização do Cadastro Nacional de Eleitores.
- Responder administrativamente pela Contratada, perante a Contratante, quanto aos termos e elementos da gestão contratual.

4.7.4. Requisitos do Analistas de Monitoramento

O Analista de Monitoramento, quando alocado pelo prestador de serviços, deverá ser um profissional com perfil e capacidade de execução das tarefas a seguir indicadas:

- a. Monitorar equipamentos, serviços e aplicações no ambiente tecnológico, por meio da ferramenta de monitoramento, de testes de comunicações, de *check-lists*, *scripts* e outras ferramentas que se



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

fizerem necessárias para execução das atividades;

- b. Incluir, alterar, ou remover itens a serem monitorados nos equipamentos, serviços e aplicações adotados no ambiente, monitorando ainda o desempenho de sistemas operacionais e aplicativos;
- c. Documentar incidentes não monitorados pelas ferramentas de monitoramento;
- d. Detectar incidentes e tratar devidamente, realizando os procedimentos previstos pelas áreas técnicas. Na inexistência de procedimentos, persistência da falha ou existindo necessidade de apoio, escalar o incidente para o próximo nível de atendimento, equipe de sustentação da infraestrutura, ou, caso não esteja claro o procedimento a ser adotado, contatar os fiscais ou o gestor do contrato sugerindo soluções de contorno para a rápida mitigação dos incidentes sempre que possível;
- e. Coletar informações descritivas dos incidentes, possíveis causas e ações realizadas e registrar na ferramenta de gerenciamento de serviços de TIC;
- f. Monitorar o funcionamento e desempenho dos serviços e sistemas integrantes do ambiente tecnológico do CONTRATANTE, nas versões atualmente instaladas ou quaisquer outras que venham a ser adotadas;
- g. Executar as rotinas operacionais demandadas pelas áreas técnicas do CONTRATANTE e acompanhar a ocorrência e conclusão de rotinas agendadas, documentando na ferramenta de gerenciamento de serviços de TIC os casos de falha com o maior número de evidências possível;
- h. Em caso de falhas nas rotinas operacionais demandadas ou nas rotinas agendadas, executar o plano de *rollback* definido pelas áreas técnicas do CONTRATANTE ou os procedimentos padrões documentados em base de conhecimento. Em caso de inexistência de plano de *rollback* ou procedimentos documentados, se a falha gerar degradação do ambiente ou indisponibilidade, contatar imediatamente o gestor e/ou fiscais do contrato; caso a falha não afete o ambiente, escalar o chamado informando a falha para o próximo nível de atendimento;
- i. Monitorar os volumes de armazenamento, filas de mensagens e/ou processos em andamento nos equipamentos servidores, visando



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- prevenir problemas de funcionamento de serviços e aplicações;
- j. Monitorar a utilização de memória e processadores dos equipamentos servidores, comunicando os gestores e fiscais do contrato em caso de identificação de indícios de comportamentos anômalos;
 - k. Monitorar o status de todos os links de comunicação de dados do CONTRATANTE, assim como os links da rede interna, verificando o status dos equipamentos ativos de rede (*switches*, roteadores e *appliances*);
 - l. Abrir chamados para as empresas fornecedoras dos links de comunicação de dados no caso de falhas e/ou indisponibilidades, e acompanhar o andamento dos chamados abertos;
 - m. Monitorar os sistemas de backup e armazenamento de dados, envolvendo os equipamentos servidores, as *tape libraries*, *storage*, mídias e os *appliances* de *backup*;
 - n. Realizar monitoramento interativo de aplicações especificadas pelas áreas técnicas, tais como: leitura, gravação e pesquisa de registros e ações de *login* e *logout*;
 - o. Monitorar as condições ambientais e funcionamento dos sistemas da Sala-Cofre, incluindo umidade, temperatura e energia;

4.8. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

4.8.1. O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

- 4.8.1.1. Após análise do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) apresentado pela CONTRATADA, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá o recebimento provisório, relativo aos chamados técnicos fechados no mês anterior. A análise do relatório e emissão do recebimento provisório deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega do RGS pela CONTRATADA;
- 4.8.1.2. Cabe ao Gestor do Contrato emitir e assinar a Tabela de Avaliação de Níveis de Serviços (TANS), que caracterizará o recebimento definitivo da prestação do serviço. A TANS será elaborada em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento do Relatório Gerencial de Serviços. De posse do recebimento preliminar e da TANS, o Gestor do Contrato emitirá e assinará a nota técnica de ateste do pagamento aos serviços prestados no período, após análise de toda a documentação exigida contratualmente para a autorização do pagamento;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.8.1.3. O Gestor do Contrato emitirá a recusa em caso de verificação de erros, impropriedades ou falta de documentação exigida contratualmente, impeditivos de recebimento do serviço prestado. A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo Gestor do Contrato, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas;
- 4.8.1.4. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA somente estará autorizada após o envio da TANS assinada pelo Gestor do Contrato. Quando do protocolo da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar também a TANS assinada pelo Preposto do Contrato;
- 4.8.1.5. O serviço será medido com base em indicadores de Níveis de Serviço Exigidos, para os quais serão estabelecidas metas a serem alcançadas pela CONTRATADA, conforme Anexo B - INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS;
- 4.8.1.6. O Preposto deverá apresentar formalmente ao Gestor do Contrato justificativas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após notificação, para os casos de desempenho inferior ao estabelecidos nos indicadores de nível de serviço exigidos, ressalvadas as situações que possam ensejar aplicação de penalidades;
- 4.8.2. Quaisquer indicadores influenciados negativamente por problemas ou por outros motivos os quais comprovadamente forem causados pelo CNJ, não serão motivos de decrementos no pagamento ou de aplicação de penalidades à CONTRATADA.

4.9. Forma de Pagamento

- 4.9.1. O modelo de pagamento prevê a remuneração da contratação com base em Níveis de Serviço Executados (NSE). Cada demanda individual de serviço de TIC é cadastrada em um sistema de informação que serve para registro de todos os procedimentos realizados até a solução final do problema.
- 4.9.2. Caso o atendimento ultrapasse os prazos obrigatórios estabelecidos em contrato, é feito cálculo de um valor de glosa sobre a remuneração daquele mês, ou seja, na contratação, estabelecido um valor fixo mensal a ser pago à CONTRATADA, este valor poderá variar de acordo com os índices e indicadores alcançados no computo das avaliações e medições do período remuneratório.
- 4.9.3. Para os serviços executados dentro dos padrões estabelecidos em edital, o pagamento não sofre nenhuma alteração. Por outro lado, se os serviços não



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

atenderem os NSE's especificados, o pagamento sofre redução (glosa) conforme critérios técnicos estabelecidos em edital.

- 4.9.4. É, portanto, um modelo que foca na disponibilidade dos recursos do parque computacional do CTI em função do monitoramento contínuo. Objetivamente, há uma mudança na filosofia de contratação, que passa a privilegiar a qualidade dos atendimentos e a redução geral do número de incidentes.
- 4.9.5. Logo, quanto mais incidentes ocorrerem, maior será a necessidade de técnicos para resolução o que gera prejuízo à contratada. Esta metodologia de pagamento resulta em um estímulo intrínseco para que a CONTRATADA aplique soluções de caráter mais definitivo, visando a redução de incidentes recorrentes e melhoria da infraestrutura. Com isto, a sua equipe de atendimento poderá ser otimizada e haverá menor chance de redução no pagamento mensal por glosa.
- 4.9.6. O pagamento está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:
- 4.9.6.1. Apresentação de nota fiscal, acompanhada de Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela justiça do Trabalho; e,
- 4.9.6.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido.
- 4.9.6.3. O prazo de pagamento, observado os termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 será realizado mensalmente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa.

4.10. Manutenção e Garantia

- 4.10.1. Não se aplica.

4.11. Transferência de Conhecimento

- 4.11.1. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a contratada fica obrigada a promover atividades de encerramento contratual, adotando um plano de transição final, **com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos do CNJ ou os da**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus adicional ao Contrato.

- 4.11.2. Independentemente do tipo de prestação de serviço, o conhecimento técnico da execução dos contratos deverá ser gerenciado de forma a permitir agregação de valor para o CONTRATANTE. Desta forma, os seguintes procedimentos deverão ser seguidos:
- 4.11.2.1. Haverá a necessidade de transferência de conhecimento para a equipe do Departamento de Tecnologia da Informação acerca das atividades desenvolvidas;
- 4.11.2.2. Para que ocorra a transferência, a CONTRATADA deverá registrar, na ferramenta de Base de Conhecimento, os procedimentos operacionais típicos realizados pela equipe, informações utilizadas como solução de contorno no tratamento de incidentes conhecidos, entre outras informações de monitoramento úteis na execução da atividade de monitoramento e controle do ambiente;
- 4.11.2.3. O registro dos procedimentos e informações não exige a CONTRATADA da apresentação do Relatório Gerencial de Serviços com a consolidação dos chamados técnicos abertos;
- 4.11.2.4. Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe do CONTRATANTE serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do CONTRATANTE não sejam prejudicadas ou interrompidas.
- 4.11.3. A transferência de conhecimento se dará, formalmente, por meio da produção de Notas Técnicas, Procedimentos Operacionais, documentos técnicos diversos e da alimentação da base de conhecimento.
- 4.11.4. A elaboração desses artefatos seguirá tanto a rotina planejada (conforme Plano de Implantação), quanto sob demanda (como por exemplo, nos eventos de incidentes ou solicitados pelo CNJ).
- 4.11.5. Um Plano de Transição Final, endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição, deverá ser entregue pela contratada ao CNJ. Esse projeto de gerenciamento de serviços de transferência contratual final será conduzido de acordo com as seguintes ações:

AÇÃO	ATIVIDADES	PRAZO	RESPONSABILIDADE
A1	Formalização da necessidade de transição final	n/a	CNJ / Contratada



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A2	Reunião para tratativas de encerramento contratual	A1 + 5 dias úteis	CNJ / Contratada
A3	Apresentação do plano de encerramento contratual	A2 + 15 dias	Contratada
A4	Assinatura do termo de Encerramento contratual	A3 +30 dias	CNJ / Contratada

4.11.6. Deverão ser revogados todos os acessos concedidos à contratada.

4.12. Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

4.12.1. Em conformidade com a Lei 14.133/2021, art. 93 e seus parágrafos, serão preservados os direitos autorais e intelectuais dos produtos gerados durante a vigência do contrato. Assim, os direitos de propriedade intelectual e autoral dos produtos gerados em decorrência da execução do objeto serão de exclusiva e permanente propriedade do CNJ.

4.12.2. Logo, todo o material, inclusive, mas sem limitações a documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo **CNJ** à **CONTRATADA**, permanecerão sendo de propriedade do **CNJ**.

4.12.3. Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela **CONTRATADA** ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, reveladas pelo **CNJ**, serão também consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, e serão havidas como de propriedade da **CONTRATADA** somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do **CNJ**.

4.12.4. Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/1998.

4.13. Obrigações do Contratante

4.13.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser

²⁰ Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19609.htm > Acessado em 02 de março de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.13.2. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
 - 4.13.3. Disponibilizar ferramenta para registro, acompanhamento e controle das solicitações, sendo facultado à CONTRATADA utilizar ferramenta própria, desde que aprovada pelo CONTRATANTE e sem que isso implique acréscimos dos preços contratados;
 - 4.13.4. Disponibilizar ferramenta para apoio à gestão do conhecimento (Base de Conhecimento), sendo facultado à CONTRATADA utilizar ferramenta própria, desde que aprovada pelo CONTRATANTE e sem que isso implique acréscimos dos preços contratados;
 - 4.13.5. Disponibilizar ferramenta de monitoramento do ambiente tecnológico (rede, servidores e serviços);
 - 4.13.6. Caso as partes acordem em ferramentas que não sejam fornecidas pelo CONTRATANTE, ao final do contrato, todos os dados gerados durante sua execução permanecerão sob custódia exclusiva do CONTRATANTE;
 - 4.13.7. Analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS) observando se os níveis de serviço exigidos e os indicadores foram alcançados, bem como preencher a Tabela de Avaliação de Níveis de Serviço (TANS) até o 5º dia útil contado a partir da entrega do RGS pelo Preposto da CONTRATADA;
 - 4.13.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento do serviço prestado;
 - 4.13.9. Fiscalizar a disponibilização do Centro de Operações de Rede (NOC) pela CONTRATADA, podendo exigir fotos e vídeos do ambiente, documentações, e visitar as dependências onde o serviço está sendo prestado sempre que for necessário para comprovar a adequada execução do objeto conforme exigido neste Termo de Referência;
 - 4.13.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
 - 4.13.11. Exercer permanente fiscalização na execução do serviço, registrando formalmente em processo ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato e na execução do objeto contratado, determinando ao preposto



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ou ao representante da contratada, as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

- 4.13.12. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do CONTRATANTE, conforme necessário para a execução do serviço, com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.
- 4.13.13. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.14. Obrigações da Contratada

- 4.14.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos.
- 4.14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.14.3. Não será permitida subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto devido características técnicas desta contratação.
- 4.14.4. Indicar preposto, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.
- 4.14.5. O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.14.6. Manter seus profissionais, quando nas dependências do CNJ, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 02, de 190/08/2020.²¹
- 4.14.7. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

²¹ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3431>. Acessado em 02 de março de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.14.8. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza a Lei n. 14.133/2021.
- 4.14.9. O Representante legal da contratada deverá assinar Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 4.14.10. Todos os profissionais da contratada diretamente envolvidos na execução contratual deverão assinar Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes.
- 4.14.11. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudicial, inconveniente ou insatisfatório às disciplinas do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ.
- 4.14.12. Prestar o serviço contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 4.14.13. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
- 4.14.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- 4.14.15. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CNJ, o conhecimento técnico utilizado na execução do serviço contratado;
- 4.14.16. Informar aos gestores do Contrato o endereço e telefone de contato com a Central de Operações de Rede referida no subitem anterior até o início da execução dos serviços; e informar casos de necessidade de mudança de endereço da Central de Operações, com a data da mudança e o novo local



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- e telefones de contato, com antecedência mínima de uma semana antes da mudança;
- 4.14.17. Recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização do serviço;
 - 4.14.18. Extrair dados das ferramentas de controle de gestão dos serviços e de monitoramento do ambiente tecnológico, e elaborar e apresentar, mensalmente, Relatório Gerencial dos Serviços (RGS) executados, contendo detalhamento dos níveis de serviço executados em confronto aos exigidos e as eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao padrão esperado e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução do serviço. **O modelo de RGS encontra-se no Anexo A deste Termo de Referência.** Ressalta-se que o recebimento e pagamento estão condicionados à apresentação do relatório;
 - 4.14.19. Fornecer ao CONTRATANTE mensalmente, junto ao Relatório Gerencial dos Serviços (RGS), relação nominal dos técnicos que atuaram no cumprimento do objeto contratado no mês de referência;
 - 4.14.20. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter o objeto do contrato dentro dos níveis de serviço exigidos e indicadores estabelecidos;
 - 4.14.21. Encaminhar ao Protocolo Administrativo do CONTRATANTE todas as notas fiscais para pagamento do serviço prestado;
 - 4.14.22. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, níveis, indicadores e condições não sejam cumpridos;
 - 4.14.23. Garantir a execução do serviço sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do serviço, substituindo ou contratando profissionais, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados;
 - 4.14.24. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;
 - 4.14.25. Manter os seus profissionais qualificados nas ferramentas necessárias para uma boa execução do objeto durante toda a vigência do contrato;
 - 4.14.26. No caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a contratada deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme Portaria nº 6.432, de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11 de julho de 2018²² do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.14.27. A contratada, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. 14.133/2021, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.
- 4.14.28. Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços conforme dispõe a Portaria nº 18/2020²³, conforme consta do Anexo D – Código de Conduta para Fornecedores de bens e serviços do CNJ;
- 4.14.29. Observar a Resolução CNJ n. 400/2021²⁴ que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário.

4.15. Estimativa de preços

- 4.15.1. O custo estimado para o primeiro período de 20 (vinte) meses de contratação será de **R\$ 627.578,60 (seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**, levando-se em conta o valor mínimo dos preços apurados na pesquisa de preços.

4.16. Adequação orçamentária

- 4.16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 3.3.90.40.11.

4.17. Reajustamento

- 4.17.1. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de

²² Disponível em: http://www.imprensa nacional.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/29895375/do1-2018-07-13-portaria-n-6-432-de-11-de-julho-de-2018-29895365. Acessado em 02 de março de 2023

²³ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180>. Acessado em 26 de junho de 2023

²⁴ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986>. Acessado em 26 de junho de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.18. Sanções Administrativas

- 4.18.1. Com fundamento no capítulo I do título IV da Lei n. 14.113/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.
- 4.18.2. Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) multa, no valor de:
 - i. 0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato de Prestação de Serviço, no caso de não apresentação de documentação prevista neste Termo de Referência ou no Contrato, limitado a incidência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE;
 - ii. 0,5% ao dia sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso injustificado para o início da prestação dos serviços, limitado a incidência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE;
 - iii. No caso de atraso injustificado no início da prestação por prazo superior a 30 (trinta) dias, com aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa adicional de 5% sobre o valor total do Contrato, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
 - iv. No caso de atraso injustificado no início da prestação por prazo superior a 30 (trinta) dias, sem a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa adicional de 10% sobre o valor total do Contrato, caracterizando inexecução total da obrigação assumida;
 - v. 3% sobre o valor total do Contrato a cada 3 (três) advertências durante a execução do objeto
 - c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 4.18.3. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 4.18.4. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 4.18.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 4.18.5. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.18.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 4.18.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CNJ converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

4.19. Regime de Execução

- 4.19.1. O regime de execução contratual será por empreitada por preço unitário.

5. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. Requisitos técnicos funcionais:

- 5.1.1. Configuram-se requisitos funcionais a serem observados e executados pelo prestador, as seguintes ações:
- 5.1.1.1. Registrar incidentes e atender às requisições operacionais realizando o primeiro nível de diagnóstico e resolução das solicitações, a partir de execução de scripts, consultas à Base de Conhecimento e ferramentas de apoio;
 - 5.1.1.2. Coletar e registrar informações para agilizar o tratamento dos incidentes ou configurações pelos próximos níveis de áreas responsáveis quando as solicitações não puderem ser tratadas,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

encaminhando-as às áreas responsáveis conforme procedimentos definidos para cada tipo de serviço;

- 5.1.1.3. Identificar soluções de contorno para minimizar o impacto dos incidentes, submetendo-as ao CONTRATANTE para homologação e aplicando-as, enquanto não houver soluções definitivas;
- 5.1.1.4. Executar e acompanhar a correta conclusão de rotinas agendadas nos equipamentos servidores como backups de dados, backups de configurações de sistema (system state), limpeza e cópia de registros de eventos e inicializações dos servidores;
- 5.1.1.5. Monitorar e reportar indícios de comportamentos anômalos aos responsáveis pelos equipamentos, serviços e aplicações em produção no ambiente de TI do CNJ;
- 5.1.1.6. Copiar arquivos relacionados à disponibilização de novas aplicações e/ou versões de aplicações já existentes nos servidores de aplicação;
- 5.1.1.7. Monitorar o status de todos os links de comunicação de dados que interligam o CNJ a outras localidades;
- 5.1.1.8. Registrar incidentes nas empresas responsáveis pelos links de comunicação de dados no caso de falhas e/ou indisponibilidades, e acompanhar o andamento dos chamados abertos;
- 5.1.1.9. Monitorar os links de comunicação de dados da rede interna e externa, verificando o status dos equipamentos ativos de rede (switches, roteadores e appliances);
- 5.1.1.10. Monitorar os sistemas de backup e armazenamento de dados, envolvendo os equipamentos servidores, as tape libraries, storage, mídias e os appliances de backup;
- 5.1.1.11. Identificar, guardar e acompanhar a utilização das mídias de backup, colocando-as nas tape libraries e nos cofres respectivos conforme a utilização e necessidade, mantendo sempre a ordem e limpeza;
- 5.1.1.12. Monitorar a disponibilidade das aplicações corporativas utilizadas no CNJ, através da utilização de ferramentas de monitoramento;
- 5.1.1.13. Monitorar as condições ambientais e funcionamento dos sistemas da Sala-Cofre, incluindo umidade, temperatura e voltagem;
- 5.1.1.14. Acompanhar a execução dos serviços de suporte técnico na Sala-Cofre, fazendo respeitar as normas para acesso ao seu ambiente;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.1.1.15. Registrar incidentes ou alarmes nas empresas responsáveis pela manutenção da Sala-Cofre e seus subsistemas, incluindo os de energia;

5.2. Requisitos técnicos de arquitetura tecnológica (Configuração):

5.2.1. Os requisitos técnicos de arquitetura encontram-se descritos e quantificados no Anexo C deste Termo de Referência.

5.3. Requisitos técnicos de projeto e de implementação:

5.3.1. Por esta contratação tratar-se de monitoramento da estrutura já implantada, os eventuais projetos e implantações de novos serviços que ocorrerem durante a vigência contratual serão tratados futuramente.

5.4. Requisitos técnicos e implantação

5.4.1. Para o início dos serviços, a contratada deverá constituir o Plano de Trabalho, que será um compilado dos seguintes instrumentos:

5.4.1.1. Plano de Trabalho Operacional - Define as rotinas básicas de trabalho, conforme detalhado na seção "Requisitos de Metodologia de Trabalho";

5.4.1.2. Plano de Comunicação - Define as pessoas e formas de contato, tanto para procedimentos diários quanto para comunicação emergencial. O plano de comunicação deve incluir o mecanismo e ferramenta para gestão de chamados de TIC.

5.4.1.3. Ferramentas de Operação e Gestão - definem as ferramentas que serão utilizadas para gestão, como para abertura de chamados, base de conhecimento, monitoramento (NOC) e outros. O documento deve explicitar o nome da ferramenta, o site do fabricante, os requisitos de hardware e software, entre outros. A escolha e a instalação das ferramentas (no ambiente do CNJ) será definido pelo CNJ durante a reunião inicial do contrato.

5.4.1.4. Termo de Sigilo e de proteção de dados pessoais – da contratada, adequado a Lei Geral de proteção de dados pessoais (13.709/2018), que defina a manutenção do sigilo, as condutas, responsabilidades e sanções diante do conhecimento, ciência, manipulação, posse de dados ou informações sensíveis, tanto ao negócio quanto pessoais.

5.4.2. O Plano de Trabalho deve ser capaz de responder aos seguintes questionamentos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.4.2.1. Quem é o preposto da contratada, seu substituto e as formas de contato?
- 5.4.2.2. Qual é o canal da empresa para comunicação emergencial?
- 5.4.2.3. Quais são os canais para abertura e gestão de chamados? (mais de um obrigatoriamente)
- 5.4.2.4. Quais acessos serão criados para o monitoramento remoto? Quais controles sobre credenciais de acesso serão criados?

5.5. Requisitos técnicos de experiência profissional

- 5.5.1. Os profissionais técnicos alocados deverão reunir capacidade técnica para executar os seguintes serviços de:
 - 5.5.1.1. Monitoramento preventivo – que tem por objetivo garantir que os serviços finalísticos estejam em pleno funcionamento e livre de gargalos que prejudiquem a performance adequada.
 - 5.5.1.2. Monitoramento proativo – que tem por objetivo averiguar, constantemente, eventuais ataques cibernéticos, final de vida útil de equipamentos, estimativas de esgotamento de infraestrutura por aumento de uso e demanda.
 - 5.5.1.3. Melhoramentos – que tem por objetivo adequar configurações, arquiteturas, processos, métodos, sistemas e outros com o objetivo de auferir melhor proteção, disponibilidade e performance do ambiente de TIC.
 - 5.5.1.4. Correções – que tem por objetivo identificar causas de problemas, diagnosticando-os e corrigindo-os de forma a reestabelecer serviços na qualidade, estabilidade e performance estabelecidos. Incluem-se os serviços de melhoria para evitar que tais problemas ocorram novamente.
 - 5.5.1.5. Provimento de informações – que tem por objetivo a extração de informações e elaboração de relatórios e documentos que demonstrem dados sobre a utilização, monitoramento, qualidade e performance do ambiente.
 - 5.5.1.6. Produção de relatórios de tempo médio entre falhas (MTBF) e tempo médio entre reparos (MTTR).

5.6. Requisitos de formação da equipe técnica

- 5.6.1. A composição da equipe técnica é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá considerar o esforço mínimo necessário para a execução do objeto. Para o dimensionamento da equipe técnica, a contratada deverá considerar que o monitoramento deve ser realizado em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), e calcular a quantidade mínima de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

funcionários para a cobertura, respeitando o descanso semanal e os intervalos entre jornadas definidos pela CLT.

5.6.2. Além dos analistas de monitoramento, a contratada deverá disponibilizar um supervisor de monitoramento, que atuará como líder e coordenador da equipe e que desempenhará o papel de preposto do contrato, reportando-se ao gestor do contrato caso encontre problemas, dificuldades, situações de melhoria ou quaisquer necessidades que extrapolem as atividades rotineiras do monitoramento.

5.6.2.1. Requisitos técnicos de supervisão e monitoramento:

5.6.2.1.1. O Supervisor de Monitoramento, alocado pelo prestador de serviços, deverá ser um profissional com perfil e capacidade de execução das tarefas abaixo indicadas:

- 5.6.2.1.1.1. Gerenciar todos os serviços e supervisionar o andamento das tarefas realizadas pelos analistas de NOC;
- 5.6.2.1.1.2. Prover, quando solicitadas, informações relativas às atividades executadas, conforme prazos e padrões acordados;
- 5.6.2.1.1.3. Gerenciar os chamados abertos ou recebidos pela equipe do NOC;
- 5.6.2.1.1.4. Apresentar propostas, baseadas nas melhores práticas de TI, de forma a garantir a melhoria dos serviços prestados pela equipe, além da integridade e disponibilidade dos sistemas de Monitoração;
- 5.6.2.1.1.5. Realizar reuniões para esclarecimentos, divulgação de informações, motivação junto à equipe da operação;
- 5.6.2.1.1.6. Acompanhar e registrar obrigatoriamente as falhas ocorridas relativas aos serviços prestados no âmbito do NOC;
- 5.6.2.1.1.7. Elaborar documentação relativa a procedimentos operacionais, mantendo a base de conhecimento atualizada e efetuando o seu repasse;
- 5.6.2.1.1.8. Supervisionar e gerenciar as atividades relativas a impressões, envelopamentos e demais atividades realizadas dentro do ambiente da NOC;
- 5.6.2.1.1.9. Supervisionar e gerenciar as atividades, inerentes ao NOC, referentes à atualização do Cadastro Nacional de Eleitores.
- 5.6.2.1.1.10. Responder administrativamente pela Contratada, perante a Contratante, quanto aos termos e elementos da gestão contratual.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.6.2.1.2. O Analista de Monitoramento, quando alocado pelo prestador de serviços, deverá ser um profissional com perfil e capacidade de execução das tarefas a seguir indicadas:
- 5.6.2.1.2.1. Monitorar equipamentos, serviços e aplicações no ambiente tecnológico, por meio da ferramenta de monitoramento, de testes de comunicações, de check-lists, scripts e outras ferramentas que se fizerem necessárias para execução das atividades;
 - 5.6.2.1.2.2. Incluir, alterar, ou remover itens a serem monitorados nos equipamentos, serviços e aplicações adotados no ambiente, monitorando ainda o desempenho de sistemas operacionais e aplicativos;
 - 5.6.2.1.2.3. Documentar incidentes não monitorados pelas ferramentas de monitoramento;
 - 5.6.2.1.2.4. Detectar incidentes e tratar devidamente, realizando os procedimentos previstos pelas áreas técnicas. Na inexistência de procedimentos, persistência da falha ou existindo necessidade de apoio, escalar o incidente para o próximo nível de atendimento, equipe de sustentação da infraestrutura, ou, caso não esteja claro o procedimento a ser adotado, contatar os fiscais ou o gestor do contrato sugerindo soluções de contorno para a rápida mitigação dos incidentes sempre que possível;
 - 5.6.2.1.2.5. Coletar informações descritivas dos incidentes, possíveis causas e ações realizadas e registrar na ferramenta de gerenciamento de serviços de TIC;
 - 5.6.2.1.2.6. Monitorar o funcionamento e desempenho dos serviços e sistemas integrantes do ambiente tecnológico do CONTRATANTE, nas versões atualmente instaladas ou quaisquer outras que venham a ser adotadas;
 - 5.6.2.1.2.7. Executar as rotinas operacionais demandadas pelas áreas técnicas do CONTRATANTE e acompanhar a ocorrência e conclusão de rotinas agendadas, documentando na ferramenta de gerenciamento de serviços de TIC os casos de falha com o maior número de evidências possível;
 - 5.6.2.1.2.8. Em caso de falhas nas rotinas operacionais demandadas ou nas rotinas agendadas, executar o plano de rollback definido pelas áreas técnicas do CONTRATANTE ou os procedimentos padrões documentados em base de conhecimento. Em caso de inexistência de plano de rollback ou procedimentos documentados, se a falha gerar degradação do ambiente ou indisponibilidade, contatar imediatamente o gestor e/ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- fiscais do contrato; caso a falha não afete o ambiente, escalar o chamado informando a falha para o próximo nível de atendimento;
- 5.6.2.1.2.9. Monitorar os volumes de armazenamento, filas de mensagens e/ou processos em andamento nos equipamentos servidores, visando prevenir problemas de funcionamento de serviços e aplicações;
- 5.6.2.1.2.10. Monitorar a utilização de memória e processadores dos equipamentos servidores, comunicando os gestores e fiscais do contrato em caso de identificação de indícios de comportamentos anômalos;
- 5.6.2.1.2.11. Monitorar o status de todos os links de comunicação de dados do CONTRATANTE, assim como os links da rede interna, verificando o status dos equipamentos ativos de rede (switches, roteadores e appliances);
- 5.6.2.1.2.12. Abrir chamados para as empresas fornecedoras dos links de comunicação de dados no caso de falhas e/ou indisponibilidades, e acompanhar o andamento dos chamados abertos;
- 5.6.2.1.2.13. Monitorar os sistemas de backup e armazenamento de dados, envolvendo os equipamentos servidores, as tape libraries, storage, mídias e os appliances de backup;
- 5.6.2.1.2.14. Realizar monitoramento interativo de aplicações especificadas pelas áreas técnicas, tais como: leitura, gravação e pesquisa de registros e ações de login e logout;
- 5.6.2.1.2.15. Monitorar as condições ambientais e funcionamento dos sistemas da Sala-Cofre, incluindo umidade, temperatura e voltagem.

5.7. Demais Requisitos Aplicáveis

- 5.7.1. Observar e cumprir os requisitos de qualidade, celeridade e pontualidade estabelecidos no instrumento de Níveis de Serviços Executados, prevenindo a aplicação de penalidades e glosas no faturamento dos serviços prestados.
- 5.7.2. Manter equipe remota de prontidão para monitoramento do ambiente em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, durante os sete dias da semana).
- 5.7.3. Atender, nos termos e condições previstas no NSE, aos chamados presenciais que se fizerem necessários.
- 5.7.4. Observar os termos e condições de atendimento e prestação de serviços na forma descrita nas ordens de serviços, estando sempre apta e em condições de recebê-las e executá-las.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.7.5. Observar e garantir a prestação dos serviços em estrito cumprimento às normas e padrões de segurança e integridade previstos nos regramentos internos do CNJ.
- 5.7.6. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, sejam eles prestados remotamente ou nas instalações do CNJ, não cabendo ao CNJ qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.
- 5.7.7. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação por ofício ou e-mail, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbem a ação da equipe de fiscalização do CNJ.
- 5.7.8. A Ferramenta de Gerenciamento de Serviços de TIC (ITSM), para gestão de serviços, gerenciamento de automação de fluxos de trabalho, notificações e chamados, adotada pelo CNJ é a OTRS²⁵ e será disponibilizada por este Conselho cabendo a contratada implantá-la em seu ambiente de monitoramento durante o período de ambientação contratual.
- 5.7.9. A Ferramentas para o Network Operations Center (NOC), adotada pelo CNJ é a ZABBIX, e será disponibilizada pelo CNJ para implantação e utilização no ambiente da contratada, durante o período de ambientação contratual, mantido, suportado e atualizado durante a vigência contratual.
- 5.7.10. Poderão ser utilizados a critério da contratada e quando desejáveis para a boa gestão, desde que sem custos para o CNJ, Ferramentas de Monitoramento de Desempenho de Aplicações (APM) e Ferramentas de Monitoramento de Desempenho e Diagnóstico de Redes (NPMD).
- 5.7.11. A contratada deve prover preferencialmente o uso de ferramentas livres na gestão e operação contratual.
- 5.7.12. O NOC deverá conter uma infraestrutura adequada para a devida prestação do serviço, devendo ser disponibilizado e mantido no NOC com, no mínimo: mesas, cadeiras e computadores adequados ao serviço de monitoramento para todos os funcionários que irão prestar o serviço; e TV's, Telas ou Vídeo-Wall para o acompanhamento dos dashboards de monitoração do ambiente.
- 5.7.13. O NOC deve ter também um telefone para receber chamadas relativas a avisos de emergências ou alarmes sonoros da sala cofre e seus subsistemas,

²⁵ O CNJ se encontra em processo de aquisição da GLPI que se pretende que seja e nova ferramenta de ITMS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

para que possa em seguida abrir chamado na empresa que presta o serviço de manutenção.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 120 meses, na forma do [artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7. PUBLICIDADE

- 7.1. O extrato do contrato dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2024
ANEXO I-A DO EDITAL**

ANEXO A - RELATÓRIO GERENCIAL DOS SERVIÇOS (RGS)

Relatório Gerencial dos Serviços Contrato de prestação de serviços monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, a serem prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados

Nome do Gestor do Contrato	[GESTOR]
Nome do Preposto	[PREPOSTO]
Mês de referência	[MÊS DE REFERÊNCIA]

1. Informações sobre os indicadores de níveis de serviço atingido:

Item	Índice obtido	Forma de comprovação / Documento de comprovação (Indicar meio de comprovação das informações prestadas)
INS -1		
INS -2		
INS -3		
INS -4		
INS -5		
INS -6		
INS -7		

2. Relatório de incidentes identificados no período:

3. Erros operacionais:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4. **Sugestões de melhorias para o próximo período:**

5. **Painel de volumetria de chamados (requisições de serviço, incidentes etc.):**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2024
ANEXO I-B DO EDITAL**

ANEXO B – INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

1. Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

- 1.1. Os serviços serão medidos com base em indicadores de níveis de serviço, para os quais serão estabelecidos metas e faixas de atendimento.
- 1.2. A apuração dos indicadores será feita a partir de relatórios baseados em informações da ferramenta de monitoramento da infraestrutura, do Sistema de Gerenciamento de Serviços de TIC, ou ainda por qualquer outro recurso disponível, sendo que nesse último caso, o recurso utilizado para medição deverá ser validado previamente pelas partes.
- 1.3. As medições serão realizadas ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de início da prestação do serviço e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de encerramento do contrato.
- 1.4. A CONTRATADA, com base nas informações das ferramentas elencadas no subitem 1.2, será responsável pela elaboração do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) que conterá, dentre outras informações, a tabela de consolidação das medições dos indicadores definidos neste Termo de Referência, a serem disponibilizados ao CONTRATANTE, e as eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao padrão esperado.
- 1.5. O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, definir tipos de requisições a serem desconsideradas nos cálculos dos compromissos de tempo de solução, desde que seja identificada situação alheia à atuação da CONTRATADA, como possíveis erros de hardware, falhas e erros de softwares/sistemas, documentação técnica ou ações decorrentes da prestação de serviço de representantes técnicos oficiais, fabricantes e/ou terceiros.
- 1.6. A correta classificação dos incidentes é importante para o fluxo dos incidentes, principalmente caso seja necessário escalar o incidente a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

outros níveis de atendimento. A CONTRATADA deverá atentar-se a preencher devidamente, no mínimo, os seguintes atributos:

- Tipo: classificação de tipos de chamado de acordo com as melhores práticas definidas pelo ITIL – incidente, requisição, problema, mudança etc.;
- Serviço: classificação de acordo com o catálogo de serviços do CONTRATANTE, conforme definido da ferramenta.
- NSE: o NSE deverá ser cadastrado de acordo com os demais campos preenchidos pelo técnico responsável pela abertura do chamado. Conforme necessidade, o NSE poderá ser alterado por outras equipes responsáveis pelo chamado ou pelos fiscais técnicos do CONTRATANTE, caso identifiquem alguma irregularidade no NSE atribuído.
- Prioridade e/ou Criticidade: o nível de Prioridade e/ou Criticidade deverá ser orientado pela seguinte tabela:

Nível de Prioridade / Criticidade	Tipo de Incidente
Alta	Serviço indisponível
Média	Serviço operando parcialmente
Baixa	Serviço com degradação da qualidade

- 1.7. Na reunião de alinhamento de expectativas o CONTRATANTE indicará a CONTRATADA os sistemas e serviços considerados críticos, que não excederão o quantitativo máximo de 10 (dez) serviços e/ou sistemas. Estes serviços terão indicadores de nível de serviços mais acirrados, pois sua indisponibilidade poderá acarretar prejuízos em níveis mais elevados ao Conselho do que os demais.
- 1.7.1. Ressalta-se que um sistema ou serviço é composto por diversos itens e ativos de rede que devem ser monitorados de forma conjunta. Assim, para o monitoramento de um serviço específico, a equipe técnica do DTI irá determinar todos os ativos que devem ser considerados no



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

monitoramento.

- 1.8. Durante a execução do contrato o CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar a composição dos sistemas considerados críticos, respeitando o quantitativo máximo definido no item anterior.
- 1.9. As requisições de serviço serão abertas pelos gestores ou fiscais do contrato por padrão. As Requisições detalharão a execução de alguma atividade não-rotineira que deverá ser executada pela equipe de monitoramento da CONTRATADA.
- 1.10. Os resultados esperados das atividades de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico são essencialmente:
 - 1.10.1. o rápido diagnóstico de incidentes que afetem o ambiente de TIC do CONTRATANTE;
 - 1.10.2. a aplicação de medidas de contorno que visem restaurar a normalidade dos sistemas e/ou serviços afetados; e,
 - 1.10.3. o rápido acionamento da equipe responsável por tratar os incidentes relacionados ao serviço afetado;
- 1.11. A tabela seguinte apresenta os Indicadores de Níveis de Serviço Exigidos, as metas exigidas para cada indicador, bem como os percentuais a serem decrementados (cumulativamente) do pagamento mensal do serviço de atendimento em caso de não atingimento do índice estabelecido:

TABELA DE INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO EXIGIDOS SERVIÇO DE MONITORAMENTO, OPERAÇÃO E CONTROLE				
Item	Indicador de Nível de Serviço Exigido	Fórmula de Cálculo	Meta Exigida	Redutor Aplicável
1	Percentual de ciência da ocorrência de incidentes em até 8 minutos	(Total de incidentes em que o tratamento foi iniciado em até 8 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes recebidos	$\geq 90\%$	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TABELA DE INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO EXIGIDOS SERVIÇO DE MONITORAMENTO, OPERAÇÃO E CONTROLE				
Item	Indicador de Nível de Serviço Exigido	Fórmula de Cálculo	Meta Exigida	Redutor Aplicável
		no período) x 100 %		
2	Percentual de ciência da ocorrência de incidentes em até 15 minutos	(Total de incidentes em que o tratamento foi iniciado em até 15 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes recebidos no período) x 100 %	= 100%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)
3	Percentual de ciência da ocorrência de incidentes em serviços críticos em até 5 minutos	(Total de incidentes em serviços críticos em que o tratamento foi iniciado em até 5 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes em serviços críticos recebidos no período) x 100 %	>= 90%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)
4	Percentual de ciência da ocorrência de incidentes em serviços críticos em até 10 minutos	(Total de incidentes em serviços críticos em que o tratamento foi iniciado em até 10 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes em serviços críticos recebidos no período) x 100 %	= 100%	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TABELA DE INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO EXIGIDOS SERVIÇO DE MONITORAMENTO, OPERAÇÃO E CONTROLE				
Item	Indicador de Nível de Serviço Exigido	Fórmula de Cálculo	Meta Exigida	Redutor Aplicável
5	Percentual de resolução de incidentes em até 15 minutos	(Total de incidentes resolvidos em até 15 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes recebidos no período) x 100 %	$\geq 90\%$	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)
6	Percentual de resolução de incidentes em até 20 minutos	(Total de incidentes resolvidos em até 20 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes recebidos no período) x 100 %	$= 100\%$	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)
7	Percentual de resolução de incidentes em serviços críticos em até 10 minutos	(Total de incidentes em serviços críticos resolvidos em até 10 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes em serviços críticos recebidos no período) x 100 %	$\geq 90\%$	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)
8	Percentual de resolução de incidentes em serviços críticos em até 15 minutos	(Total de incidentes em serviços críticos resolvidos em até 15 minutos após sua ocorrência / Total de incidentes em serviços críticos recebidos no período) x 100 %	$= 100\%$	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TABELA DE INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO EXIGIDOS SERVIÇO DE MONITORAMENTO, OPERAÇÃO E CONTROLE				
Item	Indicador de Nível de Serviço Exigido	Fórmula de Cálculo	Meta Exigida	Redutor Aplicável
9	Índice de chamados improcedentes	(Total de chamados categorizados como improcedentes / Total de chamados resolvidos) x 100 %	$\leq 3\%$	0,3% + (0,1% para cada 1% acima da meta exigida)

- 1.12. Nos indicadores descritos nos itens 5, 6, 7 e 8, considera-se resolução de incidentes a execução de ação corretiva de 1º nível pela equipe de monitoramento da CONTRATADA, ou o encaminhamento ao nível superior de atendimento, quando esta ação não for possível em 1º nível.
- 1.13. Com relação aos indicadores descritos nos itens 2 e 4, ressalta-se que é necessário que a meta exigida seja de 100%, pois a demora para início do tratamento de um incidente poderá causar sérios danos ao ambiente, danos que podem ter um impacto ainda maior tratando-se de serviços críticos, por isto aplicou-se um tempo menor. O mesmo aplica-se para os indicadores descritos nos itens 6 e 8, que designam tempos máximos para resolução dos incidentes.
- 1.14. Para fins de cálculo do indicador descrito no item 9, os chamados poderão ser categorizados como improcedentes quando forem encaminhados para filas de atendimento incorretas, quando forem repassados para níveis de atendimento superiores havendo solução de contorno em primeiro nível disponível na base de conhecimento, ou quando o preenchimento incorreto do chamado (ou ausência de informações) acarretar prejuízo ao tempo de atendimento do chamado.
- 1.15. **O valor do pagamento mensal estará diretamente vinculado ao nível atingido para cada indicador considerado**, sendo efetuados ajustes no valor conforme os valores de “reduzores aplicáveis” indicados na TABELA DE INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO EXIGIDOS – TANS.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 1.16. O limite máximo para redução do valor mensal será de 25%. Caso o valor de redução obtido para um mês seja superior ao limite, será considerado o abatimento de 25% para o pagamento do mês em questão, não obstante a aplicação da penalidade de inexecução parcial. Em caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de inexecução total e rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE.

2. Monitoramento da Execução

- 2.1. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:
- a. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas, deverão ser realizadas, caso necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA para avaliação do serviço prestado no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;
 - b. Poderão ser realizados, alternativamente e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da CONTRATADA.

3. Qualidade e Recebimento do(s) produto(s)

- 3.1. O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:
- a. Após análise do Relatório Gerencial de Serviços apresentado pela CONTRATADA, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá o recebimento provisório, relativo aos chamados técnicos fechados no mês anterior. A análise do relatório e emissão do recebimento provisório deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega do RGS pela CONTRATADA;
 - b. Cabe ao Gestor do Contrato emitir e assinar a Tabela de Avaliação de Níveis de Serviços (TANS), que caracterizará o recebimento definitivo da prestação do serviço. A TANS será elaborada em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento do Relatório Gerencial de Serviços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c. De posse do recebimento preliminar e da TANS, o Gestor do Contrato emitirá e assinará a nota técnica de ateste do pagamento aos serviços prestados no período, após análise de toda a documentação exigida contratualmente para a autorização do pagamento;
- d. O Gestor do Contrato emitirá a recusa em caso de verificação de erros, impropriedades ou falta de documentação exigida contratualmente, impeditivos de recebimento do serviço prestado. A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo Gestor do Contrato, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas;
- e. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA somente estará autorizada após o envio da TANS assinada pelo Gestor do Contrato. Quando do protocolo da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar também a TANS assinada pelo Preposto do Contrato;
- f. O serviço será medido com base em indicadores de Níveis de Serviço Exigidos, para os quais serão estabelecidas metas a serem alcançadas pela CONTRATADA, conforme disposto no item 1 e subitens deste anexo.
- g. O Preposto deverá apresentar formalmente ao Gestor do Contrato justificativas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após notificação, para os casos de desempenho inferior ao estabelecidos nos indicadores de nível de serviço exigidos, ressalvadas as situações que possam ensejar aplicação de penalidades;
- h. Quaisquer indicadores influenciados negativamente por problemas ou por outros motivos os quais comprovadamente forem causados pelo CNJ, não serão motivos de decrementos no pagamento ou de aplicação de penalidades à CONTRATADA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2024
ANEXO I-C DO EDITAL**

**ANEXO C – COMPOSIÇÃO DOS ATIVOS DO AMBIENTE DE
INFRAESTRUTURA**

Máquinas Físicas e Solução de Hiperconvergência	Modelo	Qtd.	Processadores	Memória
	Dell PowerEdge R820	12	4x8 cores	512 GB
	HP Proliant DL560 G9	8	4x10 cores	512 GB
	HPE Simplivity 380 Gen10	16	2x20 cores	1,5 TB
	TOTAL DE ATIVOS	36		

Clusters VMware	Cluster	Hosts	VMs	Armazenamento Próprio
	Cluster 1	12	468	0 <utiliza storages>
	Cluster 2	8	86	237 TB
	Cluster 3	8	95	237 TB
	TOTAL DE ATIVOS	28		

Armazenamento	Equipamento	Capacidade Total
	Storage VNX 7600 DELL/EMC	≈ 215 TB
	Storage Huawei OceanStor 5600 V3	≈ 140 TB
	Dell EMC ECS EX500	2 x 650 TiB
	TOTAL DE ATIVOS	3

Clusters Kubernetes	Cluster	Qtd. De nós	Tipo	Localização
	Homologação 1	6	EKS	AWS
	Homologação 2	3	EKS	AWS
	Homologação 3	9	RKE	AWS
	Homologação 4	19	RKE	On-premises



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	Produção 1	6	EKS	AWS
	Produção 2	3	EKS	AWS
	Produção 3	36	EKS	AWS
	Produção 4	6	EKS	AWS
	Produção 5	24	EKS	AWS
	Produção 6	9	RKE	AWS
	Produção 7	9	RKE	AWS
	Produção 8	27	RKE	On-premises
	Produção 9	3	RKE	AWS
	Produção 10	3	RKE	On-premises
TOTAL DE ATIVOS		163		

Equipamentos de Rede	Equipamento / Software	Função	Marca	Quant.
	Switch	Acesso	Cisco	63
	Switch	Distribuição	Cisco	4
	Switch	Core	Cisco	4
	Switch	Core	Dell	6
	Switch	SAN	Cisco	4
	Switch	SAN	Brocade	2
	Controladora	Wireless	Cisco	2
	Access point	Wireless	Cisco	50
	Codec	Videoconferência	Huawei	6
	Servidor de gravação	Videoconferência	Huawei	1
	MCU	Videoconferência	Huawei	2
	Software Network Access Control	Controle de acesso à rede	Cisco	2
	Software de Gerência de rede sem fio	Gerência wireless	Cisco	1
	IPBX	Central telefônica IP	Unify	2
Telefone ip	ramal telefônico	Unify	1069	
TOTAL DE ATIVOS				1218

Bancos de Dados	Tipos de Bancos	Servidores/Endpoints	Bancos / Bases / Schemas	Tamanho Total (GB)
	BdaaS	48	95	60.735
	Postgres	38	36	20.972
	MySQL	11	144	16.440
	Oracle	6	84	2.838
SQL Server	2	7	597	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	MongoDB	2	1	1.350
	Elastic Search	21 (EC2) + 6 (logs CNJ)	-	7.770
	TOTAL DE ATIVOS	134	367	110.702

Backup	Equipamento	Modelo	Quantidade
	Fitoteca	Quantum Scalar i500	1
	Appliance	Netbackup 5240 Appliance	1
	Appliance	Netbackup 5240 Appliance	1
TOTAL DE ATIVOS			3

PLANILHA RESUMO		
ATIVOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	Máquinas Físicas e Solução de Hiperconvergência	36
	Clusters VMware	28
	Armazenamento	3
	Clusters Kubernetes	163
	Equipamentos de Rede	1218
	Bancos de Dados	134
	Backup	3
	TOTAL	1585

Sala Cofre	Equipamento	Modelo	Capacidade
	Sala-cofre certificada	ACECO	-
	UPS/ Gerador	CUMMINS	-

Microsoft 365	Descrição	Quant.
	Caixas de correio no Exchange Online	1264
	Usuários Ativos	4323
	Usuários Licenciados	1302



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2024
ANEXO I-D DO EDITAL**

**ANEXO D – CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E
SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

ANEXO DA PORTARIA Nº 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

**ANEXO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE
SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2024
ANEXO I-E DO EDITAL**

ANEXO E - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa, entidade de direito privado sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob nº. e com Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, órgão público do Poder Judiciário Federal, sediado em Brasília, DF, SEPN Quadra 514, lote 9, Bloco D, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado "CNJ".

FUNDAMENTOS

A CONTRATADA e o CNJ mantém relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato CNJ nº/....., firmado em de de, e para que a CONTRATADA possa realizar atividades nas dependências do CNJ é necessário e desejável que este revele à CONTRATADA, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do CNJ definidas no item '1' são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à CONTRATADA em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o CNJ transmitir à CONTRATADA qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS públicas ou de conhecimento comum.

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato CNJ nº/....., inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

2. SIGILO

2.1 A CONTRATADA pactua que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas no mais estrito sigilo. A CONTRATADA se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da CONTRATADA cuja avaliação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão usadas pela CONTRATADA somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA e outras pessoas que necessitem ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a CONTRATADA pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de posse da CONTRATADA e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.5 A CONTRATADA concorda em notificar imediatamente o CNJ, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo CNJ à CONTRATADA, permanecerão sendo de propriedade do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela CONTRATADA ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, reveladas pelo CNJ, serão também consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, e serão havidas como de propriedade da CONTRATADA somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do CNJ.

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1 A CONTRATADA concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, em razão da execução do contrato. Caso as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a CONTRATADA concorda e entende que o CNJ terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A CONTRATADA entende que a revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui previstas tem bases não-exclusivas, e que o CNJ poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o CNJ a revelar à CONTRATADA qualquer informação em particular.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao CNJ qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**.

5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1 Tanto a CONTRATADA como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato CNJ nº.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

...../....., e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

5.2 As restrições estabelecidas no item 5.1 não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fossem previamente conhecidas pela CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do CNJ;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Sejam obtidas independentemente pela CONTRATADA sem conhecimento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do CNJ;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo CNJ; ou
- e) Sejam recebidas legalmente pela CONTRATADA de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou
- f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à CONTRATADA.

5.3 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

6.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a CONTRATADA e o CNJ, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao CNJ, ou a quem ele designar, toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL em sua posse ou sob seu



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

controle, exceto se o CNJ, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA irá se certificar de que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao CNJ, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

A CONTRATADA não será responsável pela revelação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao CNJ, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no item 5 do presente ajuste.

9.2 O encerramento deste Termo não eximirá a CONTRATADA de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

10. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de Brasília, DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2024
ANEXO I-F DO EDITAL**

**ANEXO F – CATÁLOGO DE APLICAÇÕES EM PRODUÇÃO NO AMBIENTE DO
CNJ**

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
Corregedoria Nacional de Justiça	APOSTIL	Apostil	Plataforma de apostilamento eletrônico.	Corregedoria	CONR	Externa	Provimento nº 106/2020 Portaria nº 63/2020 (criou Grupo de Trabalho para melhorias do sistema)
Corregedoria Nacional de Justiça	PJeCor	Processo Judicial Eletrônico nas Corregedorias	Sistema PJeCor pelas Corregedorias dos Tribunais e pelos órgãos colegiados competentes para julgar recursos contra as decisões monocráticas dos corregedores e processos disciplinares contra magistrados.	Corregedoria	CONR	Externa	Provimento Nº 102 de 08/06/2020
Corregedoria Nacional de Justiça	RC	Registro Civil	Executáveis desenvolvidos pelo CNJ para permitir a geração e validação de matrículas das certidões de	Corregedoria	CONR	Externa	Provimento nº 46/2015



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
			Registro Civil. Ambos estão disponibilizados na página inicial do sistema Serventia Extrajudicial.				
Corregedoria Nacional de Justiça	SEJ	Serventias Extrajudiciais	Para cumprir o papel do Conselho Nacional de Justiça de formular diretrizes para o Poder Judiciário, uma das metas prioritárias da Corregedoria Nacional de Justiça – à qual cabe exercer as funções executivas do CNJ, conforme Art. 103-B, § 5º, inciso II – é a realização de levantamentos em nível nacional dos órgãos do Judiciário e dos serviços judiciários auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuam por delegação do poder público ou oficializados. Nesse contexto, insere-se o programa “Justiça Aberta” da Corregedoria Nacional de Justiça, que consiste em	Corregedoria	CONR	Externa	Provimento nº 24/2012



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
			elaborar uma completa radiografia dos órgãos do Judiciário. A ferramenta permitirá, além de um constante acompanhamento dos resultados, um rápido ajuste de estratégias para responder às mudanças necessárias e promover a correção das inconsistências. A disponibilização à sociedade dos dados iniciais do Cadastro das Serventias Extrajudiciais atende aos princípios de publicidade e de eficiência da administração pública (Art. 37 da CF). https://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-corregedoria/327-divulgacoes/12599-cadastro-das-serventias-extrajudiciais-estaticas .				
DG - Diretoria-Geral	BSERV	Boletim de Serviço do CNJ	Utilizado pela área de RH para publicação dos	SGP	Gabinete e SG	Interna	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
			boletins internos do CNJ.				
DG - Diretoria-Geral	BT	Banco de Talentos e Interesses	Sistema utilizado pela área de RH para controle do banco de talentos do CNJ e interesses de lotação.	SGP	SEDUC	Interna	
DG - Diretoria-Geral	CBE	Cadastro de Bolsas de Estudos	Sistema de cadastro e controle de bolsas de estudos ofertadas pelo CNJ aos seus servidores.	SGP	SEDUC	Interna	
DG - Diretoria-Geral	CLIC	Sistema de Controle de Licitações	Sistema utilizado pela CPL para controle das licitações, inclusive agenda e documentos relacionados.	CPL	CPL	Interna	Criado sem ato normativo.
DG - Diretoria-Geral	CNJSERV	Sistema de requisição serviços	Sistema de requisição de serviços nas áreas de patrimônio, manutenção predial e serviços.	SAD	SEEMP	Interna	
DG - Diretoria-Geral	EADSEDC	Plataforma EAD - SEDUC	Plataforma de ensino a distância interna.	SGP	SEDUC	Interna	
DG - Diretoria-Geral	eConsig	Sistema Digital de Consignações	Sistema de acompanhamento de empréstimos consignados.	SGP	SEPAG	Interna	
DG - Diretoria-Geral	ESTAGIARIO	Sistema para Estagiários	Sistema para estagiários consultas contracheque.	SGP	SEREF	Interna	
DG - Diretoria-Geral	FP	Sistema de Folha de pagamento	Sistema para controle da folha de pagamento dos servidores do CNJ.	SGP	SEPAG	Interna	sa



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
DG - Diretoria-Geral	FROTA	CNJ-FROTA	Sistema para controle de frotas de veículos do CNJ, gerenciando o atendimento às requisições de transporte.	SAD	SETRA	Interna	
DG - Diretoria-Geral	GEAFIN	Gestão administrativa e financeira	Sistema de controle de compra, material, patrimônio e almoxarifado (TRF4).	SAD	SEMAP	Interna	
DG - Diretoria-Geral	GESTCOM	Sistema de Gestão de Competências	Sistema desenvolvido pelo Laboratório de Gestão do Comportamento Organizacional da Universidade Federal do Pará, cedido por meio de TED para implantação do modelo de gestão por competências no CNJ	SGP	SEGED	Interna	
DG - Diretoria-Geral	IRH	Contracheque online	Consulta on-line ao contracheque dos servidores do CNJ.	SGP	SEPAG	Interna	
DG - Diretoria-Geral	MWSCS	Sistema de Controle de Licitações -	Módulo WEB de consulta pública do sistema de licitações, utilizado no portal do CNJ para publicação dos materiais referentes às licitações.	CPL	CPL	Interna	
DG - Diretoria-Geral	NSGPT	Sistema de gerenciamento de postos de trabalho - notificador de	Sistema que notifica e avisa aos colaboradores acerca da sua jornada diária.	SAD	SESER	Interna	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
		ponto dos colaboradores					
DG - Diretoria-Geral	PROGD	PROGD Administrativo	Módulo que controla a parte administrativa do processo de gestão de desempenho dos servidores do CNJ.	SGP	SEGED	Interna	
DG - Diretoria-Geral	PRONLINE	PROGD Online	Sistema utilizado para consulta e avaliação on-line de desempenho. É nesse sistema que o chefe e o servidor fazem a avaliação conjunta.	SGP	SEGED	Interna	
DG - Diretoria-Geral	PSERV	portal do servidor	Portal para atualização de dados dos servidores do CNJ	SGP	SEREF	Interna	-
DG - Diretoria-Geral	RECADASTRAMENTO	Sistema de recadastramento de servidores	Sistema de recadastramento de servidores.	SGP	SEREF	Interna	
DG - Diretoria-Geral	REM	Remuneração	Página de pesquisa que retorna informações sobre as remunerações dos conselheiros, magistrados e servidores do CNJ. Permite a pesquisa através de filtros como mês/ano e tipo de servidor. LAI.	SGP	SEPAG	Interna	
DG - Diretoria-Geral	RPT	Sistema de registro de faturamento (SGPT) - módulo de	Sistema de gerenciamento dos postos de trabalho – registro biométrico dos ocupantes de	SAD	SESER	Interna	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
		registro biométrico	posto de trabalho dos contratos do CNJ.				
DG - Diretoria-Geral	SFO	Férias Online	Controle de férias dos servidores do CNJ. Utilizado pelo RH e servidores do CNJ.	SGP	SEREF	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGPT	Sistema de gerenciamento de postos de trabalho	Sistema de gerenciamento de postos de trabalho onde são cadastrados todos os colaboradores do CNJ.	SAD	SESER	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de afastamentos	Módulo para controle dos afastamentos dos servidores.	SGP	SELEG	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de anuênios	Módulo de controle de anuênios.	SGP	SELEG	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de aposentadoria	Módulo de cadastro de aposentadoria.	SGP	SELEG	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de auxílios	Módulo de controle de auxílios tais como auxílio funeral, auxílio natalidade, ajuda de custo, etc.	SGP	SEBEN	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de averbação	Módulo de averbação de tempo de serviço.	SGP	SELEG	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de benefícios	Módulo de cadastro e controle de benefícios tais como: auxílio-alimentação, auxílio-saúde, auxílio-transporte, PAPE, etc.	SGP	SEBEN	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de cessão	Módulo de controle de cessão de servidores.	SGP	SEREF	Interna	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de decomissionamento	Módulo de controle de comissionamento (FCs e CJs).	SGP	SEREF	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de controle de registro de ponto	Módulo de ponto eletrônico dos servidores durante o recesso forense.	SGP	SEREF	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de dependentes e pensionistas	Módulo de controle de dependentes e pensionistas.	SGP	SEBEN	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de exercício provisório	Módulo de cadastro de servidores em exercício provisório.	SGP	SEREF	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de férias	Módulo de controle de férias.	SGP	SEREF	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de gestão de pessoal	Módulo de controle de gestão de pessoal: dados cadastrais.	SGP	SEREF	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de licenças médicas	Módulo de cadastro de licenças médicas.	SGP	SEBEN	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de lotação	Módulo de cadastro de lotação.	SGP	SEGED	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de progressão	Módulo de cadastro de progressão funcional.	SGP	SEGED	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de quadro de vagas	Módulo de controle do quadro de vagas do conselho.	SGP	SEREF	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de requisição	Módulo de controle de servidores requisitados de outros órgãos.	SGP	SEREF	Interna	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo de substituição	Módulo de controle de substituição da chefia.	SGP	SEREF	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	SGRH Módulo Quintos	Módulo de Controle de Quintos.	SGP	SELEG	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SGRH	Sistema de atalhos no desktop	Sistema de atalhos a sistemas administrativos (SGRH, Folha, SIAA)	SGP	SEREF	Interna	Criado sem ato normativo.
DG - Diretoria-Geral	SIAA	Sistema de Autorização de Acessos	Sistema de controle de acesso dos sistemas em RH.	DG	DAGI	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SIAC	Sistema de administração de contratos	Sistema de cadastro de contratos do CNJ.	SAD	SEGEC	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SISGESTAG	Sistema de Gestão de Estagiários	Sistema para calcular a folha de pagamento dos estagiários.	SGP	SEREF	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SISTCAP	Capacitação	Controle das ações de capacitação do CNJ.	SGP	SEDUC	Interna	
DG - Diretoria-Geral	SRPD	Sistema de Requisição de Passagens e Diárias	Sistema de Requisição de Passagens e Diárias.	DG	SEPAD	Interna	
Gab Cons Maria Tereza Uille	mapasCNJ	Painel mapa de terras indígenas	Terras Indígenas com Presença de Povos Isolados e Povos de Recente Contato. Faz parte da solução LIODS	Gab Cons Maria Tereza Uille	Gab Cons Ma	Externa	
OUV - Ouvidoria	OUV	Sistema Ouvidoria	Faz recebimento de relatos dos manifestantes, por meio do formulário eletrônico da Ouvidoria (parte externa do sistema) e mantém controle sobre o	Ouvidoria	Ouvidoria	Externa	Resolução nº 103/2010



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
			encaminhamento e as respostas para questionamentos e reclamações referentes registrados (parte interna do sistema).				
Presidência	SINCC	Sistema Nacional de Controle de Conformidade	Sistema para gestão e controle de informações referentes aos Procedimentos de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão – CUMPRDEC	Gabinete Presidência	SEARE	Interna	
Presidência	SNMC	Sistema Nacional de Monitoramento de Conformidade	Sistema criado para substituir o SINCC	Gabinete Presidência	SEARE	Interna	
SAU - Secretaria de Auditoria	AUDITAR	Sistema de auditoria	Sistema de controle de planos de auditoria.	SAU	COAD	Interna	Portaria nº 112/2020
SEP	FORMULARIOS_DPJ	Sistema de Gestão de Formulários - DPJ	Sistema criado para geração, disponibilização e gestão de formulários, para diversas finalidades e utilizado especificamente pelo DPJ.	DPJ	DPJ	Externa	
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa	apidatajud	api datajud	módulo do datajud	DPJ	DPJ	Externa	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
e Gestão Estratégica							
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	ATOS	Atos administrativos	Sistema de publicação de atos administrativos promulgados pelo Conselho.	DGE	SEORG	Externa	
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	BNMPU	Painel de violência doméstica	Criado para fins de acompanhamento das medidas protetivas concedidas pelas autoridades judiciárias	DPJ	DPJ	Externa	Resolução nº 352 de 05/11/2020
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	BNPR	Banco Nacional de Dados de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios	Ferramenta que possibilita consulta às informações de Repercussão Geral, Recursos Repetitivos, Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e Incidentes de Assunção de Competência (IAC), além dos processos sobrestados vinculados, que aguardam	DPJ	DPJ	Externa	Resolução nº 235/2016



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
			Julgamento de mérito do precedente. Demandas Repetitivas são processos nos quais a mesma questão de direito se reproduz de modo que a sua solução pelos Tribunais Superiores ou pelos próprios tribunais locais pode ser replicada para todos de modo a garantir que essas causas tenham a mesma solução, ganhando-se, assim, celeridade, isonomia e segurança jurídica no tratamento de questões com grande repercussão social.				
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	BTUT	Banco de Tutores do Poder Judiciário	Formulário responsável pelo cadastro de tutores para o CNJ, aqui o interessado se cadastra e escolhe áreas em que tem interesse de ministrar, além de efetuar o upload do seu currículo. A visualização do cadastro é feita por um administrador cadastrado no SCA e vinculado ao	CEAJUD	CEAJUD	Externa	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
			banco de tutores.				
SEP - Secretari a Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	CACOL	Painel CACOL - Cadastro de Ações Coletivas	WS utilizado para armazenamento e consulta de ações coletivas originadas a partir do Ministério Público. Os tribunais são responsáveis pela alimentação dos dados do sistema, enviando os metadados dos processos e, se possível, as peças que os compõem.	DPJ	DPJ	Externa	-
SEP - Secretari a Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	CNCIAI	Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa. Preenchido pelos tribunais.	SEP	SEP	Externa	Resolução nº 44/2007 Resolução nº 310/2020 (atribuiu a gestão ao CGCN) Despacho de 19 de abril de 2021 (SEI 1073716), revoga as competências do CGCN para a Resoluções 310



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
							(Cadastro Nacional de Improbidade
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	CODEX	Codex	Ferramenta de extração, tratamento e indexação de documentos processuais.	DPJ	DPJ	Externa	
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	CONCILIAJUD	Sistema de Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos	O ConciliaJud reúne informações de formadores, instrutores, expositores, mediadores e conciliadores judiciais, bem como de ações de capacitação destinadas a promover: a) cursos de formação de instrutores em mediação e conciliação judiciais; b) cursos de formação de mediadores e conciliadores judiciais ou de formação de conciliadores judiciais; c) cursos de formação de	CSAC	CSAC	Externa	Resolução nº 125/2010 (Comitê Gestor da Conciliação)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
			instrutores de expositores das oficinas de divórcio e parentalidade; d) cursos de formação de expositores das oficinas de divórcio e parentalidade.				
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	DATAJUD	DATAJUD	Lançado em 25 de maio, o DataJud é uma base nacional do Poder Judiciário que possui todos os meta dados dos processos em tramitação no país.	DPJ	DPJ	Externa	Resolução nº 331/2020
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	DSPACE	Biblioteca Digital	Repositório público de livros, relatórios de pesquisa, manuais e outros documentos produzidos pelo CNJ.	DPJ	COIN	Ambas	
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	EADCNJ	Plataforma EAD - CEAJUD	Plataforma de ensino a distância nacional.	CEAJUD	CEAJUD	Externa	Resolução nº 192/2014 Resolução nº 111/2010



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	Infojud	Sistema de Informações ao Judiciário	Parceria entre o CNJ e a Receita Federal, o Programa Infojud é um serviço oferecido unicamente aos magistrados (e servidores por eles autorizados), que tem como objetivo atender às solicitações feitas pelo Poder Judiciário à Receita Federal, fornecimento de informações cadastrais e de cópias de declarações pela Receita Federal. A ferramenta está disponível apenas aos representantes do Poder Judiciário previamente cadastrados, em base específica da Receita Federal, e que possuam certificado digital emitido por Autoridade Certificadora integrante da ICP-Brasil. Cabe destacar que sob os aspectos de TI, esse sistema não é mantido ou hospedado pelo CNJ.	SEP	SEP	Externa	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	JUSNUM	Justiça em Números	Sistema utilizado pelos tribunais para alimentar as estatísticas do projeto Justiça em Números. O DPJ utiliza o sistema para gerar relatórios e ditar quando o sistema abre para novas inserções.	DPJ	DPJ	Externa	Resolução nº 76/2009
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	LIODS	Plataforma da Rede de Inovação e Inteligência do Judiciário	Ambiente de interação de pessoas e cocriação com o propósito de prototipar novos projetos e planos de ação relacionados à agenda 2030 para aperfeiçoar os serviços que o judiciário presta à sociedade.	SEP	SEP	Externa	Portaria nº 119/2019 (coordenado por conselheiro do CNJ)
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	METAS	Metas Nacionais	Sistema que centraliza o acesso a todos os outros sistemas das metas.	DGE	SEMAE	Externa	Resolução nº 325/2020 (Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento)
SEP - Secretaria Especial de	MODULO_XML	Módulo de Produtividade Mensal	Sistema que registra o cadastro das unidades judiciárias, com informações complementares e	DPJ	DPJ	Externa	Provimento nº 49/2015 Resolução nº



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica			relacionadas ao sistema corporativo; cadastro dos magistrados; produtividade das unidades judiciárias; e produtividade dos magistrados.				76/2009
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	OBSERVATORIO	Portal do Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão	O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) instituíram o Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão. A iniciativa conjunta tem como objetivo o aperfeiçoamento da atuação das instituições em ocorrências de grande impacto e repercussão, incluindo a implantação e modernização de rotinas, prioridades, organização, especialização e estruturação dos órgãos competentes de atuação do Poder Judiciário e	DPJ	DPJ	Externa	Portaria Conjunta nº 1/2019



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
			do Ministério Público.				
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	OJS	e-Revista CNJ	Revista Eletrônica do CNJ.	DPJ	COIN	Ambas	Portaria nº 266/2020
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	PORTALBP	Portal CNJ de Boas Práticas do Poder Judiciário	As práticas de sucesso adotadas pelos tribunais brasileiros poderão ser conhecidas e replicadas em todo o País. A partir da criação do Portal de Boas Práticas do Poder Judiciário pela Portaria no 140/2019, os órgãos poderão inscrever as iniciativas positivas que servirão de modelo para melhoria da gestão e da prestação jurisdicional.	DGE	SEPJU	Externa	Portaria nº 140/2019



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	QDPJ	Sistema de Questionário de Desenvolvimento sustentável - DPJ	Questionário de Desenvolvimento sustentável, contendo dados sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ) – Resolução CNJ no 201/2015.	DPJ	DPJ	Externa	Resolução nº 201/2015 Resolução nº 207/2015
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	Renajud	Renajud Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores	O Renajud é um sistema on-line de restrição judicial de veículos criado pelo CNJ, que interliga o Judiciário ao Departamento Nacional de Trânsito (Denatran). A ferramenta eletrônica permite consultas e envio, em tempo real, à base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam), de ordens judiciais de restrições de veículos – inclusive registro de penhora – de pessoas condenadas em ações judiciais. Cabe destacar que	SEP	SEP	Externa	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
			sob os aspectos de TI, esse sistema não é mantido ou hospedado pelo CNJ.				
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	SEI	Sistema eletrônico de informações	Sistema de tramitação de processos administrativos eletrônicos. (Portaria no 1/2015).	DPJ	COIN	Interna	Portaria nº 1, de 4/8/2015 Instrução Normativa nº 67, de 5/8/2015
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	SerasaJud	SerasaJud	O SerasaJud facilita a tramitação de ofícios entre o Poder Judiciário e a Serasa Experian. A ferramenta permite o encaminhamento de ordens judiciais por meio eletrônico, para agilizar e otimizar a prestação de informações à Justiça. Todo e qualquer tipo de ordem judicial passível de atendimento pela Serasa Experian pode ser enviada através do SerasaJud: inclusão/baixa de	SEP	SEP	Externa	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GESTOR NEGOCIAL	SIGLA	SOLUÇÃO DE TIC	DESCRIÇÃO	ÁREA GESTORA	UNIDADE GESTORA	ABRANGÊNCIA	ATO NORMATIVO
			anotação, revogação de ordens anteriores, solicitação de informações históricas e de eventuais endereços constante em nossa base de dados, entre outros – sem qualquer tipo de restrição. Cabe destacar que sob os aspectos de TI, esse sistema não é mantido ou hospedado pelo CNJ.				
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	SGT	Sistema de Gestão de Tabelas	Sistema para controle das tabelas processuais unificadas do CNJ, inclusive com consulta pública e disponibilização das versões.	DPJ	DPJ	Externa	Resolução nº 46/2007
SEP - Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica	SIP	Sistema de Permissões	Sistema de cadastro de permissões e usuários do TRF4. Composto por módulos de infraestrutura com framework trf4: infra_css, infra_js, infra_php	DPJ	COIN	Interna	Portaria nº 1, de 4/8/2015 Instrução Normativa nº 67, de 5/8/2015



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2024
ANEXO II DO EDITAL**

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos continuados e remoto de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, em regime de 24x7, inclusive feriados, por 20 (vinte) meses até o limite da legislação vigente.	Meses	20	31.378,93	627.578,60

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos continuados e remoto de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, em regime de 24x7, inclusive feriados, por 20 (vinte) meses até o limite da legislação vigente.	Meses	20	(algarismos)	(algarismos)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2024
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
02/2024 - Processo Administrativo/CNJ n.
02586/2023).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 02/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2024**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 02586/2023, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa na prestação de serviços técnicos continuados e remotos de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, em regime de 24x7, inclusive feriados, por 20 (vinte) meses prorrogável até o limite da legislação vigente, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único – Objeto da contratação:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos continuados e remoto de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, em regime de 24x7, inclusive feriados, por 20 (vinte) meses até o limite da legislação vigente.	26999	Meses	20		

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 120 meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução contratual será por empreitada por preço unitário, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste contrato;
- m) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- p) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo primeiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo segundo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZ – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Natureza da Despesa: 3.3.90.40.11, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE – Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro– A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto– Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto– Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze– Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 02/2024 – Processo Administrativo/CNJ n. 02586/2023).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos continuados e remoto de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, em regime de 24x7, inclusive feriados, por 20 (vinte) meses até o limite da legislação vigente.	Meses	20



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2024,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 02/2024 - Processo
Administrativo/CNJ n. 02586/2023).**

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO C DO CONTRATO N. ____/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 02/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 02586/2023).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa, entidade de direito privado sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob nº. e com Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, órgão público do Poder Judiciário Federal, sediado em Brasília, DF, SEPN Quadra 514, lote 9, Bloco D, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado "CNJ".

FUNDAMENTOS

A CONTRATADA e o CNJ mantém relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato CNJ nº/....., firmado em de de, e para que a CONTRATADA possa realizar atividades nas dependências do CNJ é necessário e desejável que este revele à CONTRATADA, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do CNJ definidas no item '1' são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à CONTRATADA em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o CNJ transmitir à CONTRATADA qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS públicas ou de conhecimento comum.

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Contrato CNJ nº/..... , inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

2. SIGILO

2.1 A CONTRATADA pactua que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas no mais estrito sigilo. A CONTRATADA se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da CONTRATADA cuja avaliação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão usadas pela CONTRATADA somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA e outras pessoas que necessitem ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a CONTRATADA pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de posse da CONTRATADA e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.5 A CONTRATADA concorda em notificar imediatamente o CNJ, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo CNJ à CONTRATADA, permanecerão sendo de propriedade do CNJ.

3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela CONTRATADA ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, reveladas pelo CNJ, serão também consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, e serão havidas como de propriedade da CONTRATADA somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do CNJ.

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1 A CONTRATADA concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, em razão da execução do contrato. Caso as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a CONTRATADA concorda e entende que o CNJ terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A CONTRATADA entende que a revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui previstas tem bases não-exclusivas, e que o CNJ poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o CNJ a revelar à CONTRATADA qualquer informação em particular.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao CNJ qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1 Tanto a CONTRATADA como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato CNJ nº./....., e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

5.2 As restrições estabelecidas no item 5.1 não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fossem previamente conhecidas pela CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do CNJ;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Sejam obtidas independentemente pela CONTRATADA sem conhecimento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do CNJ;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo CNJ; ou
- e) Sejam recebidas legalmente pela CONTRATADA de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou
- f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à CONTRATADA.

5.3 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a CONTRATADA e o CNJ, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao CNJ, ou a quem ele designar, toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL em sua posse ou sob seu controle, exceto se o CNJ, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA irá se certificar de que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao CNJ, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irreversível, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

A CONTRATADA não será responsável pela revelação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao CNJ, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no item 5 do presente ajuste.

9.2 O encerramento deste Termo não eximirá a CONTRATADA de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

10. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de Brasília, DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento.

Contrato nº 00015/2024

Última atualização 15/03/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Unidade executora: 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 02586/2023 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 15/03/2024 **Data de assinatura:** 15/03/2024 **Vigência:** de 15/03/2024 a 14/11/2025

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000020/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [07421906000129-1-000003/2024](#)

Objeto:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS E REMOTOS DE MONITORAMENTO, OPERAÇÃO E CONTROLE DO AMBIENTE TECNOLÓGICO DO CNJ, EM REGIME DE 24X7, INCLUSIVE FERIADOS.

VALOR CONTRATADO

R\$ 221.000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: ALGAR TI CONSULTORIA S/A **CNPJ/CPF:** 05.510.654/0004-21 **Tipo:** Pessoa jurídica

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato	15/03/2024	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Data e hora da consulta: 15/03/2024 08:54
Usuário: ***.639.781-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2024	NE	225	2024PE000046

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	1000000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/03/2024	Global	02586/2023	-	99.450,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
05.510.654/0004-21	ALGAR TI CONSULTORIA S/A	70070-120
Endereço	UF	Telefone
02 BLOCO Q SALAS 401 E 402 SETOR SETOR BANCA ASA SUL	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

02586/2023. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO, OPERAÇÃO E CONTROLE DO AMBIENTE TECNOLÓGICO DO CNJ. PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 (1754937). CONFORME DESPACHO DG 1789756 E DESPACHO COAG 1797705.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/03/2024 17:42:14	Alteração

Data e hora da consulta: 15/03/2024 08:54

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	99.450,00

Subelemento 11 - SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO, OPERAÇÃO E CONTROLE DO AMBIENTE TECNOLÓGICO DO CNJ. PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 (1754937).	99.450,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/03/2024	Inclusão	1,00000	99.450,0000	99.450,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

14/03/2024 17:42:14

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

14/03/2024 17:25:54

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/03/2024 17:42:14	Alteração



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO 15/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ALGAR TI CONSULTORIA S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 02/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 02586/2023).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Bruno César de Oliveira Lopes**, RG n. 5****5 COMAER/SP e CPF n. 084.***.***-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas "al" e "ar", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ALGAR TI CONSULTORIA S/A**, com sede no SBS Q. 02 BL. Q, Salas 401 e 402, Ed. João Carlos Saad, CEP 70.070-200, telefone (61) 3246-3100 e (61) 9 9872-8479, inscrita no CNPJ sob o n. 05.510.654/0004-21, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor **William Roberto de Moraes Lopes**, RG n. 2*****3 SSP/SP e CPF n. 264.***.***-81, e pelo Coordenador de Operações, **Wesley Douglas de Assis Lima**, RG n. 1.***.0 SSP/DF e CPF n. 896.***.***-87, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 02/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de janeiro de 2024, e a respectiva homologação, conforme Despacho 1789756 do Processo n. 02586/2023, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa na prestação de serviços técnicos continuados e remotos de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, em regime de 24x7, inclusive feriados, por 20 (vinte) meses prorrogável até o limite da legislação vigente, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único – Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos continuados e remoto de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, em regime de 24x7, inclusive feriados, por 20 (vinte) meses até o limite da legislação vigente.	Meses	20	R\$ 11.050,00	R\$ 221.000,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 120 meses, na forma do [artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução contratual será por empreitada por preço unitário, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas

ou bens de terceiros.

- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste contrato;
- m) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- p) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total do presente contrato é de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade

relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo primeiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo segundo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZ - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do do Índice de Custos de Tecnologia da

Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Natureza da Despesa: 3.3.90.40.11, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2024NE000225, datada de 14 de março de 2024.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE - Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto -A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze- Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva d **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

William Roberto de Moraes Lopes

Diretor

Wesley Douglas de Assis Lima

Coordenador de Operações

ANEXO A DO CONTRATO N. 15/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ALGAR TI CONSULTORIA S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 02/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 02586/2023).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos continuados e remoto de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, em regime de 24x7, inclusive feriados, por 20 (vinte) meses até o limite da legislação vigente.	Meses	20	R\$ 11.050,00	R\$ 221.000,00

ANEXO B DO CONTRATO N. 15/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ALGAR TI CONSULTORIA S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 02/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 02586/2023).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **William Roberto de Moraes Lopes**, RG n. 2*****3 SSP/SP e CPF n. 264.***.***-81, e **Wesley Douglas de Assis Lima**, RG n. 1.***.0 SSP/DF e CPF n. 896.***.***-87, neste ato representando a **ALGAR TI CONSULTORIA S/A**, inscrito(a) no CNPJ nº 05.510.654/0004-21, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Brasília, data da assinatura eletrônica

ANEXO C DO CONTRATO N. 15/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ALGAR TI CONSULTORIA S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 02/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 02586/2023).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa **ALGAR TI CONSULTORIA S/A**, entidade de direito privado sediada no SBS Q. 02 BL. Q, Salas 401 e 402, Ed. João Carlos Saad, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.510.654/0004-21 e com Inscrição Estadual nº. 0760618600262, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, órgão público do Poder Judiciário Federal, sediado em Brasília, DF, SEPN Quadra 514, lote 9, Bloco D, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado “CNJ”.

FUNDAMENTOS

A CONTRATADA e o CNJ mantêm relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato CNJ nº 15/2024, firmado em 18 de março de 2024, e para que a CONTRATADA possa realizar atividades nas dependências do CNJ é necessário e desejável que este revele à CONTRATADA, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do CNJ definidas no item ‘1’ são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à CONTRATADA em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o CNJ transmitir à CONTRATADA qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS públicas ou de conhecimento comum.

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato CNJ nº 15/2024, inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

2. SIGILO

2.1 A CONTRATADA pactua que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas no mais estrito sigilo. A CONTRATADA se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da CONTRATADA cuja avaliação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão usadas pela CONTRATADA somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA e outras pessoas que necessitem ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a CONTRATADA pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de posse da CONTRATADA e sob seu controle

deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.5 A CONTRATADA concorda em notificar imediatamente o CNJ, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo CNJ à CONTRATADA, permanecerão sendo de propriedade do CNJ.

3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela CONTRATADA ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, reveladas pelo CNJ, serão também consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, e serão havidas como de propriedade da CONTRATADA somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do CNJ.

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1 A CONTRATADA concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, em razão da execução do contrato. Caso as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a CONTRATADA concorda e entende que o CNJ terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A CONTRATADA entende que a revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui previstas tem bases não-exclusivas, e que o CNJ poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o CNJ a revelar à CONTRATADA qualquer informação em particular.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao CNJ qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATADA.**

5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1 Tanto a CONTRATADA como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato CNJ nº. 15/2024, e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

5.2 As restrições estabelecidas no item 5.1 não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fossem previamente conhecidas pela CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do CNJ;

- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Sejam obtidas independentemente pela CONTRATADA sem conhecimento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do CNJ;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo CNJ; ou
- e) Sejam recebidas legalmente pela CONTRATADA de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou
- f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à CONTRATADA.

5.3 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

6.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a CONTRATADA e o CNJ, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao CNJ, ou a quem ele designar, toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL em sua posse ou sob seu controle, exceto se o CNJ, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA irá se certificar de que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao CNJ, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

A CONTRATADA não será responsável pela revelação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS caso está seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao CNJ, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no item 5 do presente ajuste.

9.2 O encerramento deste Termo não eximirá a CONTRATADA de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

10. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de Brasília, DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 15/03/2024, às 15:05, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Douglas de Assis Lima, Usuário Externo**, em 15/03/2024, às 15:11, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **William Roberto de Moraes Lopes, Usuário Externo**, em 15/03/2024, às 15:14, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 15/03/2024, às 16:28, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1802256** e o código CRC **F65B8285**.

02586/2023

1802256v9